



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Tomada de Preços nº. 004/2011, tendo por objeto a **Contratação de empresa para a Execução de obras de Construção da Capela Municipal e Pórtico**; realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 07 de Julho de 2.011 – Quinta Feira.

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 29 de junho de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador: FFF62353

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 017/2011 DE 08 DE JUNHO DE 2011

DECRETA ESTADO DE EXCEPCIONALIDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WANDERLEI PERIN, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que o então prefeito do Município de Alto Boa Vista foi cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso por meio de decisão de 06 de abril de 2011;

Considerando que, por determinação judicial, a Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT concedeu posse ao novo prefeito diplomado, WANDERLEY IDERLAN PERIN em sessão realizada no dia 07 de junho de 2011;

Considerando que o prefeito cassado deixou a sede do Executivo local em total desorganização, deixando o novo prefeito, inclusive, sem acesso aos documentos oficiais e às contas bancárias do Município;

Considerando a necessidade de organização da Administração Pública Municipal, com vistas a restabelecer a normalidade administrativa;

Considerando que o restabelecimento da normalidade exige a realização de auditoria contábil e o acompanhamento jurídico especializado de todos os procedimentos administrativos desta Municipalidade

Considerando a ausência de pessoal concursado especializado em quantidade suficiente para a adequação da situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido no âmbito desta Municipalidade, envolvendo tanto a Administração Pública direta quanto indireta, o caráter excepcional decorrente da transição de governo advinda da cassação do prefeito anterior.

Art. 2º - Em virtude desta excepcionalidade, fica autorizada a contratação emergencial, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, de assessorias técnicas especializadas, especialmente na área contábil, jurídica e demais áreas administrativas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir à data da posse do atual prefeito.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador: F9D8367A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos

Interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

001/2011 no dia **13/07/2011 às 12:00 horas**

(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo

Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

O: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados

na sala de licitações da Câmara Municipal de Apiacás - MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1504.

SILVIA P.R. KRIZANOWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:155F4A2B

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**1 - PREÂMBULO**

A CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira autorizada a prestar serviços junto a Camara Municipal pelo Decreto 811/2011, Sra. Silvia Pierina Rozza Krizanowski, e equipe de apoio designada pela Portaria 019/2011 de 27/06/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 0156/2008, na Lei nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, e disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 003/2011

Modalidade- Pregão Presencial nº 001/2011

Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo - Menor Preço por Item

Sector Interessado - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 13/07/2011

HORÁRIO RECEBIMENTO DO ENVELOPES: 12:00

Objeto:

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apiacás/MT para o período de julho a dezembro de 2011.

1.2 O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna ficarão a cargo da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data: Abertura dia 13/07/2011 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horas: 12:00 (doze) horas (horário de Mato Grosso)

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro.

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal, situado a Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Centro, Apiacás - MT. Em nenhuma

hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Câmara, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta - feira, horário das 07:00 horas até as 13:00, fone 66-3593-1504.

É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência nº. 001/2011 e seus anexos;

2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

6) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

7) Anexo VII- Atestado de capacidade Técnica

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

8) Anexo IX- Protocolo de retirada do edital

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento**, junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.

2.4. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

2.5. Em não havendo menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração**, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à modalidade licitação, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

2.6. O Termo de Credenciamento e a Procuração deverão ser acompanhados de contrato social ou outro instrumento equivalente, indicando que a pessoa que credencia ou é representada, tem poderes de delegação.

2.7. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

2.8. O não credenciamento e falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.9. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

2.11. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração e a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

2.12. A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou representante**, deverá encaminhar separadamente os envelopes contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos

requisitos de habilitação a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, Av. Ludovico da Riva Neto, Nº 206, CENTRO, APIACÁS-MT – CEP 78.595-000, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, “ENTREGAR OS ENVELOPES LACRADOS”.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
001. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
04.- LEGISLATIVA
031- AÇÃO LEGISLATIVA
0001.- PROCESSO LEGISLATIVO
2001- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
339039.00000-0011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.5. Não poderão participar da licitação:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão público, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta CAMARA Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;
 - Descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações previstas no Edital e anexos;
 - Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.
 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
 - Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4) A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2011.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Para a habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- 3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4)** Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

b) Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição de Contribuinte Estadual

- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- a) Certificado e Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão- CENP.
- b) Declaração de habilidade/capacidade técnica, fornecida por órgão público de que já realizou atividade compatível com a licitada (mínimo duas declarações) (Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo – Anexo VII);

2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III);

3 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo IV);

4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VI)

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 5 - As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.
- 6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2003, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2003 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2003.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2003 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2003.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora dos itens poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Apiacás – MT, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2003, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por valor global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por valor global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

11 – DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo valor por item, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

11.2. Não serão aceitos preços considerados inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referência deste Edital.

11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento financeiro da Câmara Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrato administrativo com a Licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

14.4. O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência até 31/12/2011, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Câmara Municipal e legislação em vigor.

14.5. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

14.8. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da

assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes. A empresa vencedora obriga-se:

a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado; Prestar os serviços pertinentes ao objeto do presente edital de forma a atender toda a necessidade de manutenção e atendimentos de emergência sempre que solicitado.

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Cumprir o objeto do presente contrato em sua íntegra

d) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à licitante a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à pessoa física contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na prestação de serviços, licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Câmara Municipal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas nos Serviços de Protocolo da Câmara Municipal, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. As **impugnações** deverão ser protocoladas na Câmara Municipal, contendo o número do Processo Licitatório nº 003/2011, Pregão Presencial nº 001/2011 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

19- DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Apicás – MT.

20 – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Apicás - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apicás - MT, 30 de junho de 2011

SILVIA P.R. KRIZANOWSKI
Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Número: 001/2011

2 - Categoria de Investimento: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3- **Projeto Atividade:** ATIVIDADE A CARGO DA: CAMARA MUNICIPAL

4 – OBJETO –

4.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apicás/MT para o período de julho a dezembro de 2011.

4.2 - O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna ficarão a cargo da Câmara Municipal de Apicás/MT.

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNID. QUANT. P. UNIT. P. TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidades	V. Unitário	Valor Total
01	Veiculação de material escrito em jornal regional com circulação alternada mínima em 3 (três) dias da semana, na região de Apicás/MT e Alta Floresta/MT etc...	Mínimo 1 página em Formato Tamanho “4” mensal	R\$ 630,00	R\$ 630,00
02	Veiculação de spots, em emissora(s) de rádio local	150 inserções mensais	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
03	Veiculação de VTs, em emissora(s) de TV Local.	30 inserções mensais	R\$ 25,00	R\$ 750,00

04	Criação e Desenvolvimento do site oficial da Câmara Municipal de Apicás.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	Manutenção mensal do site na internet	Máxima 03 mensais	R\$ 120,00	R\$ 360,00

Nos itens 01, 02, 03 e 05 a prestação de serviço será mensal, pelo período de julho a dezembro de 2011)

5- VALOR TOTAL PREVISTO :

Valor total dos serviços R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)

6 - Resultados Esperados:

- Divulgar amplamente os atos deste legislativo veiculando matérias e avisos de interesse do legislativo.

7 – Da contratação e vigência

-A prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do Contrato, e terá sua vigência até 31/12/2011

8- Condições de Pagamento

O pagamento será em parcelas mensais com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Apicás

Apicás - MT, 30 de junho de 2011

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Apicás

ANEXO II DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Para – Câmara Municipal de Apicás

Licitação: Nº 001/2011

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____

_____ **Tel Fax: ()** _____

E-mail: _____ **Tel.** _____ **Celular:** _____

() _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____

Banco: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apicás/MT para o período de julho a dezembro de 2011.**

- **O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna ficarão a cargo da Câmara Municipal de Apicás/MT.**

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNID. QUANT. P. UNIT. P. TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidades	V. Unitário	Valor Total mensal
01	Veiculação de material escrito em jornal regional com circulação alternada mínima em 3 (três) dias da semana, na região de Apicás/MT e Alta Floresta/MT etc...	Mínimo 1 página em Formato Tamanho “4” mensal		
02	Veiculação de spots, em emissora(s) de rádio local	150 inserções mensais		
03	Veiculação de VTs, em emissora(s) de TV Local.	30 inserções mensais		
04	Criação e Desenvolvimento do site oficial da Câmara Municipal de Apicás.	01		
05	Manutenção mensal do site na internet	Máxima 03 mensais		

Nos itens 01, 02, 03 e 05 a prestação de serviço será mensal, pelo período de julho a dezembro de 2011)

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

A.....(razão social da empresa/nome da pessoa física), CNPJ nº..... localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 001/2011.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 001/2011, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 001/2011, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2011

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº..... localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão nº 001/2011. Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

..... de de 2011.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A..... (órgão/empresa emitente) localizada à, com Inscrição Estadual sob nº e CNPJ sob nº atesta para os devidos fins que a Empresa..... com Inscrição Estadual sob nº e CNPJ sob nº, com sede na, fornece/forneceu os serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação de Serviços:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

MINUTA DO CONTRATO Nº./2011.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.327.030.0001.70, com sede administrativa sito à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 – Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Aldair José dos Santos** - Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, portador do CPF nº 655.669.121.68, e do RG nº 830293 SSP/MT., residente à rua das Naviraí nº 85, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 003/2011, Pregão Presencial 001/2011, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO –

- **Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apiacás/MT para o período de julho a dezembro de 2011.**

- O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna ficarão a cargo da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2011, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, disposta no Processo licitatório 003/2011. A presente contratação é para prestação de serviços, com emissão da fatura, nota fiscal mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS/VIGENCIA

O prazo para a prestação dos serviços licitado será de:/...../..... à 31/12/2011, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Câmara Municipal de Apiacás:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001.- CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

04.- LEGISLATIVA

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0001.- PROCESSO LEGISLATIVO

2001- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

339039.00000-0011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......, No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais descontando-se os encargos conforme a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento Financeiro da Câmara Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- Fornecer à licitante a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se:

- Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

d) - A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apiacás/MT para o período de julho a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

Parágrafo Segundo

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 001/2011 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás - MT, ... de de 2011

Seguem as assinaturas

**PROTOCOLO RETIRADA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2011
ANEXO IX**

EMPRESA:.....

ENDEREÇO.....

TELEFONE.....

RESPONSÁVEL.....

E-MAIL.....

DATA DE ABERTURA: 13/07/2011

HORÁRIO: 12:00 (doze) horas –horário de mato grosso

Carimbo e assinatura do resp.

Este Protocolo deverá se enviado via fax para a Câmara Municipal de Apiacás devidamente preenchido pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo telefone 66-3593-1504

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CE0CF291

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 031 / 2011**

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso”. Todos Pela Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR2011 a 2014, da rede Municipal de Araguainha - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, o cidadão José Ocifarne Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” – Plano de Ações Articuladas – PAR2011 a 2014 e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR da rede municipal de ensino.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Alberto Theodoro da Silva CPF: 352.900.991 – 15

Representantes dos Diretores:
Nome: Sideuma Auxiliadora R. F. Dutra CPF: 592.844.041 – 34
Nome: Sidelson Ferreira Dutra CPF: 513.782.801 - 72

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Nome:Alba Alves de Oliveira CPF: 459.996.781 - 53

Representantes dos Técnicos Administrativos:
Nome: Janaina Gelber Mesquita CPF: 022.547.851 – 09
Nome: Maria Helena Pereira Alcântara CPF: 325.615.801 – 30

Representantes dos Professores:
Nome: Maria Aparecida de S. Nascimento CPF: 460.002.321 – 87
Nome: Maria Auxiliadora A. Gonçalves CPF: 592.872.921 – 91

Representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares:
Nome: Ademar Campos Linhares CPF: 513.753.031 – 04
Nome: Dagmar Mendes de Matos CPF: 352.900.991 – 15

Representante do Conselho Municipal de Educação
Nome: Ademilso Alves de Oliveira CPF: 201.727.531 – 04

Representante do Conselho Tutelar:
Nome: Leisiane Rodrigues de Souza CPF: 018.121.541 – 19

Representante da Sociedade Civil:
Nome: Wandalva Naves M. Pereira CPF: 819.460.821 – 08

Representante do Empresariado:
Nome: Enéas Barbosa Moura CPF: 340.462.211 – 72

Art.2º - O Comitê Local terá como competências:
§1º - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino;
§2º - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino;
§3º - Contribuir para divulgação do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil;
§4º - Acompanhar as metas de evolução do IDEB e monitoramento do PAR.

Art.3º - Este decreto revoga os efeitos do decreto anterior.
Art.4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de Dezembro de 2014.
Art.5º - Registra-se, Publica-se e cumpre-se.

Araguainha – MT, 23 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E3B579EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 032 / 2011**

“Dispõe sobre a Reconstituição da Equipe Local Municipal de elaboração do diagnóstico e do Plano de Ações Articuladas – PAR 2011 a 2014 da Rede Municipal de Araguainha – MT e dá outras providências”.

O Srº Prefeito Municipal do Município de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de recompor a equipe local para a elaboração do diagnóstico; considerando a elaboração do Plano de Ações Articuladas PAR 2011 a 2014 do Município de Araguainha – MT, da Rede Municipal de Ensino do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Equipe Local de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nome:Alberto Theodoro da Silva CPF: 033.156.708 – 38

Representante dos Diretores

Nome: Sideuma Auxiliadora R. F. Dutra CPF: 592.844.041-34
 Nome: Sidelson Ferreira Dutra CPF: 513.782.801 - 72

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
 Nome: Leidimar Rodrigues da Silva CPF: 592.759.441 – 72
 Nome: Luzia Mendes Machado CPF: 201.797.661 – 04

Representante Técnicos Administrativos
 Nome: Janaina Gelber Mesquita CPF: 022.547.851 – 09
 Nome: Maria Helena P. Alcântara CPF: 325.615.801 – 30

Representante dos Professores
 Nome: Maria Auxiliadora Alves Gonçalves CPF: 592.872.921 – 91
 Nome: Ademilso Alves de Oliveira CPF: 201.727.531 – 04

Representante do Conselho Tutelar
 Nome: Leisiane Rodrigues de Souza CPF: 018.121.541 – 19

Representantes dos Conselhos Deliberativos Escolares
 Nome: Ademar Campos Linhares CPF: 513.753.031 – 04

Representante da Sociedade Civil
 Nome: Maria José Alves Gonçalves CPF: 592.873.731 – 91
 Nome: Wandalva Naves Marques Pereira CPF: 819.460.821 - 08

Art. 2º - A Equipe tem por finalidade coordenar, elaborar o diagnóstico e o Plano de Ações Articuladas da Rede Municipal do Município de Araguainha – MT – PAR 2011 a 2014.

Art. 3º - Essa Equipe local terá como prazo de dissolução o momento da entrega do Plano de Ações Articuladas – PAR a SEDUC/MEC.

Registra – se, Publica – se e Cumpra – se.

Araguainha – MT, 23 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C7B4C651

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 033 / 2011

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 24 de Maio de 2011, a partir das 12:00 horas (Brasília), em virtude Falecimento do Srº. DARCY LINHARES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Fica estabelecido normalmente os trabalhos **dia 25 de Maio de 2011, a partir de 14:00 horas (Brasília).**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:13844040

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 034 / 2011

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 27 de MAIO de 2011, em virtude das Festividades do Padroeiro da cidade SÃO JOSÉ OPERÁRIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:51359685

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 035/2011

Dispõe Sobre, Nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O cidadão José Ocifarne Ferreira, prefeito municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º fica nomeado os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, após indicações de seus respectivos segmentos da sociedade:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Leidimar Rodrigues da Silva Souza; CPF: 592.759.441 – 72

Suplente: Vanuza de Souza Santos; CPF: 001.997.501 – 57

Titular: Célis Rodrigues de Oliveira; CPF: 592.842.931 – 20

Suplente: José Naves Passos; CPF: 274.777.111 – 34

II. Representantes do Segmento dos Professores da Educação Básica:

Titular: Alberto Theodoro da Silva; CPF: 033.156.708 – 38

Suplente: Eliane pereira de Souza Rodrigues; CPF: 592.765.841 – 53

III. Representantes do Segmento dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:

Titular: Leczy Borges e Silva de Souza; CPF: 201.773.131 – 53

Suplente: Eva Ribeiro Dutra; CPF: 592.765.501 – 78

IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Maria Helena P. de Alcântara Oliveira; CPF: 325.615.801 – 30

Suplente: Maria Auxiliadora Alves Gonçalves; CPF: 592.872.921 – 91

V. Representante do Segmento dos pais de Alunos:
 Titular: Bety Hogla Linhares; CPF: 728.813.211 – 00
 Suplente: Izolina Carrijo Batista; CPF: 592.729.021 – 34
 Titular: Joelma Souza Ribeiro David; CPF: 719.670.601 – 34
 Suplente: Lauro Honório de Carvalho; CPF: 927.435.281 – 68

VI. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 Titular: Delva Rodrigues de Oliveira Dutra; CPF: 592.842.691 – 72
 Suplente: Dagmar Mendes matos; CPF: 352.900.991 – 15

VII. Representantes do Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública:
 Titular: Sirléia Mendes de Souza; CPF: 010.848.311 – 80
 Suplente: Ademilda Maria de Souza Silva; CPF: 535.369.321 – 34

VIII. Representante do Conselho Tutelar:
 Titular: Heronias Teixeira de Souza; CPF: 299.897.441 – 49
 Suplente: Débora Barreto dos Santos; CPF: 014.591.141 – 16

Art. 2º Este Decreto tem como finalidade atender a legislação vigente e sua validade é de 02 (dois) anos com início em 01/12/2008 e seu encerramento em 30/11/2010, entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 301/2008 de 01 de dezembro de 2008.
 Art. 3º Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Araguainha-MT, em 07 de Junho de 2011

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AD6DEA96

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 036 / 2011**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 10 de junho de 2011, a partir das 08h00min horas (Brasília), em virtude de falecimento do Srº. CLÁUDIO ALVES PEREIRA.**

Art. 2º - Fica estabelecido normalmente os trabalhos **dia 13 de JUNHO de 2011, a partir de 08h00min horas (Brasília).**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 10 de JUNHO de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B0CD4983

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 037, DE 13 DE JUNHO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA com FG-I, a Sra. NEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA, portadora do RG: 1816677-6 SSP/MT e CPF: 020.691.021-57, residente neste Município.

Art. 2º - A Chefe de Departamento nomeada no artigo primeiro, deste decreto, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3C6F3BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 038 / 2011**

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado os Restos a Pagar não Processado do exercício financeiro de 2010, conforme relação abaixo.

Empenho	Credor	Valor Cancelado
251/2010-2	Eneias Barbosa Moura-ME	R\$ 4.436,31
253/2010-2	Eneias Barbosa Moura-ME	R\$ 24.399,52
256/2010-2	Eneias Barbosa Moura-ME	R\$ 349,65
259/2010-2	Eneias Barbosa Moura-ME	R\$ 0,89
317/2010-2	Luciano Paniago Vilela e Cia.	R\$ 497,90
497/2010-2	Empresa Brasileira de Telecomunicações	R\$ 16,06
499/2010-2	Med Brasil Distribuidora de Medicamentos	R\$ 32.621,77
550/2010-2	G.b. e Silva - ME	R\$ 624,13
551/2010-2	G.b. e Silva - ME	R\$ 3.531,18
552/2010-2	G.b. e Silva - ME	R\$ 63,99
582/2010-2	Christiano Vieira Borges	R\$ 80,00
645/2010-2	Comercio de Peças Automotivas	R\$ 2.280,00
746/2010-2	Neuza Feitosa da Silva-ME	R\$ 11.200,00
851/2010-2	M Disel Caminhões e Ônibus LTDA	R\$ 339,52
852/2010-2	M Disel Caminhões e Ônibus LTDA	R\$ 339,52
Valor Total Cancelado		R\$ 80.780,44

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 13 de JUNHO de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CABC0FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 646, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração e Inclui Dispositivos na Lei Municipal n.º 242/1991 de 16 de abril de 1991 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da cidade de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 126 da Lei Municipal n.º 242/1991 de 16 de abril de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 126 – Será concedida licença maternidade às servidoras públicas municipais, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante inspeção médica com vencimentos ou remunerações integrais.

A licença maternidade mencionada no caput do referido artigo, será custeada na seguinte forma:

I – Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão custeados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaína – ARAGUAI-PREVI.

II – Os 60 (sessenta) dias últimos serão custeados pelo Ente Municipal.”.

§1º -

.....

§2º -

.....

§3º -

.....

§4º -

.....

§5º -

.....

§6º -

.....

§7º -

.....

§ 5º - Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento.

§ 6º - Durante a licença – maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 7º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0CC3CDA6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 647, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento em Curso, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaína ARAGUAI-PREVI do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso.”

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Prefeito Municipal de Araguaína/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), do Orçamento em Curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de atender os interesses deste Fundo de Previdência, tais como: Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

03.002.09.123.0003.2051-3.3.90.01.00 Aposentadorias e Reformas R\$ 110.000,00
03.002.09.123.0003.2051-3.3.90.03.00 Pensões R\$ 38.000,00
03.002.09.123.0003.2051-3.3.90.09.00 Salário Família R\$ 10.000,00
Total R\$ 158.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03.002.09.123.0003.2051-3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas R\$ 71.211,38
03.002.09.123.0003.2051-3.1.90.03.00 Pensões R\$ 33.102,60
03.002.09.123.0003.2051-3.1.90.09.00 Salário Família R\$ 22.575,00
03.002.09.123.0003.2051-7.7.99.99.00 Reserva Legal RPPS R\$ 31.111,00
Total R\$ 158.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registra, publica e cumpre-se.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3D4902EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 082 / 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **PEDRO RODRIGUES DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, RG: 873197 SSP/MT e CPF: 496.108.301-10**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaína, Estado de Mato Grosso, 29 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7693E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 083 / 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **LECY BORGES E SILVA DE SOUZA, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 312686 SSP/MT e CPF: 201.773.131-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/09/2002 a 01/09/2007**, sendo **2 (dois)** meses, para tem início em **04/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 03/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7DED7971

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 084 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO, MECÂNICO, RG: 597655 SSP/MT e CPF: 352.964.101-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/08/1999 a 01/08/2004 e 01/08/2004 a 01/08/2009**, sendo **6 meses** afastado a partir de **10/05/2011, devendo seu retorno acontecer em 05/11/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A916739B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 085 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os seguintes responsáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
è MARIA DIVINA ALVES GUIMARÃES: Responsável pelos Técnicos de Enfermagem;
è ADILSO BORGES OLIVEIRA E SILVA: Responsável pelo PSF;
è SIRLÂINE MENDES DE SOUZA: Responsável na ausência da Secretária Municipal de Saúde;

è MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA e MARCILENE SANTOS DA CRUZ: Responsáveis pelo VIGIÁGUA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A324F64F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 086 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco o Servidor **HUGO DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG: 1567709-5 SSP/MT e CPF: 905.819.621-68, VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras (Garagem), para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:55ACD533

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 087 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco o Servidor **FÁBIO RAFAEL DAVID, RG: 15548996 SSP/MT e CPF: 004.704.031-95, VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras (Garagem), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D4786D81

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 088 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco o Servidor **ITAMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG: 1869594-9 SSP/MT e CPF: 011.389.091-57, **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:87A77B17

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 089 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSÉ NAVES PASSOS, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, RG: 04373812 SSP/MT e CPF: 201.708.741-68, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **16/03/2009 a 16/03/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **16/05/2011**, devendo seu retorno acontecer em **15/06/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de Maio de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 17 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:89A463FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 090 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco a Servidora **LAURA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES**, RG: 11537736 SSP/MT e CPF: 535.368.001-49, **CONTÍNUO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0F3F7C84

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 091 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco a Servidora **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA**, RG: 324121 SSP/MT e CPF: 362.124.901-04, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SAE), neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:96E3F922

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 092 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto aos seguintes órgãos:

- **ANA MARIA PINTO DE ARAÚJO**, RG: 437504 SSP/MT e CPF: 535.370.251-49, Secretaria Municipal de Administração;

- **CLAUDEIR CRUZ DE OLIVEIRA**, RG: 815405 SSP/MT e CPF: 834.512.691-04, Secretaria Municipal de Obras;

- **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS**, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30, Gabinete do Prefeito;

- **ILMA NAVES GONÇALVES**, RG: 437294 SSP/MT e CPF: 387.912.421-34, Secretaria de Administração;

- **JOSÉ NAVES PASSOS**, RG: 04373812 SSP/MT e CPF: 201.708.741-68, Secretaria Municipal de Obras;

- **MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA**, RG: 00530590 SSP/MT e CPF: 496.073.321-72, Secretaria Municipal de Obras;

- **MARIA DALVANI DE SOUZA**, RG: 078447 SSP/MT e CPF: 283.868.841-34, Secretaria Municipal de Administração;

- **REINALDO SOUZA MARQUES**, RG: 04374525 SSP/MT e CPF: 325.665.901-25, Secretaria Municipal de Educação;

- **SEVERINO OLIVEIRA DUTRA**, RG: 361577 SSP/MT e CPF: 201.722.221-68, Secretaria Municipal de Obras;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaína, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:93CE74BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 093, DE 26 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras transferências.

CONSIDERANDO, a Resolução 333 do conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 3 esferas – Federal, Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO, o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

A Lei Municipal nº. 1993, Lei nº. 285/1993, que dispõe da gestão do Sistema Único de Saúde e Controle Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº. 01/2011 SMS/CMS que resolve aprovar a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Araguaína/MT, no período de 17 e 18 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Araguaína/MT**, a realizar-se em 16 e 17 de Junho de 2011/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 01/2011;

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência que é o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A conferência será realizada no dia 17 e 18 de Junho de 2011.

Art. 4º - A conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Adilso Borges de Oliveira e Silva

Coordenador Geral: Ademilso Alves de Oliveira

Coordenadores Adjuntos: Isolina Carrijo Batista e Loani Alves Ferreira

Secretária Executiva: Sirlaine Mendes de Souza

Tesoureiro (a): Amilto Alves de Oliveira e Garcia José de Souza

Secretaria de Credenciamento e Relatora Geral: Natália Cristina de Carvalho, Alice Danuza Fernandes Lacerda

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Loani Alves Ferreira

Secretaria de Organização de Grupos: Adilso Borges de Oliveira e Silva, Sirlaine Mendes de Souza e Isolina Carrijo Batista.

.As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Presidente: Apoio a garantia total do evento e direção geral – Presidir a Conferência.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão o Coordenador Geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento (Xerox, Material de Apoio, Local, Alimentação, etc).

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral.

Tesoureiro: Localizar e Ordenar a receita e a despesa da conferência, bem como prestar conta de todos os gastos.

Relator Geral e Secretaria de Credenciamento: Elaborar portarias, decretos, resoluções, atas, elaboração do regimento interno, leitura do regimento interno no início da conferência, moções se houver no evento e relatório final da Conferência, credenciamento de todos os delegados da Conferência e apoio total aos mesmos, inscrições dos observadores e participantes; Apoio: Serão escolhidos 6 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Todas as Unidades) para apoio na organização dos trabalhos.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará junto ao Coordenador Geral de divulgar a Conferência, articular entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Coordenador de Grupos: Organizar grupos de trabalhos e cronometrar o tempo de relatores mantendo organização total na conferência.

Art. 6º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

LOANI ALVES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSO BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6C6DDF39

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 094 / 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco a Servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES, CPF: 011.389.091-57, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaína, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AD95856A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 095, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **GELISON DOS SANTOS BARRETO, VIGILANTE, RG: 2237551-1 SSP/MT e CPF: 039.955.131-07**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/07/2009 a 10/07/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D36115FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **RANNY MENDES DA SILVA, RECEPCIONISTA, RG: 21229910 SSP/MT e CPF: 034.933.091-39**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **05/05/2010 a 05/05/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FCA2F6F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **NOÉLIA NERY DA SILVA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 1207305-9 SJ/MT e CPF: 958.738.801-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2008 a 01/07/2009**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CDA9059A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **CÉLIS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, VIGILANTE, RG: 08153809 SSP/MT e CPF: 592.842.931-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **17/03/2009 a 17/03/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EEECDF25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 099, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **DOMINGOS PEREIRA DE MATOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, RG: 846436 SSP/MT e CPF: 056.258.901-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/04/2009 a 01/04/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9D3FA8B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 100, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **BRAZ JOSÉ MENDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 164901 SSP/MT e CPF: 415.812.371-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso**

IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/04/2009 a 01/04/2010, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/06/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E69F847B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ERLENE DAVID DE SOUZA, JARDINEIRA, RG: 771462 SSP/MT e CPF: 720.411.101-04**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2009 a 10/02/2010, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 01/06/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:667B5CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **MARCILIO GONÇALVES NAVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2008 a 01/03/2009, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/06/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:56BDB7BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **JOAQUIM NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 771405 SSP/MT e CPF: 513.780.511-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2007 a 01/07/2008, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/06/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7BD738D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias ao servidor **GERALDO DAVID RIBEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634474 SSP/MT e CPF: 079.479.331-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **18/01/2008 à 18/01/2009, sendo 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 08/06/2011, devendo seu retorno acontecer em 08/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:02655002

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 105, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **LUÍZA MARIA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 760026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2009 a 01/03/2010, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 01/06/2011, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8465FDD1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 106, DE 31 DE MAIO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **HILDA DAVID RIBEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634417 SSP/MT e CPF: 006.695.901-26**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2007 a 01/03/2008**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A38E5C79

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SIRLENE DAVID DE SOUZA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, RG: 10317953 SJ/MT e CPF: 835.313.001-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2010 a 01/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/06/2011**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8EEE910D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 111, DE 01 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 005.795.781-94, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

- **GERALDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 167.603.281-91, MOTORISTA DE VEICULO LEVE;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D2AB2731

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 112, DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento sem remuneração** por período de até **3 (três) anos**, ao **SRº. JOSÉ NAVES PASOS, RG: 04373812 SSP/MT, CPF: 201.708.741-68**, servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras (Garagem) deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EF9E93B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 113, DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634454 SSP/MT e CPF: 835.184.011-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/01/2006 a 01/01/2011**, sendo **3**

(três) meses consecutivos, para tem início em **04/07/2011, devendo seu retorno acontecer em 02/10/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8BB27094

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 114, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **HILDA DAVID RIBEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634417 SSP/MT e CPF: 006.695.901-26**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2008 a 01/03/2009**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/07/2011, devendo seu retorno acontecer em 31/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B080FEE5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 115, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ILMA NAVES GONÇALVES, CONTINUA, RG: 437294 SSP/MT e CPF: 387.912.421-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/01/2009 a 01/01/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/07/2011, devendo seu retorno acontecer em 31/07/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:66BEE04A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2011**

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros. Data da realização: 28/04/2011. Empresa SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 29010-R\$ 65,00, 29011-R\$ 25,00, 29012-R\$ 25,00, 29020-R\$ 65,00. Empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, Vencedora: CODIGO DOS ITENS- 29017-R\$ 219,50, 29018-R\$ 216,35, 30959-R\$ 160,40, 39060-R\$ 163,35. Araputanga MT, 28 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3C573B1E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 036/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 29/06/2011, teve como resultado Licitação Deserta. Aripuanã-MT, 29 de junho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:065E82BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: *Contratação de Empresa p/ locação de um veículo, equipado c/ todos os acessórios necessários em uma ambulância, incluindo o motorista, p/ atender aos munícipes que residem na comunidade de Cidade Morena, localizada a aproximadamente 55 km da sede do município, que necessitem de atendimento médico-hospitalar urgente no hospital desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.* Início da Sessão: **Dia 11/07/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de junho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:485BD836

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 10/2011, onde sagrou-se vencedora a empresa JOSÉ BENEDITO DA SILVA - EPP, o Lote nº 01 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Lote nº 02, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Barão de Melgaço – MT, 21 de Junho de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:311BD7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, Senhor Marcelino Vieira Cardoso, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 11/2011, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA o Lote nº 01 no valor de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais), Lote nº 02 no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Lote nº 03 no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), Lote nº 04 no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Lote 05 no valor R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), Lote nº 06 no valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), Lote 11 no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), Lote 11 no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e Lote 12 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 186.930,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta reais), DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA o Lote nº 09 no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Lote nº 10 no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), HANNELISE REITER PATIS – ME o Lote 14 no valor R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), totalizando o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), totalizando o valor global de R\$ 324.230,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais)

Barão de Melgaço – MT, 22 de Junho de 2011.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:1B82B347

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a exoneração da Servidora Adriana Alves Lozeiro, do quadro Efetivo no cargo Professora lotada na Secretaria de Educação”.

O Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora Adriana Alves Lozeiro, portadora do RG 1137886-7 SJ/MT e CPF- 897.991.781-34, do quadro de funcionários Efetivo lotada no Cargo de Professora junto a Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2011.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A3C1BD63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 85/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratada: **V. L. E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Modalidade: **Convite nº 39/2011 – processo 96/2011**

Objeto: contratação de empresa especializada visando a construção da Praça “O Bom Samaritano”, neste Município.

Fonte de recurso: **Contrato de Repasse nº 311.287-33/2009/MTUR/CEF+Contrapartida**

Classificação: **15.451.0017.1.035**

Ficha: **40-Dotação: 4.4.90.51.0123 – obras e instalações**

Ficha: **39(contrapartida)-Dotação: 4.4.90.51.0000 – obras e instalações**

Valor: R\$ 127.128,13 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos).

Prazo: **03 (três) meses**

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2011.

Assinam: **JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratante

VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA

V. L. E. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Contratada

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:40FE5117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178 DE 04 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8644, de 01 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

ART. 1º - Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MARIOLAN LARA GARCIA**, aprovado

no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “sub júdice” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Assistente Administrativo, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:44D73653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179 DE 04 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8663, de 01 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

ART. 1º - Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MAURO LUÍS CRESTANI**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “sub júdice” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Cirurgião Buco Maxilo, 20 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:264E5F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182 DE 11 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8988, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º- Nomear a Senhora **LUCELINA SILVA HENRIQUE** - Coordenadora Administrativa, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a ausência da Titular – Arleme Janissara de Oliveira Alcântara, no período de 12 à 19/04/2011.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.04.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:0C95326F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183 DE 11 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº. 2.183, de 20 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8829, de 05 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art.1º- Contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a Senhora **VERA LÚCIA PINTO DE OLIVEIRA** – Educadora/Profissional de Abordagem, para compor o quadro da equipe técnica do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em : 11.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:65E8F4C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
005/2011

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público nova **PRORROGAÇÃO** da Tomada de Preços 005/2011, pelo motivo de novamente não ter comparecido empresa para visita técnica. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Selecionar empresa da área da Construção Civil para executar as obras de Construção de uma sala de aula de 73,71 m² e Construção de 1.447,65 m² de piso de concreto, conforme projetos das obras. A Sessão de abertura ocorrerá no Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, sito a Rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740 no dia 15 de julho de 2011 às 09h00min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter a cópia do Edital e retificações gratuitamente no site www.pmcampinapolis.com.br (link licitações), e diretamente no Departamento de Licitações em dias úteis.

WILSON GOMES DA SILVA
Presidente de CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B1F9A47E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº.014/2011 DE: 27/06/2011

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para o cargo abaixo relacionado:

Cargo: (22) ODONTOLOGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO SALES DE FREITAS	3º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8AE1D608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EDUARDO TURCK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de junho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:00DF96C2

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2010, PREGÃO 059/2010, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MALUSA TRANSPORTES LTDA

ONDE SE LÊ:

OBJETO: FICA ADITIVADO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), EM VIRTUDE DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PELO ÔNIBUS RESERVA, OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS MOLDES DO QUADRO ABAIXO E EM CONSONÂNCIA COM O ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO	VALOR R\$
135- 05.001.12.3610013.2321.33.90.39.00.00	35.000,00

DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2011

LEIA-SE:

OBJETO: FICA ADITIVADO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 40.587,46(QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM VIRTUDE DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PELO ÔNIBUS RESERVA, OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS MOLDES DO QUADRO ABAIXO E EM CONSONÂNCIA COM O ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO	VALOR R\$
135- 05.001.12.3610013.2321.33.90.39.00.00	40.587,46

DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2A88C6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO 044/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o a **REVOGAÇÃO DO LOTE 02** -. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – PREGÃO 044/2011. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:B240666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE CAMPO VERDE -MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas estão à disposição de interessados no site www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

001/2011 – SERVIDOR;
002/2011- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS;
003/2011- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS;
004/2011- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL;
005/2011- DETERGENTE AUTOMOTIVO;
006/2011- MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
007/2011 – PNEUS;
008/2011 – PALCO, SOM E LUZ;
009/2011 – BISCOITOS;
010/2011 – NUTRICIONISTA;
011/2011 – LUBRIFICANTES;
012/2011 – EPI's;
013/2011 – IMPRESSÃO COM RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS;
014/2011 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;
015/2011 – DEDETIZAÇÃO;
016/2011 – PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
017/2011 – SERVIÇOS GRÁFICOS;
018/2011 – CAMINHÃO MUCK;
019/2011 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
020/2011 – PLANTAS ORNAMENTAIS;
021/2011 – CESTAS BÁSICAS;
022/2011 – MATERIAIS ELÉTRICOS;
023/2011 – REVOGADA;
024/2011 – SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA;
025/2011 – ROLO COMPACTADOR;
026/2011 – ENXOVAL E UNIFORMES;
027/2011- CONJUNTO DE LIXEIRAS;
028/2011 – SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO;
029/2011 – SEGURANÇA NÃO ARMADA;
030/2011 – CAMINHÃO E TRATOR DE ESTEIRA;
031/2011 – ESTRUTURA PARA EVENTOS;
032/2011 – RECAPAGEM DE PNEUS;
033/2011 – MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, REAGENTES
034/2011 – AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA E FIXADOR DE CAL;

Campo Verde, 29 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:C3A6F2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 052/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47.**
Campo Verde – MT, 28 de junho de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:CF36BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 044/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **SR ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.196.310/0001-40**

Campo Verde – MT, 28 de junho de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:64B5CF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 005/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **BEZERRA & FERNANDES LTDA ME, CNPJ Nº 06.987.646/0001-90**, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 005/2011, Processo nº 5763/2011. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 29 de junho de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:4774FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA INEXIGIBILIDADE . 004/2011

ONDE SE LÊ INEXIGIBILIDADE N. 005/2011

O CORRETO SERIA INEXIGIBILIDADE N. 004/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **LUIZ CARLOS VIER DIVULGAÇÕES, CNPJ Nº 05.876.376/0001-88**, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 005/2011, Processo nº 4476/2011. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 30 de maio de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:3B26DFB4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-029/2011. PREGÃO
PRESENCIAL - N.º 009/2011.**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-**002/2011** de **03.01.2011**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **15.06.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial. Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor: a empresa: **W.F.BORBA-ME no valor global de R\$-84.516,50-** (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Dezesesse Reais e Cinquenta Centavos) tendo como **OBJETO: Aquisição de material de consumo , sendo materiais de Construção em geral, para atender as Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social. .**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 15/06/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:25144025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N.º-024/2011. TOMADA DE PREÇO - N.º-006/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2011**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇO- N.º-006/2011**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A PREFEITURA, COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, SENDO COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES** , sagrou-se vencedor: o proponente a empresa : **JOSE ALTAMIRO DIAS FERREIRA-ME**, no valor Global de **R\$-478.630,05-**(Quatrocentos Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinco Centavos.).

CANABRAVA DO NORTE-MT-16/06/2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:1FFC0379

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º. 056/2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Olmiro Grolli do cargo de mecânico, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais da Lei Complementar nº. 031/2002 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2011.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:6F354A51

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 987/2011

"Altera a redação do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em Março de 2011 e revoga-se a Lei Municipal n.º 941/2010 e dá outras providências."

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 44 - A receita da **PREVICAN** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

***I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze inteiros percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição;*

***II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze inteiros percentuais), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;*

***III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,00% (Dezoito inteiros percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

***IV** - A alíquota que trata o inciso III inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, a razão de 3,99% (Três inteiros e noventa e nove décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta Lei Complementar, conforme tabela anexa a essa lei;*

***V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;*

***VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do **PREVICAN**, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte, acrescida da contribuição correspondente à do Município;*

***VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;*

***VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;*

***IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;*

***X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.*

§ 1º - Constitui também fonte do plano de custeio do **PREVICAN** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º. A taxa de 2% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do **PREVICAN** em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art.2º O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do **PREVICAN**, conforme o resultado da reavaliação atuarial de 2011, incluído o custo suplementar, foi elaborado nos termos do § 1º, Art. 18 da Portaria Ministerial (MPS) nº 403/2008, será implementado conforme tabela constante no Anexo I desta lei.

Art. 3º Mediante lei, o plano de amortização do **PREVICAN** poderá ser alterado, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 941/2010 de 22 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 22 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:B4A73F00

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 988/2011

Dispõe sobre a criação da verba denominada Plantão de Fiscalização, destinados exclusivamente aos Fiscais de Tributos do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba denominada “Plantão de Fiscalização” destinada exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos do Município.

§1º Um plantão fiscal corresponderá a uma carga de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas em serviço.

§ 2º Cada Fiscal de Tributos poderá perfazer durante o mês até 06 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas cada, em conformidade com a escala de plantões elaborada pela Administração Municipal.

§ 3º O valor de cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas será de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 773/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:AF1EB2EE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 981/2011

Autoriza a desafetação de imóvel público.

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área de terras urbanas de 10.000 m2 (Dez mil metros quadrados), da quadra nº 15 do Loteamento Morada do Sol, matrícula nº 8.380 do Serviço Registral da Comarca de Canarana que deixa de ser bem de uso especial passando a ser bem de uso dominical.

§ 1º A área descrita no artigo 1º desta lei foi objeto de doação autorizada através da lei 699/2005 de 23 de maio de 2005 para a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 13 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:16DD22B7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 982/2011

"Desafeta, incorpora área aos bens dominicais do município e autoriza o Poder Executivo a doar área de terras urbanas e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a desafetação do lote urbano nº 10 constante na Quadra 02 P do Loteamento Jardim Panorama, matriculado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana sob a matrícula 11.115.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do lote descrito no art. 1º para a Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora- Diocese de Barra do Garças, CNPJ 15.051.956/0036-10.

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º A área se destina à construção de uma capela.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:C46F2E45

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 983/2011

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Urbano denominado LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO de propriedade do Município de Canarana, com área de 50.000,00 (Cinquenta Mil metros quadrados), localizado margeando a Rua Vila Rica entre as Ruas Nova Xavantina e a Rua Garapu tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal 939/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:2C0CF723

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 984/2011

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARAZINHO de propriedade do Sr. Ourival da Costa de Almeida, no Município de Canarana, com área de 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados), Localizado margeando a Rua Castanheira entre as Ruas Itanhangá e a Rua Juara na região conhecida como Jardim União, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº949/2010 de 22 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:F98DFE1A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 985/2011

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá providências

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, cuja emissão, registrará as operações de prestação de serviços dos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Municipal.

§ 1º- Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços - RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2º- As operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.

Art. 3º- O Poder Executivo disciplinará:

I – A emissão da NFS-e;

II - Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade ou por faixa de receita bruta;

III – O cronograma de implantação da NFS-e;

III - As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;

IV - As regras de utilização do RPS.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 13 de junho de 2011

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:076EBB34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2011

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2011 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Farmácia Central para depósito de armazenagem e ponto de distribuição de**

medicamentos da Farmácia Básica do Município de Colniza/MT, de imediato, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 29 de Junho de 2011.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:7D999E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP
Nº 005/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que **retifica** o aviso de resultado da **Tomada de Preço nº 005/2011**, Procedimento 52601926/2011, realizada no dia 22/06/2011 às 13h30 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza – MT, onde sagrou - se vencedora, a **Empresa N. S. Engenharia Ltda - ME**, com valor de **R\$ 159.137,14** (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). Leia – se o valor de **R\$ 157.482,41** (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Colniza - MT, 29 de Junho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:67F27F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXTRATO DO CONTRATO nº 070/2011

Origem: Tomada de Preço nº. **004/2011**

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, nas ruas e avenidas do Município de Colniza/MT.

Lotes	Local da obra
01	Avenida Belo Horizonte – Pista a Esquerda – 135,42 metros.
02	Avenida Belo Horizonte – Pista a Direita – 135,42 metros.
03	Rua dos Girassóis – 20 metros

Valor Global: R\$ 817.223,92 (Oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e três reais, e noventa e dois centavos)

Vigência: início em 27/06/2011 e término em 27/10/2011

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:25D4087E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXTRATO DO CONTRATO nº 071/2011

Origem: Tomada de Preço nº. **005/2011**

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **N. S. ENGENHARIA LTDA - ME**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Construção do Centro de Beneficiamento de Alimentos**, para a Classificação, Embalagem,

e Rotulagem dos produtos para atender as necessidades da agricultura familiar.

Obra	Endereço da Obra
Construção do Centro de Beneficiamento de Alimentos	Rua José Bonifácio s/nº Bairro: Jardim Imperial – Colniza

Valor Global: R\$ 157.482,41 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Vigência: início em 27/06/2011 e término em 27/09/2011.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA – ME

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:73E492D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 20/2011**

Contratado: Vantuir Nunes de Souza
Objeto do aditivo: Acréscimo quantitativo
Valor: 2.400,00

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3730907A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTENCIA DISCIPLINAR**

ADVERTENCIA DISCIPLINAR

ABIA – ACKEL DE ANDRADE

MATRICULA 010713

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA

SECRETARIA/DEPTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE

Esta tem a finalidade de aplicar-lhe a pena de ADVERTENCIA DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO Art 149 da Lei Complementar 20/2005, em razão da seguinte ocorrência.

Em razão da conclusão do processo administrativo disciplinar nº 107/2011, que determina sanções de Advertência considerando falta leve o ato cometido pelo servidor.

Esclarecemos também que a repetição de procedimentos como este será considerado como ato faltoso, passível de dispensa por Justa Causa.

Solicitamos a partir de agora a observar as normas reguladoras da relação de emprego para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas que nos facultam a Legislação Vigente.

Confresa – MT, 27 de Junho de 2010

ABI-ACKEL DE ANDRADE
Servidor

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:25171EC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTENCIA DISCIPLINAR CLEVERTON CALISBINO**

CLEVERTON EDUARDO CALISBINO
MATRICULA 010769

AGENTE DE VIGILANCIA**SECRETARIA/DEPTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA 200**

Esta tem a finalidade de aplicar-lhe a pena de ADVERTENCIA DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO Art 149 da Lei Complementar 20/2005, em razão da seguinte ocorrência.

Em razão da conclusão do processo administrativo disciplinar nº 089/2011, que determina sanções de Advertência ao servidor. (fica advertido e/ou orientado para que o mesmo não se ausente sem comunicação prévia do local de trabalho).

Esclarecemos também que a repetição de procedimentos como este será considerado como ato faltoso, passível de dispensa por Justa Causa.

Solicitamos a partir de agora a observar as normas reguladoras da relação de emprego para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas que nos facultam a Legislação Vigente.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal de Confresa

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C3A197C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. LIBERACI DA CUNHA - Matrícula 000668, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DA LICENÇA	
27/09/1998	25/09/2003	01/07/2011	28/09/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:61448CA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTENCIA DISCIPLINAR**
ADVERTENCIA DISCIPLINAR**DANIEL DE CAMPOS FARIA**

MATRICULA 000071

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**SECRETARIA/DEPTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SERVIÇOS URBANOS**

Esta tem a finalidade de aplicar-lhe a pena de ADVERTENCIA DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO Art 149 da Lei Complementar 20/2005, em razão da seguinte ocorrência.

Em razão da conclusão do processo administrativo disciplinar nº 088/2011, que determina sanções de Advertência ao servidor. (fica advertido e/ou orientado para que o mesmo não se ausente sem comunicação prévia do local de trabalho).

Esclarecemos também que a repetição de procedimentos como este será considerado como ato faltoso, passível de dispensa por Justa Causa.

Solicitamos a partir de agora a observar as normas reguladoras da relação de emprego para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas que nos facultam a Legislação Vigente.

Confresa – MT, 27 de Junho de 2010

DANIEL DE CAMPOS FARIA

Servidor

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:B061911C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTENCIA DISCIPLINAR - AGRIPINO**
ADVERTENCIA DISCIPLINAR**AGRIPINO ALVES COSTA**

MATRICULA 010105

AGENTE DE VIGILANCIA**SECRETARIA/DEPTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA 2000**

Esta tem a finalidade de aplicar-lhe a pena de ADVERTENCIA DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO Art 149 da Lei Complementar 20/2005, em razão da seguinte ocorrência.

Em razão da conclusão do processo administrativo disciplinar nº 108/2011, que determina sanções de Advertência ao servidor. (fica advertido e/ou orientado para que o mesmo não se apresente ao local de trabalho em estado de embriagues).

Esclarecemos também que a repetição de procedimentos como este será considerado como ato faltoso, passível de dispensa por Justa Causa.

Solicitamos a partir de agora a observar as normas reguladoras da relação de emprego para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas que nos facultam a Legislação Vigente.

Confresa – MT, 27 de Junho de 2010

AGRIPINO ALVES COSTA

Servidor

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C48A4EF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 036/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 036/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO” com abertura no dia 15 julho de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações

no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.
Cotriguaçu/MT, 29 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:2C9E81C8

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 037/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 037/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, com abertura no dia 15 julho de 2011 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 29 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8BD0F0F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 805/2011

Dispõe sobre reajuste de vencimento aos servidores efetivos do Município de Diamantino dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e aos concursados em estágio probatório do Município de Diamantino no percentual de 5,95% (Cinco inteiros e noventa cinco centésimos).

Parágrafo Único – O reajuste proposto tem o escopo de re-equilibrar os vencimentos dos servidores frente à inflação ocorrida no período entre 01 de julho de 2010 a 30 de abril de 2011.

Art. 2º Estão EXCLUÍDOS da abrangência da presente lei os servidores regidos pela LOPEB, Lei 002/2002 (Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.05.2011.

Diamantino, 27 de Junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:7D5A8C92

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 035/2011

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2011, tendo como tema central: “Consolidar o SUAS e Valorizar os seus Trabalhadores”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Parecis em Diamantino, 28 de Junho de 2011

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:F5DF5321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 026/2011

O Município de Diamantino-MT, através de sua Pregoeira Sandra Berenice Wagner da Silva, designada pela Portaria nº 002/2011 de 03 de janeiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial (SRP) nº 026/2011, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais**, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/06/2011, edição nº 25587, pág. 81, e Folha do Estado de 28/06/2011, edição nº 5488, pág. 12, por interesse da Administração e tendo em vista a necessidade de se proceder a retificações no Edital e seus anexos.

Diamantino/MT, em 28 de junho de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:AEE7D4C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 para Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na Unidade de Saúde Familiar - USF-02 (área de 105,71 m²), localizada na Avenida João Furtado, Bairro Vila Esportiva, Dom Aquino - MT, conforme disposições contidas neste edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 08h30min (oito e trinta) horas, reuniram-se a Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 156/2011, de 27 de junho de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços conforme Edital do Tomada de Preços nº 002/2011, e seus anexos. Participam deste certame a Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 11206966/0002-87 localizada na Travessa Nova Guiné, nº 16 bairro Santa Rosa - Município de Cuiabá, CEP: 78.040-

150 e UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA – CNPJ: 12.364.760/0001-67, praça Tamoios nº 175 sala A Centro CEP 78.820-000 Município de Jaciara- MT. Presentes a Comissão de Licitação e licitantes. O Senhor Presidente deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo os Documentos de Habilitação para análise e verificação, os quais foram devidamente rubricadas pelos licitantes presente. Feito a análise documental foi constatado que a Empresa UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA não apresentou todas as documentações solicitadas e ainda que um dos sócios é servidor efetivo desta municipalidade, o Contrato Social não foi apresentado conforme rege o item 4.3 do edital *Para fins de habilitação, os documentos necessários poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pelo Presidente e ou de sua Comissão de Licitação.* Assim sendo a Senhora Presidente inabilitou a empresa UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA e habilitou somente a empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. A fim de evitar futuras alegações de nulidades, todos renunciaram ao direito de recurso na presente fase. A Presidente da COMISSÃO desta feita procedeu a abertura dos envelopes de nº. 02 da empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA contendo a respectiva proposta de preços, antes, porém, colocou à disposição dos presentes, o envelope para que se verificasse a integridade do mesmo e após a análise supra requereu que se abrisse o envelope da proposta. A Presidente da COMISSÃO requereu que os conteúdos da proposta fosse transcrito para o Mapa Comparativo de Preço e posteriormente para essa ata conforme segue: valor global de R\$ 134.119,41 (cento e trinta quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta e hum centavos). Assim sendo a Srª Presidente declara vencedora do certame a Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Nada mais havendo a tratar, estando esse resultado dependendo na oportunidade da análise e Parecer Jurídico e da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO pelo Prefeito Municipal. Na oportunidade, foi passada a palavra aos licitantes, sendo que os mesmos abriram mão do direito de interpor qualquer recurso ao resultado da licitação. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e outros presentes.

MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO – CPF: 255.056.701-30
Presidente

FÁBIO ALVES PEREIRA – CPF: 004.243.801-29
Secretário

DANILA MORAIS SILVA SOUSA – CPF: 016.289.211-02
Membro

Participantes:

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11206966/0002-87

UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA
CNPJ: 12.364.760/0001-67

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:BB05F575

EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, E DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Senhora Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 100/2011, de 18 de abril de 2011, para recebimento e para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para registro de preços para aquisição de materiais de expediente, conforme Edital do Pregão nº 011/2011, e seus anexos. Participam deste Certame Licitatório as seguintes empresas: RAIMEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 02.714.100/0004-58; LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO LTDA - 03.064.692/0007-15; FABIO MENEZES E SILVA – ME - 05.688.933/0001-37; MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - 10.226.940/0001-57 e CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA – ME - 10.339.441/0001-76. Presentes o Pregoeiro SIRLENE VIEIRA DE JESUS, os Membros da Equipe de Apoio, FÁBIO ALVES PEREIRA, MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO, e os representantes das licitantes conforme credenciamento. A Senhora Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, as quais foram vistas por todos os presentes. Ato contínuo, a senhora pregoeira suspendeu a sessão para lançamento das propostas, com retomada para a sessão pública de lances dia 04/07/2011 (segunda-feira) às 09h0min. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, declarada encerrada a sessão.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeiro

FÁBIO ALVES PEREIRA
Membro

MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO
Membro

Empresas Participantes:

RAIMEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
02.714.100/0004-58

LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO LTDA
03.064.692/0007-15

FABIO MENEZES E SILVA - ME
05.688.933/0001-37

MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
10.226.940/0001-57

CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA ME
10.339.441/0001-76

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:3EF57011

LICITAÇÃO **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 011/2011**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SSV – 01**

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SSV – 01**

Processo: 0001/2011

Versão: 001/2011.

Aprovação em: 27 de junho de 2011.

Sistema Administrativo: SSV – Sistema de Serviços Gerais.

Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças e Gerência de Contabilidade.

Assunto: Define o Sistema de Serviços Gerais do Poder Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência, e das outras Providências.

A Chefe do Departamento de Controle Interno do Município de Gaúcha do Norte – MT, Sr^a. **Ires Marta de Magalhães**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 293/2007, baixa a presente Instrução Normativa, regulamentando os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal.

I – Finalidade

Dispõe sobre as normas para regulamentação de serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Gaúcha do Norte-MT.

II – Abrangência

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura das organizações dos Poderes, Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

III – Procedimentos

1- Dos Serviços de Limpeza

1.2 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:

- Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e plenários limpos, até 10 minutos antes do expediente interno;
- Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;
- Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;
- Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;
- Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;
- Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;
- Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio.
- Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.
- Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, bota de borracha e avental;

2 - Do Serviço de Copa e Cozinha

2.1 - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Copa e Cozinha:

- Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;
 - Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;
 - Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
 - Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;
 - Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
 - Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de Compras;
 - Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;
 - Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;
- Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, bota de borracha e avental;

3 - Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa.

3.1 - Compete a todos os Servidores:

- Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.
- Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
- Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;

d) O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito.

4 - Da Responsabilidade da Instituição.

4.1 - Compete a Instituição:

- Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;
- Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

IV – Considerações Finais

- O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza, tais como: em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;
- A venda de lanches na cozinha, só será permitida após as 15 horas, ocasião em que o servidor terá no máximo 10 minutos para lanche e voltar para o seu local de trabalho;
- O não cumprimento desta Instrução Normativa por todos, estes estarão sujeitos às penalidades legais. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

IREs MARTA DE MAGALHÃES

Auditora de Controle Interno

NILSON FRANCISCO ALLÉSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C18A5AC9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “D”		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
14º	Arlei Ribeiro dos Santos	00524

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 29 de junho de 2011** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acúmulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a) Urina tipo I

b) Hemograma completo

c) Protoparasitológico

d) VDRL

e) Glicemia (em jejum)

f) RX do tórax

g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Máquinas pesadas).

k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Máquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 29 de junho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 29/06/2011.

NP nº 523/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:2CFD1585

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
008/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 049/2011, de 05/04/2011, torna público o resultado da Licitação, Tomada de Preços nº. 008/2011 tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E OBRAS de construção do aterro sanitário de Jaciara-MT”**, feita no critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a Empresa **SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA**, ao valor global de R\$ 1.038.202,65 (Um milhão, trinta e oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Jaciara/MT, 28 de junho de 2011.

MILTON FERREIRA JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:C35D62BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 038/2011 foi vencedora a Empresa **FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, ao valor global de R\$ **24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**. Jaciara-MT, 29 de junho de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Valeria Cavalcante da Silva

Código Identificador:8913E720

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2011 INFRAÇÃO DE
TRANSITO**

**DEPTº DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT**

Edital De Notificação N. 07/2011 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR- INFRAÇÃO NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretaria Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL). ENQUADRAMENTO ARTIGO 162- I (Dirigir o veículo sem CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAR3627	MTA0574321	11/06/2011 ÀS 23:15
NJG9589	MTA0551562	18/06/2011 ÀS 23:40
KAH8881	MTA0551563	19/06/2011 ÀS 04:10
JZO4497	MTA1182995	17/06/2011 ÀS 18:00
NJS5505	MTA0574713	15/06/2011 ÀS 09:10
JYM5712	MTA0574715	11/06/2011 ÀS 21:50
NJF5340	MTA0574722	18/06/2011 ÀS 23:43

ARTIGO ART. 230 - V(Conduzir o Veículo registrado que não esteja devidamente licenciado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYM5712	MTA0574716	18/06/2011 ÀS 21:51
JZJ0389	MTA0551560	18/06/2011 ÀS 20:00
KAH8881	MTA0551565	19/06/2011 ÀS 04:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.175 (Desobedecer ordens emanadas da autoridade competente de transito de seus agentes)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAR3627	MTA0574322	19/06/2011 ÀS 23:15
NTX3052	MTA0551570	19/06/2011 ÀS 08:25
JYM5712	MTA0574718	18/06/2011 ÀS 21:54

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.244 - I (Conduzir Motocicleta, motoneta, ciclomotor sem capacete)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JTM5712	MTA0574717	18/06/2011 Às 21:53
NJO8851	MTA0551017	15/06/2011 Às 00:17

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobras perigosas)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYM5712	MTA0574719	18/06/2011 Às 21:56
IOP1958	MTA0574712	15/06/2011 ÀS 21:10
KAR3627	MTA0574323	19/06/2011 ÀS 23:21

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.165 (Dirigir sob a influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAH8881	MTA0551564	19/06/2011 ÀS 04:13

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.181-VII (Estacionar em desacordo com a regulamentação específica para sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZA6941	MTA01182991	13/06/2011 ÀS 09:14

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.230-IV (Conduzir o Veículo sem qualquer uma das placas de identificação)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX3052	MTA05551568	19/06/2011 ÀS 08:23

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.196-II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX3052	MTA05551567	19/06/2011 ÀS 08:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.181-VIII (Estacionar sob faixa de Pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPJ8236	MTA01182993	13/06/2011 ÀS 16:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.181-XV (Estacionar na contramão de direção.)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZA6941	MTA01182992	12/06/2011 ÀS 09:17

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.230-IX (Conduzir Veículo sem equipamento obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJF5340	MTA0574721	18/06/2011 ÀS 23:45
KAR3627	MTA0574325	19/06/2011 ÀS 23:32

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.181-IX (Aonde houver guia ou calçada (meio fio) guia rebaixada, entrada e saída de veículo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZd2200	MTA0537952	20/06/2011 ÀS 10:27

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.230-XII (Descarga Livre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NjF5340	MTA0574723	18/06/2011 ÀS 23:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.230-VI (Placa sem condições de legibilidade)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAH8881	MTA0551566	19/06/2011 ÀS 04:18

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.233 (Deixar de efetuar registro no prazo de 30 dias)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX3052	MTA0551571	19/06/2011 ÀS 08:28

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.244-I (Conduzir Motocicleta com capacete sem viseira)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX3052	MTA0551572	19/06/2011 ÀS 08:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.232 (Conduzir veículo sem documentos de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX3052	MTA0551573	19/06/2011 ÀS 08:33
KAR3624	MTA0574324	19/06/2011 ÀS 23:26

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.169 (Dirigir sem Atenção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HGJ7393	MTA0551213	21/06/2011 ÀS 08:09

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.252 V (Dirigir com apenas uma das mãos)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJL1872	MTA01182994	13/06/2011 ÀS 17:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.191 (Forçar Passagem entre veículos transitando em sentido oposto)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HGJ7393	MTA0551214	21/06/2011 ÀS 08:11

JUINA –MT 24 de JUNHO de 2011

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo

Juina – Mt

Publicado por:

Dirceu Pereira de Mendonça

Código Identificador:0DF1D219**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato Do Contrato Nº. 389/2011****Processo Administrativo nº. 031/2011****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA****Objeto: FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.****Valor:** R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais)**Dotação Orçamentária:** 118-05.02.1.019.4.4.9.0.52.00.0-Equipamentos e Material Permanente.**Duração:** 31 de dezembro de 2011**Data da Assinatura:** 24 de Junho de 2011.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:86371F5E**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato Do Contrato Nº. 388/2011****Processo Administrativo nº. 037/2011****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e a empresa ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES SENDO: APARELHO DE CELULAS SANGUINEAS.

Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 195-07.01.1.027.4.4.90.52.00.0-Equipamentos e Material Permanente

Duração: 31 de dezembro de 2011

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CD336C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Do Contrato Nº. 390/2011
Processo Administrativo nº 035/2011

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e o Senhor ROBERVAL TAVARES DE ARAÚJO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

Valor: R\$ 43.586,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 115-05.01.2.018.3.3.90.36.00.0
116-05.01.2.018.3.3.90.39.00.00.0

Duração: 31 de dezembro de 2011

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8F3824B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Do Contrato Nº. 391/2011
Processo Administrativo nº 035/2011

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e o Senhor WALTER LUIZ LAURO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

Valor: R\$ 21.675,20 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 115-05.01.2.018.3.3.90.36.00.0
116-05.01.2.018.3.3.90.39.00.00.0

Duração: 31 de dezembro de 2011

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A4629E98

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Do Contrato Nº. 392/2011
Processo Administrativo nº 035/2011

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e o Senhor VANDERLEY FRAGA CORTONEZI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

Valor: R\$ 25.916,00 (vinte e cinco mil novecentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: 115-05.01.2.018.3.3.90.36.00.0
116-05.01.2.018.3.3.90.39.00.00.0

Duração: 31 de dezembro de 2011

Data da Assinatura: 24 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 24 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:329EABA2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º
008/2011**

Objeto: Contratação de assistente social para atuar junto a secretaria municipal de promoção e assistência social de Lambari D'Oeste – MT.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 29/06/2011; sagrou vencedora a seguinte proponente: **Genilce Carvalho de Moraes**, com valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 29 de Junho de 2011.

RUBENS VENTURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:104AD036

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 071/2011 - REGISTRO
DE PREÇOS 027/2011

OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para aquisição de estabilizador de solo para uso na pavimentação asfáltica do Loteamento Venturini, Centro Cívico, Rua Florianópolis, Rua Chapada e Prolongamento da Rua Carazinho no Município de Lucas do Rio Verde/MT

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2011.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA, com o valor total de R\$ 308.480,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) Lucas do Rio Verde MT, 28 de Junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:50364010

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 73/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos para uso nas Escolas Municipais e na Padaria Escolar do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Data da realização: 29 de Junho de 2011.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: ELER DE SOUZA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); Lote 0002 a empresa: ELER DE SOUZA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); Lote 0003 a empresa: ELER DE SOUZA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Lote 0004 a empresa: ELER DE SOUZA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Lucas do Rio Verde MT, 29 de Junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:1BFDF8FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2222, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Urbano Veneza V”.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

Considerando o que dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Complementar nº 56/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Urbano Veneza V**”, localizado na Chácara 40C do Setor 02, Rua Renascença de propriedade do Sr. Dirceu Camilo Cosma, comerciante, portador do RG nº 13/R-1.417.462 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 395.299.081-72 casado em regime de comunhão parcial de bens com Rosimeri Zamberlan Cosma, bancária, portadora da CNH/MT nº 00492216270 e inscrita no CPF sob o nº 567.332.161-91,

residente e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, 512, Edifício Cecília Meireles, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT, imóvel registrado sob matrícula nº 16.210 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de **74.499,60m² (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados)**, assim distribuídos:

1.	a) Área dos Lotes	48.274,60m²	64,80%
2.	b) Área Institucional	4.031,25m²	5,41%
3.	c) Área Verde	7.481,25m²	10,04%
4.	d) Área de Arruamento	14.712,50m²	19,75%
5.	e) Total da Área Loteada	74.499,60m²	100,00%

Art. 2º São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

1. I- Limites e Confrontações:

- a) Norte: Lotes 01 a 14 das Quadra 03 – Loteamento veneza III, Avenida Rio de Janeiro, Lotes 01 a 03 da Quadra 06 – Loteamento Veneza III, Lotes 01A a 01L da Quadra 06 – Loteamento Veneza IV, Avenida Espírito Santo e Lotes 01, 03, 04 e 06 da Quadra 10 Loteamento Veneza IV;
- b) Leste: Rua Renascença
- c) Sul: Chácara 39 e 40B
- d) Oeste: Projeção da Avenida Minas Gerais e Chácara 40B

1. II- Descrição do Perímetro: Partindo do ponto P1, cravado entre as divisas do lote 06 da quadra 10 do loteamento Veneza IV e a Rua Renascença, segue confrontando com a Rua Renascença, com distância de 210,00m até o ponto P2, deste segue confrontando com a Chácara 39, com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 259,52m até o ponto P3, deste segue confrontando com Chácara 40B, com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 105,00m até o ponto P4, deste segue confrontando ainda com a Chácara 40B, com ângulo interno de 270°00'00" e distância de 190,48m até o ponto P5, deste segue confrontando com a Avenida Brasil, com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 105,00m até o ponto P6, deste segue confrontando com os Lotes 01 a 14 da quadra 03 do Loteamento Veneza III, Avenida Rio de Janeiro, lotes 01 a 03 da quadra 06 do Loteamento Veneza III, lotes 01A a 01L da quadra 06 do Loteamento Veneza IV, Av. Espírito Santo e os lotes 01, 03, 04 e 06 da quadra 10 do Loteamento Veneza IV, com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 450,00m até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Por Alen Daiana Paludo Molina- Arquiteta e Urbanista, CREA nº 1.200.872.525, ART nº 536637.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1973 de 11 de setembro de 2009.

Lucas do Rio Verde, 10 de junho de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

NESTOR ALBRECHT
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

RÔMULO CESAR DE L. MATOS
Arquiteto e Urbanista
CREA 120487494-8

MELINA MARQUES CASTALDELLI
Engenheira Civil
CREA 2601684623

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:DB8CCCD5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2011/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031/2011

Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços de mão de obra pra execução de passeio público nas Avenidas Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul.

Dia: 18/07/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 18 /07/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 18 de julho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 29 de julho de 2011.

JESSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:D15DAAE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 18 de Julho de 2011, às 09h00min(Horário de Brasília), na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preço, para “Contratação de empresa para realizar a Construção da Feira do Produtor”. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria de Municipal de Administração através da CPL, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Marcelândia – MT, 29 de Junho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Presidente da CPL

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:87B77593

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 091/2011

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Senhor Neurilan Fraga, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2011, tendo como

tema central “Os avanços na consolidação do SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios.”

Art. 2º As despesas decorrente da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, **ONDE SE LÊ:** aos 27 dias, **LEIA-SE:** aos 14 dias do mês de junho de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

LUCIA IZAURA PIOVEZAN TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9718E79A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2011

Considerando a ocorrência de erros formais (erro de digitação), no texto da publicação da Lei Municipal 202/2011, o Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, resolve RE-publicar a lei sancionada e promulgada cujo teor legal é o constante deste republicação:

REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2011
LEI Nº 202/2011

Dispõe sobre autorização para atualização e alteração da tabela de subsídios constante do PCCS, Lei Municipal Nº 024/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder atualização da tabela salarial, no percentual de **15% (quinze por cento)** aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, a partir do mês de março de 2011. (expressão “e meio” suprimida do texto publicado primitivamente)

Art. 2º Constan desta tabela os anexos VII, VIII, VIII a, IX, X, X a e XI da Lei complementar 024/2005, devidamente corrigidos de acordo com o índice concedido.

§ 1 - mês de março **15%** (quinze por cento)

Art. 3º Excetua-se da atualização salarial de que trata o artigo anterior os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:6AEF63FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 026/2010**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **2M CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº **11.135.598/0001-42**, e endereço na Rua Tracaia nº. 244, Bairro Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio e gerente, Sr. **Francisco Mansueto de Aguiar Neto**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **1045829-6** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.269.241-04, domiciliado na Rua Tracaia nº. 244 CEP: 78030-200, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art.1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 26/2010 celebrado com a Empresa 2M Construções, CNPJ/MF nº **11.135.598/0001-42**, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de Quadra Poliesportiva no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, distrito de Pirizal.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 de Junho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

RAFAEL M. COELHO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F270C7AE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2011**

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT
PATRÍCIA GUIMARAES DE ALMEIDA
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 30 de Dezembro de 2011
Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2011
Proj/Ativ: 2024 Manutenção do PAIF Reduzido: 157
Código Geral: 08.244.0007.2024 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0
Valor: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta Reais), em 06(seis) parcelas,
através da Secretaria Ação Social.
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Patrícia Guimarães de Almeida - Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CC72511E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2011**

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT
EDINETH APARECIDA FERREIRA MENDES
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 30 de Dezembro de 2011
Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2011
Proj/Ativ: 2022 Manutenção da Secretaria de Ação Social Reduzido: 142
Código Geral: 04.122.0002.2022 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0
Valor: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta Reais), em 06(seis) parcelas,
através da Secretaria Ação Social.
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Edineth Aparecida Ferreira Mendes - Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5B8DD00F

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2011**

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT
ALESSANDRA MÁRCIA DA SILVA
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 30 de Dezembro de 2011
Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2011
Proj/Ativ: 2046 Manutenção e Apoio aos Programas Sociais - PETI Reduzido: 167
Código Geral: 08.243.0007.2046 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0
Valor: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta Reais), em 06(seis) parcelas,
através da Secretaria Ação Social.
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Alessandra Márcia da Silva - Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:31843117

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2011**

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT
BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 30 de Dezembro de 2011
Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2011
Proj/Ativ: 2048 Manutenção e Apoio aos Programas Sociais - PROJOVEM Reduzido: 174
Código Geral: 08.243.0091.2048 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0
Valor: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta Reais), em 06(seis) parcelas,
através da Secretaria Ação Social.
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Benedita Conceição da Silva - Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BA0A2D4B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2011**

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT
ELTON FLÁVIO FIGUEIREDO OLIVEIRA
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 30 de Dezembro de 2011
Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2011
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Proj/Ativ: 2048 Manutenção e Apoio aos Programas Sociais - PROJOVEM Reduzido: 174
Código Geral: 08.243.0091.2048 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0
Valor: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta Reais), em 06(seis) parcelas,
através da Secretaria Ação Social.
Elton Flávio Figueiredo Oliveira - Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:176ACFAE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2011**

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT
GLÓRIA MARIA DE FIGUEIREDO
Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 30 de Dezembro de 2011
Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2011
Proj/Ativ: 2023 Manutenção do Programa Serviço de Convivência
Reduzido: 380
Código Geral: 08.244.0007.2023 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0
Valor: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta Reais), em 06(seis) parcelas,
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Glória Maria de Figueiredo - Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5682D031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2011
PARTICIPANTE/VENCEDOR: RODO FEDERAL
EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA-ME – ITEM
01 – CAMINHÃO 0KM, DENOMINADO CAVALO
MECANICO 4X2...R\$ 255.000,00, ITEM 02 – SEMI-REBOQUE
02 EIXOS CARREGA TUDO...R\$ 130.000,00, ITEM 03 – SEMI-
REBOQUE BASCULANTE 03 EIXOS... R\$ 125.500,00 – TOTAL
DO VENCEDOR R\$ 510.500,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE
PATRULHA MECANIZADA CONFORME ANEXO I
CONTRATO DE REPASSE 2628.0316461-
64/2009/MAPA/CAIXA.

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Pregoeiro/pmnsl

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:11620512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011**

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2011
PARTICIPANTE/VENCEDOR: PRADO CONSTRUÇÕES,
SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA-ME.
R\$ 524.573,32 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL
QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E
DOIS CENTAVOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO.

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Presidente da Cpl/pmnsl

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:07ACA036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011**

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2011

PARTICIPANTE/VENCEDOR: PRADO CONSTRUÇÕES,
SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA-ME.
R\$ 223.300,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E
TREZENTOS REAIS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE PIRIZAL.

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Presidente da Cpl/pmnsl

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3176FFFB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
43/2011**

PROCESSO 066/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011**, tendo como objeto o: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **VARELA DOS SANTOS-ME**. Nova Canaã do Norte, 29 de Junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:EFB487B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2011**

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAIS DO TRABALHO,
NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº.
025/2011 DE 15 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Antonio Luiz Cesar de Castro, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, acrescenta mais duas entidades para compor o Conselho Municipal da Habitação, conforme dispõe na Lei Municipal nº. 738 de 23 de Dezembro de 2009 que altera a lei nº637/2007

Considerando, que foram acrescentados duas entidades, sendo: Igreja Presbiteriana e a Igreja Batista para comporem este conselho municipal de habitação.

Considerando, que se faz necessário a regularização dos representantes de entidades neste conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por força desde Decreto, em decorrência ao acréscimo de duas entidades, o numero IX e X, para compor o Conselho Municipal de habitação de Nova Canaã do Norte/MT, ficará a seguinte composição:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
· Eldenise Modesto Silva Zanette – Titular
· Marli Niedermeyer - Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Maria de Fátima da Silva – Titular
- Sirlene Antunes de Souza Oliveira – Suplente

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- Genésio Camilo de Carvalho – Titular
- Mara Cristina Machado Damasceno – Suplente

IV – Representantes da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais Escola Especial “A Serviço da Vida”;

- Antonio Carlos Loss – Titular
- Marlene Piaia Colombeli – Suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

- Eloiz Carlos de Faria Junior – Titular
- Roseli Pereira – Suplente

VI – Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

- Tereza Marques de Oliveira de Castro – Titular
- Fernanda Rodrigues Maximo – Suplente

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Gabinete;

- Eles Monteiro de Carvalho Filho – Titular
- Atos Eliaquim Oliveira da Silva – Suplente

VIII – Representantes da Associação do Bairro São Francisco;

- Álvaro Varella – Titular
- Adriana Anselmo da Fonseca – Suplente

IX – Representantes da Igreja Presbiteriana;

- Wilmar Vargas Leão – Titular
- Marcos Antonio Sanches – Suplente

X – Representantes da Igreja Batista;

- Dilson Brisola – Titular
- Clemeilda Eles Carneiro Brisola – Suplente

Art. 2º - Este decreto tem validade até o dia 15 de Abril de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 10 de Junho de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2A0EA1F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
46/2011

PROCESSO 070/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011**, do tipo menor preço por Item que tem como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA USADA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **13/07/2011** Horário: **08h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 29 de junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:22320026

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
47/2011

PROCESSO 071/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011**, do tipo menor preço por Item que tem como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE 02 TANQUES METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS CADA (USADOS) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **13/07/2011** Horário: **09h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 29 de junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:4F661BDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
48/2011

PROCESSO 072/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2011**, do tipo menor preço por Item que tem como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE UM SEMI REBOQUE TANQUE COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS (USADO) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **13/07/2011** Horário: **10h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 29 de junho de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:5FBB1BD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 050/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto aquisição de material de consumo,

limpeza e gêneros alimentícios para serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos deste Município.

Data da abertura dos envelopes: 15/07/2011, às 15:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 29 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:97573459

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 051/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a reforma de transformador elétrico na manutenção da iluminação publica, atendendo a Secretaria de Obras.

Data da abertura dos envelopes: 15/07/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 29 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FFB292AB

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 052/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem para atender as unidades administrativas do município.

Data da abertura dos envelopes: 19/07/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 29 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7F99CF96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO MES DE MAIO DE 2011

ONDE-SE-LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº030/2011–ASS-18/05/11–Vcto 18/08/11–Vlr-14.550,00

Contratado: PROJETO 3 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – OBJ: Contratação De Uma Empresa Para Prestação De Serviços De Arquitetura E Engenharia, Com Profissionais Devidamente Habilitados Para Elaboração Do Plano Local De Habitação De Interesse Social (Plhis) Do Municipio De Nova Marilandia/Mt.

PASSA-SE A LER: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº030/2011–ASS-18/05/11–Vcto 18/08/11–Vlr-

7.800,00 Contratado: PROJETO 3 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – OBJ: Contratação De Uma Empresa Para Prestação De Serviços De Consultoria E Assessoria Técnica Para Elaboração Do Codigno De Obras E Posturas Do Municipio De Nova Marilandia/Mt.

Nova Marilândia-MT, 28 de junho de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:CFEC5506

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 018/2011- III CONF. ASS. SOCIAL

DECRETO Nº 018/2011/GAPRE

Nova Maringá-MT, 28

de Junho de 2011.

Súmula:“Dispõe sobre a Convocação da III Conferência de Assistência Social do Município de Nova Maringá-MT e dá Outras Providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município. Conforme recomenda a Legislação que regulamenta as Políticas do Sistema Único da Assistência social/SUAS.

Considerando ainda que, a Conferencia Estadual e Nacional da respectiva área, pois da Conferência Municipal se elegerão os delegados que irão representar o Município nas Conferências Estadual e Nacional.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 (trinta) de Julho de 2011, no Centro de Convivência da Terceira Idade “Clube do Vovô”, localizado na Rua Santana, s/nº, no Município de Nova Maringá-MT. Tendo como tema central: “Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social/SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

Artigo 2º- Para manter a ordem dos trabalhos da Conferência convocada será elaborado um Regimento Interno que norteará as ações a serem desenvolvidas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Dr. Miguel Vieira Ferreira”.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:AD6B690B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 31/2011 no dia 12/07/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de junho de 2011..

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:71CD31D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011 -
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2011, nos moldes da Lei complementar 101/00 e Regulamentações do STN, a qual ficará no período de 01/06/11 a 01/07/11, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital.

Publique-se,

Nova Nazaré - MT, 01 de junho de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:262D807F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 015/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: CONSTRUTORA APIACAS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO devido o atraso de liberação de recursos que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 26 de Setembro 2011.

DATA : 27/06/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarelo Araújo

Código Identificador:09AC556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 43 DE 24 DE JUNHO DE 2011.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº. 001/2011 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SSG Nº. 001/2011, do Sistema de Serviços Gerais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre a utilização dos serviços e equipamentos de telefonia fixa e móvel, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 24 de junho de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº. 001/2011
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 24/06/2011.

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer normas de utilização dos serviços e equipamentos de telefonia fixa e móvel, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 2º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para utilização do correio eletrônico institucional e regulamenta a criação e exclusão de caixas postais institucionais,

estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, encontra-se amparo na:

I. Lei Municipal N.º 767 de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno e dá outras providências;

II. Decreto Municipal N.º 51 de 28 de maio de 2008, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 767/2007;

III. Decreto Municipal N.º 139 de 22 de novembro de 2010, que altera o Decreto N.º 051/2008;

IV. Lei Municipal N.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Nova Olímpia-MT;

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Da unidade responsável pela Instrução Normativa:

I. Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado Sistema de Tecnologia da Informação, prescrito no Decreto Municipal N.º 139/2010, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Através da chefia imediata gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços gerais;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Coordenadoria e Controle Interno;

e) Encaminhar as informações sobre a utilização dos serviços e equipamentos de telefonia fixa e móvel a Coordenadoria de Controle Interno quando solicitado.

Art. 5º Das Unidades Executoras:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Tecnologia da Informação, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração as solicitações dos serviços e equipamentos de telefonia, bem como devoluções dos equipamentos;

e) Preencher e assinar os termos de entrega e devolução, conforme anexo I e II desta Instrução Normativa, e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração.

f) Informar a Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança na lotação dos servidores, e providenciar o termo de entrega e termo de devolução aos usuários, quando for o caso.

g) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto a utilização dos serviços e equipamentos de telefonia fixa e móvel.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 767/2007, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao SSG (Sistema de Serviços Gerais), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal N.º 767/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas, os servidores, onde a linha telefônica estiver instalada.

Art. 8º São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas móveis, em caráter permanente ou provisório, o servidor que receber o aparelho, o chip e acessórios, na forma dos artigos 13 e 14 desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: O servidor titular do aparelho móvel, nos casos de afastamento legal, poderá entregá-lo ao seu substituto, que assumirá a responsabilidade pelo uso e guarda dos equipamentos recebidos, mediante Termo de Entrega (Anexo I).

Art. 9º Para utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa ou móvel, os servidores deverão observar o seguinte:

I. Utilizar os serviços disponíveis exclusivamente para cumprimento das atividades institucionais;

II. Cumprir as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que proporcionem economia e segurança;

III. Racionalizar o uso dos serviços, evitando a utilização prolongada e desnecessária das linhas telefônicas, priorizando as formas de comunicação de menor custo e mesmo resultado;

IV. Utilizar os serviços de telefonia móvel celular somente quando não for possível o uso da telefonia fixa, salvo quando for menor o custo pelo uso do serviço móvel.

V. Não permitir a utilização dos equipamentos por pessoas não vinculadas à Prefeitura Municipal.

Art. 10. Os valores como teto máximo mensal, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, para as Unidades Executoras.

§ 1º As faturas com consumo excedente ao teto máximo mensal, serão remetidas aos responsáveis/usuários, para as devidas justificativas e ateste da fatura, no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º O não acolhimento pelo ordenador de despesa da justificativa implicará no ressarcimento, nos termos do artigo 23, desta Instrução Normativa.

§ 3º O teto a ser estipulado poderá ser revisto anualmente, por decisão do Prefeito Municipal, mediante ato administrativo próprio, após solicitação fundamentada na unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 4º A critério do Prefeito Municipal, mediante ato administrativo, o teto de que trata este artigo poderá ser majorado, durante o período de maior demanda, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Para conter o uso excessivo dos serviços de telefonia, poderá ser autorizado pelas Unidades Executoras, o bloqueio da linha telefônica, após solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º O ateste fora do prazo ou a falta de recolhimento dos valores, nos termos do artigo 23, ensejará o bloqueio da linha telefônica.

§ 2º O desbloqueio ocorrerá depois de pedido justificado da unidade responsável pela linha telefônica.

Art. 12. É vedado aos usuários dos serviços de telefonia:

I. Utilizar os serviços para tratar de assuntos particulares;

II. Utilizar os serviços de telegrama fonado;

III. Realizar ligações para consulta a lista telefônica;

IV. Efetuar ligações internacionais, exceto a Chefia do Executivo, e, para os demais casos, com autorização prévia do Prefeito Municipal;
V. Receber chamadas a cobrar, exceto quando autorizado pela chefia imediata;

VI. Realizar ligação interurbana através de concessionária diversa daquela contratada pela administração;

VII. Realizar despesas com valor superior ao teto estipulado no artigo 10, salvo situação devidamente justificada.

Art. 13. A utilização de telefonia móvel celular terá caráter permanente ou temporário, de acordo com a disponibilidade dos aparelhos.

§ 1º O uso em caráter permanente ficará restrito ao titular das seguintes unidades:

a) Gabinete do prefeito;

b) Secretarias Municipais (o secretário ou um servidor escolhido pelo secretário);

c) Assessorias.

§ 2º O uso em caráter provisório, dependerá de autorização do Prefeito Municipal, por período determinado e desde que o exercício das atribuições o justifique.

§ 3º O fornecimento de telefones móveis fica condicionado às disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

Art. 14. A devolução do aparelho celular e acessório à Secretaria Municipal de Administração ocorrerá:

I. A pedido do ordenador de despesa, no prazo consignado;

II. Quando o usuário desistir formalmente da utilização da telefonia móvel, no dia do seu pedido de desistência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Fiscalização

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, ou a Comissão designada para fiscalização do contrato, informará aos usuários, quais concessionárias contratadas e as suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Único: As ligações de longa distância deverão ser realizadas obrigatoriamente por intermédio da concessionária contratada.

Art. 16. Compete ao Departamento de Compras proceder a análise das faturas telefônicas e seu devido ateste, exceto quando a fatura ultrapassar o teto máximo previsto no artigo 10.

Parágrafo Único: O titular da unidade ou o usuário do aparelho celular poderá solicitar a sua fatura mensal para acompanhamento de sua despesa.

Art. 17. Detectado erro em fatura de conta telefônica, a fiscalização do contrato realiza as diligências para saná-lo, tomando as providências que julgar necessárias, inclusive solicitando manifestação dos usuários dos serviços.

Art. 18. A fiscalização do contrato deverá disponibilizar, quando solicitado, após o recebimento definitivo dos serviços, para conhecimento e controle dos usuários, os valores de todas as faturas telefônicas fixas e móveis, de forma individualizada.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal e Administração a entrega e o recebimento dos aparelhos celulares, chip e acessórios, cuja transferência deverá ser efetuada por meio de Termo de Entrega/Devolução (Anexo I e II) e por intermédio da unidade de controle patrimonial.

Art. 20. Incube à Secretaria Municipal de Planejamento o controle dos limites estabelecidos no artigo 10, e a Secretaria de Administração, seu acompanhamento, no que diz respeito ao limite orçamentário.

Seção II Do Ressarcimento

Art. 21. Os danos causados aos aparelhos celulares e acessórios são de responsabilidade de seus usuários, salvo os decorrentes de uso normal.

Art. 22. No caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá proceder da forma a seguir:

I. Providenciar a lavratura do boletim de ocorrência;

II. Comunicar imediatamente o fato a Secretaria Municipal de Administração, para que seja efetuado o bloqueio da linha telefônica;

III. Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração declaração escrita e assinada no mesmo dia ou no primeiro dia útil posterior ao ocorrido, relatando o fato, à qual deverá ser anexada cópia do boletim de ocorrência policial.

Art. 23. O descumprimento do artigo 12 implicará o ressarcimento da despesa, por meio de guia de recolhimento da prefeitura, a ser emitida pelo departamento de arrecadação municipal.

Art. 24. No caso de parcelamento do ressarcimento, observar-se-á a legislação aplicável aos servidores públicos.

Art. 25. Fica dispensado o ressarcimento quando o total a ser descontado do servidor, por fatura, for igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do teto fixado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o que não isenta o responsável/usuário de apresentar as justificativas solicitadas pela Secretaria de Administração e atestar a fatura.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Esta Instrução Normativa visa estabelecer normas de utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Aplica-se esta Instrução Normativa à todas as Unidades Executoras vinculadas ao Sistema de Serviços Gerais.

Art. 28. Os serviços de telefonia serão disponibilizados às Unidades Executoras, mediante contrato previamente firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e as concessionárias, e para efeitos desta Instrução Normativa, compreendem:

I. As ligações fixas e móveis locais e interurbanas;

II. A transmissão de documentos via fac-símile.

Art. 29. Compreendem-se como equipamentos de telefonia, para os efeitos desta Instrução Normativa:

I. As centrais telefônicas;

II. Os aparelhos telefônicos fixos;

III. Os aparelhos telefônicos móveis;

IV. Os aparelhos fac-símile; e,

V. Os demais equipamentos necessários à efetivação dos serviços.

Art. 30. É permitida, por decisão da chefia do executivo, após solicitação justificada da unidade requisitante, a instalação de linhas telefônicas temporárias, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 31. Os pedidos de instalação de novas linhas e ramais, com as devidas justificativas, devem ser requeridos pelo titular da unidade ao setor competente, via sistema informatizado.

Art. 32. Se houver, adotar-se-á o sistema informatizado para o controle do consumo dos serviços de telefonia.

Art. 33. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 34. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 35. Ficarão a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 36. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Informática e Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 37. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 24 de junho de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora do Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG N.º 001/2011

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ou do responsável pela fiscalização do contrato n.º ____/____, os seguintes equipamentos de telefonia e acessórios, na forma abaixo determinada:

01 aparelho celular

Marca: _____

Modelo: _____

Acessórios: fone de ouvido, cabo USB, carregador, bateria reserva.

CHIP N.º _____

OPERADORA: _____

PERÍODO DE USO: Indeterminado ou Determinado: ____/____/____

Declaro, neste ato, que tenho ciência de todos os termos da Instrução Normativa N.º ____/____ de ____/____/____.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de _____

Usuário/Matrícula

Secretario de Administração ou Responsável pela Fiscalização do Contrato

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG N.º 001/2011**ANEXO II**
TERMO DE DEVOLUÇÃO

Recebi do (a) servidor (a) _____, os seguintes equipamentos de telefonia e acessórios, na forma abaixo determinada:

01 aparelho celular

Marca: _____

Modelo: _____

Acessórios: fone de ouvido, cabo USB, carregador, bateria reserva.

CHIP N.º _____

OPERADORA: _____

PERÍODO DE USO: Indeterminado ou Determinado: ____/____/____

Observações: _____

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de _____

Secretario de Administração ou Responsável pela Fiscalização do Contrato

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:01EEFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132 DE 29 DE JUNHO DE 2011

“Que dispõe sobre nomeação de membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico Clínico Geral, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo autorizado pela Lei Municipal N.º 922 de 08 de junho de 2011.”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico Clínico Geral, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo autorizado pela Lei Municipal N.º 922 de 08 de junho de 2011, os servidores públicos municipais a seguir qualificados:

- Márcia de Jesus de Padilha: Presidente da Comissão
- Rute Soares da Silva: Membro
- Vanilda Roberto dos Santos: Membro

Art. 2º A comissão ora nomeada ficará responsável pela execução de todo o processo de seleção, observando a legislação e normas pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 29 de junho de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:0BF3C9F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DIVISAO DE PESSOAL**
EXTRATO DE CONTRATO 77/2011

TESTE SELETIVO 002/2010

Contratação da Servidora APARECIDA BARBOSA FERREIRA como Auxiliar de Educação Infantil por tempo determinado (01/06/2011 a 16/012/2011) contrato n° 77/2011 com remuneração de R\$: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:988BA129

DIVISAO DE PESSOAL
POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010

Nomeação de ELENICE FRANCISCO DA SILVA posse no Concurso Público Municipal 001/2010 no cargo de FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA Portaria de Nomeação n° 5.059 de 04 de junho de 2011.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E235270D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIAS 83-84/2011

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **FABIO AVILA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1587939-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 006.497.531-27, para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário, em especial a Portaria nº 060/2011.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 20 de Junho de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 84/2011.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e,
Considerando que a Sra. Roberta Mezalira Venturoso, nomeada presidente da Comissão Permanente de Licitação pela portaria nº 394/2010, encontra-se na cidade de Cuiabá realizando curso de atualização em Licitações e Contratos promovido pela AMM,
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **Luiz Afonso Mallmann**, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo – MT, mantendo-se os demais membros e suas respectivas funções, de forma que ficará assim composta:

Presidente: Luiz Afonso Mallmann
Secretária: Luciane de Almeida Vieira Antunes
Membro: Jilquembargue Holsbak Moreira
Membro suplente: Silvia Calza

Único – A presente portaria tem como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para o Município nas Licitações, em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser considerada automaticamente revogada com o retorno da Sra. Roberta Mezalira Venturoso que se dará no dia 30/06/2011.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Junho de 2011

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:692A4E66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011 – RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

REFERENTE Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS CONSTANTES NO ANEXO-I DESTA EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”. Iniciada a cessão a comissão já de posse do envelope de proposta de preços foi aberta e ficou constatado que no interior do mesmo cotia proposta de preços depois de rubricados foram analisados e achado regular motivo pelo qual a comissão permanente de licitação declarou como vencedora a empresa: **I.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com o **CNPJ nº 11.974.609.0001-88, com o valor de 270.695,00 (duzentos e setenta mil seiscientos e noventa e cinco reais)** Peixoto de

Azevedo-MT, 28 de Junho de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIAS E PEÇAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E ESPORTE E TURISMO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS”** Onde sagrou se vencedora a empresa: **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o **CNPJ N.º 26.583.427/0001-53, R\$ 41.357,30 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).** Dando sequência aos trabalhos a Pregoeira passou para fase de habilitação de documentos, onde foi realizada a abertura do envelope de documentações destinada à habilitação, sendo conferido e constatado que no interior do mesmo continham documentos destinados à habilitação, depois de rubricados, analisados e conferidos onde foram constatados irregulares, isto é, não atende ao Edital em sua integralidade, motivo que levou a Pregoeira a declarar a concorrente inabilitada e o evento como **fracassado**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Junho de 2011.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, MOTOR DIESEL, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO, TRAÇÃO 4X2 E 4X4 REDUZIDA, TRIO ELÉTRICO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0310104/09/2009/MDA/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** Onde sagrou se vencedora a empresa: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, com o **CNPJ N.º 01.989.691/0001-60**, com o valor de **R\$ 89.350,00** (oitenta e nove mil trezentos e quinhentas reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade, motivo pelo qual foi declarada vencedora do certame. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Junho de 2011.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Gleggs S. Maiscarenhas
Código Identificador:2E212C09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2010.
PROCESSO Nº 018/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Terceira – ONDE SE LÊ 03 meses para execução LEIA –SE 18 meses para execução. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro **CONTRATADO:** SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:47338194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 052/2009.
PROCESSO Nº 31/2009.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre, em virtude do atraso na execução da Obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula segunda parágrafo único de 12 meses para execução para 25 meses. **CONTRATANTE:** DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO. **CONTRATADO:** G. DE ALMEIDA BRITO

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:758F45D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 020/2011.
PROCESSO Nº 014/2011.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre devido ao atraso na execução das medições. **DO OBJETO:** Altera-se a Cláusula VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES-SUBCLAUSULA ÚNICA e conforme artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mencionada na cláusula citada, de 90 dias para 180 dias para execução.

CONTRATANTE: Dênio Peixoto Ribeiro
CONTRATADO: KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:4F1213E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 052/2010.
PROCESSO Nº 022/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta onde se lê 03 meses leia-se 17 meses da vigência contratual. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro **CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:54EE6C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 053/2010.
PROCESSO Nº 020/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução das medições. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta onde se lê 03 meses leia-se 17 meses para execução. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro **CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:AA1F1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2009.
PROCESSO Nº 24/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da Obra. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta item 1 de 90 dias para execução até o dia 31/12/2011. **CONTRATANTE:** Dênio Peixoto Ribeiro, **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES - LTDA

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:6C6C4F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATO
Nº 021/2011.

OBJETO: Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de créditos municipais.

CONTRATANTE: Município de Planalto da Serra-MT

CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa – IBRAMA

CNPJ/MF nº 04.713.687/0001-63

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensabilidade de Licitação Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 018/2011 – Dispensabilidade de Licitação nº 002/2011.

PRAZO DO CONTRATO: 06 meses, com prorrogações sucessivas limitada à 60 meses.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:26896D9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2011 de 18/01/2011, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 16/2011, para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, que se realizará no dia 21/07/2011, às 8h00min, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N- Poconé/Mt de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas,

onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Poconé – MT, 29 de Junho de 2011.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:1877385D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 940/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre convocação para a I Conferência Municipal da Mulher e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Mulher no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Mulher, a ser realizada no dia 29 de julho de 2011, a partir das 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia “Samita Parreira da Silva”, tendo como tema central “O desenvolvimento de Políticas Públicas para as mulheres”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:59CBC347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 941/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre convocação para a I Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Juventude no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2011, a partir das 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia “Samita Parreira da Silva”, tendo como tema central “Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:4BEA665D

SETOR DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Processo Administrativo Licitatório nº 28/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 002/2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Chefe Maior do Poder Executivo Municipal e, ainda, em cumprimento à norma inscrita na Lei Federal nº 10.520 e 8.666/1993, **COMUNICA** aos interessados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 18/2011, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, permanente e limpeza-copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 12(doze) meses, que foi **prorrogado**, para o dia **05 de julho de 2011 às 09:00(nove) horas**, horário de Brasília, a **abertura e julgamento das propostas do processo licitatório acima citado**. Tal prorrogação se faz devido a solicitação do Sr. Prefeito para que a pregoeira do município, participe do Curso de Licitação na AMM – enfoque pregão que será realizado na mesma data.

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório.

Pontal do Araguaia/MT., 20 de junho de 2011.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:85122B46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 03/14368-77/2009

Fica aditado o valor de R\$ 21.486,40 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 03/14368-77 firmado entre o Município de Ponte Branca e o Ministério do Esporte por meio da Caixa Econômica Federal. Ponte Branca – 29 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E04AA27C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º 033/2011

(PROCESSO N.056/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, determina a suspensão por prazo indeterminado, da reabertura da Sessão Pública

para recebimento das Proposta e da Documentação de Habilitação que ocorreria em 01/07/2011 às 08h, para análise e julgamento da impugnação apresentada pela Cavallazzi, Andrey, Restanho & Araújo Advocacia S/S. Pontes e Lacerda/MT, 28 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:9EF2A633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 040/2011/PMPL**

(PROCESSO Nº 64/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através de suas atribuições resolve suspender a data de abertura por tempo indeterminado do Pregão nº040/2011 para análise de questionamento/impugnação da Empresa BRASIL TELECOM S/A/OI. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:E5E69900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 024/2011/FMS**

(PROCESSO Nº 27/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através de suas atribuições resolve suspender a data de abertura por tempo indeterminado do Pregão nº024/2011 para análise de questionamento/impugnação da Empresa BRASIL TELECOM S/A/OI. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:3B242CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2011/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 27/06/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: PAPELARIA PANTANAL LTDA**, vencedora dos itens 15, 17, 18, 19, 21, 28, 34, 35, 42, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 82, 85, 91, 94, 101, 107, 109, 113, 118, 120, 121, 128, 129, 130, 132, 134, 136, 144, 145, 150, 151, 163 e 164, com valor total de R\$8.758,43 (oito mil, setecentos e cinquenta e oito e quarenta e três centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, vencedora dos itens 05, 07, 11, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 84, 98, 100, 102, 125, 127, 133, 160, 166, 171, 172 e 177, com valor total de R\$8.785,50 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **FÁBIO MENEZES E SILVA-ME**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 14, 16, 39, 53, 57, 65, 66, 67, 76, 83, 87, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 106, 117, 123, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 165, 170, 174 e 178, com valor total de R\$6.601,02 (seis mil, seiscentos e um reais e dois centavos),

CLEONICE CÂNDIDO DA SILVA-ME, vencedora dos itens 04, 08, 09, 10, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 51, 55, 60, 68, 69, 89, 90, 111, 112, 119, 122, 124, 131, 162, 173 e 176, com valor total de R\$14.355,82 (Catorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, vencedora dos itens 12, 43, 45, 46, 47, 75, 78, 79, 80, 88, 110, 126, 158, 159, 161, 169 e 175, com valor total de R\$5.556,62 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:950DCB5F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.032/2011 DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2010; Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 962/2010; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de Candidato(a) nº 1.027/2011; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1º - Fica nomeado(a) em caráter efetivo, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(a,s) candidato(a,s) nomeado(a) é(são) o(a,s) seguinte:

001. Arquiteta

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 22 de Junho de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5AC40D4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2011 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE TESTE SELETIVO 001/2011

TESTE SELETIVO 001/2011
EDITAL Nº 002/2011
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

De ordem do Exm.º **Senhor Nivaldo Ponciano Coelho**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, através da Comissão Coordenadora do Teste seletivo 001/2011 – CCTS, torna pública a Homologação das inscrições para o Teste Seletivo desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, a ser realizado em 30 de Junho de 2011:

Art.1º - Os (As) Candidatos (as) ao Cargo de **Técnico de Enfermagem** das inscrições de Nº. 01 a Nº. 004; ao Cargo de **Mecânico** Nº. 001; ao Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** de Nº. 001 a Nº.003, cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2011 quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS, estando aptos (as)** para prestarem o Teste Seletivo.

Artigo 4º – As provas da 1ª e 2º Etapas serão aplicadas no dia **30 de Junho de 2011**, em horário e local divulgados no edital Nº 001/2011.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Junho de 2011.

MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA
Presidente da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:9A1F87F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 444/2011 - DE 28/06/2011.

SUMULA – Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores ao ano de 2006.

§ 1º - Existindo restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos, serão cancelados por prescrição, conforme Decreto Federal nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932.

Art. 2º - Os restos a pagar cancelado poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64 c/c artigo 70 Dec. 93.872/86.

Parágrafo Único – O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido a conta de **dotação de exercícios anteriores**, no exercício que ocorrer o **reconhecimento da dívida**.

Art. 3º - O não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto 93.872/86, salvo quando:

a) Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

b) Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

Art. 4º - Os cancelamentos serão regulamentados por Decreto do Executivo conforme relação anexa, na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 28 de Junho de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AF4EB86A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 445/2011

Em, 28 de Junho de 2011.

EMENTA: “Autoriza Revisão Geral Anual de 5,51% (cinco vírgula cinqüenta e um por cento) aos servidores Públicos Municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, conforme dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, no percentual de 5,51% (cinco vírgula cinqüenta e um por cento), conforme dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de maio de dois mil e onze.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C7AFC670

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 446/2011

Em, 28 de Junho de 2011.

EMENTA: “Autoriza Reajuste de 5,51% (cinco vírgula cinqüenta e um por cento) aos servidores Públicos Municipais Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste da remuneração dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, no percentual de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de maio de dois mil e onze.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C9C21695

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 53/2011

Em, 14 de Junho de 2011.

SUMULA: "Dispõe sobre revogação de dispositivos na Lei Complementar 027/2007 e Lei Complementar 043/2010 dá outras providências".

O Senhor **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os cargos constantes no Anexo II da Lei Complementar nº. 027/2007, sendo eles:

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Nº. de Cargos ou Funções	Denominação	Referência Salarial ou de Gratificação
01	Secretário (a) Adjunto	DAS-4
02	Chefe de Departamento	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 2º - Ficam revogados os cargos constantes no Anexo III da Lei Complementar nº. 027/2007, sendo eles:

CARGO EM COMISSÃO – DAS

Nº. de Ordem	Órgão/Setor	Total de Cargos em Comissão
04	Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	03

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI

Nº. de Ordem	Órgão/Setor	Total de Cargos em Comissão
04	Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	01

Art. 3º. Ficam revogados os cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº. 043/2010, sendo eles:

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE EDUCAÇÃO	
Cargos/Categorias Funcionais	Números de Vagas
Professor de Ensino Fundamental	07
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	01
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO – ÁREA DA EDUCAÇÃO	

Cargos/Categorias Funcionais	Números de Vagas
Professor de Educação Infantil	02
Auxiliar de Classe	01
Professor "A"	04
Total Geral	15

Art. 4º - Altera o Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar 043/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -...

Parágrafo Único – Fica limitado em 165 (cento e sessenta e cinco) o número de vagas previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogados os cargos constantes no Anexo V da Lei Complementar nº. 043/2010, sendo eles:

QUADRO DO LOTACIONOGRAMA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº. de Vagas
2.2 – Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	Secretário Adjunto	01
	Diretor de Divisão	01
	Chefe de Departamento	02
	Chefe de Seção	01
	Agente Administrativo	04
	Agente de Serviços Gerais	15
	Motorista	03
	Motorista Categoria "D"	04
	Professor "A" Magistério	06
	Professor "C" Ensino Fundamental	07
	Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	01
	Professor Técnico em Informática	01
	Auxiliar de Classe	01
	Guarda	01
	RESUMO	
	- Cargos em Comissão...04	
	- Funções Gratificadas...01	
	- Cargos Efetivos 43	
	Total.....48	

Art. 6º - Fica revogado o cargo constante no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 043/2010, sendo ele:

PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL **QUADRO DO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR TECNOLÓGICO.**

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
Nível Médio, Nível Médio Técnico e Nível Superior Tecnológico.	Professor Técnico em Informática

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4503E07D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2011.

(Convertido em Dispensa de Licitação, na forma do Inciso V, do Art. 24, da Lei 8.666/93).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº 532 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia 27/06/2011, realizamos a sessão pública de recebimento dos envelopes e análise dos Documentos de habilitação e Proposta de Preço, referente à **Tomada de Preço Nº. 002/2011**, cujo **Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinado a execução de “Obra de pavimentação de Ruas e Avenidas no núcleo urbano do Município, em bloco pré-moldado em bloket – Extensão de 821,00m”, conforme Projetos Técnicos – recursos: CR nº 0313204-79/2009/MC/CAIXA e contrapartida do Município**, processado nos autos do processo Administrativo de nº. 470/2011 – SEMOSP, tendo como vencedora a empresa: **Construtora & Incorporadora ABC LTDA-ME, CNPJ: 03.760.636/0001-20**, com o valor Global de **R\$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais)
Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2011.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:756A5429

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2011.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011**, **Objeto: “Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços com fornecimento de peças destinado a reparo/conserto de Bombas Injetoras”,** processado nos autos dos Processos Administrativos Apenso de nº. 391/2011 – SEMEC, 394/2011 – SEMOSP e 395/2011 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2011.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 28 de Junho de 2011.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A88DB650

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2011.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**, **Objeto: “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação da Vigilância em Saúde”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 525/2011 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 14:00 horas do dia 11 de Julho de 2011.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 28 de Junho de 2011.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F9A42338

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93) - **Processo Administrativo nº 470/2011-SEMOSP, DE 16/05/2011 - Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 002/2011-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93) - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinado a execução de obra de pavimentação de ruas e avenidas no Núcleo Urbano do Município, em bloco pré-moldado em bloket, com extensão de 821,00 m – Recursos: Contrapartida do Município e CR nº 03113204-79/2009/MC/CAIXA - INTERESSADO: SEMOSP - BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, - Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2011PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas sido publicado no dia 20/05/2011, em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 8.666/93 no D.O.E, p. 72 do dia 20/05/2011, no JOM-AMM, p. 54, do dia 23/05/2011, no D.O.U, p. 204, Seção 3, do dia 23/05/2011 e no jornal de circulação diário Folha do Estado-MT; - Considerando que, passados (30) trinta dias da última publicação de chamada de interessados para licitação não compareceu interessados para retirarem o Edital de Licitação, bem como, no dia 22/06/2011, data da sessão pública de julgamento das propostas e habilitação, portanto, não acudiram licitantes interessados, sendo deserto o certame, conforme publicação do edital de **resultado deserto**, em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 8.666/93 no D.O.E, p. 67 do dia 22/06/2011, no JOM-AMM, p. 58, do dia 24/06/2011, no D.O.U, p. 181, Seção 3 e no jornal de circulação diário Folha do Estado-MT; - Considerando, caso o início da execução dos serviços não ocorram até o dia 30/06/2011, conforme cláusula suspensiva estabelecida no CR nº 03113204-79/2009/MC/CAIXA e disposições do Decreto Presidencial nº 7.468, de Abril de 2001, o contrato de repasse e o empenho dos recursos será cancelado; - Considerando, que não há prazo para a realização de nova chamada para a repetição da licitação; - Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomendação foi pela contratação direta dos serviços com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes a licitação anterior e esta, justificadamente, não pudera ser repetida sob pena de prejuízos para a Administração Municipal; - Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro e CPL com a empresa CONSTRUTORA & INCOPRORADORA ABC LTDA-ME, CNPJ Nº 03.760.636/000120, endereço comercial na Rua Don Augusto, nº 227, Centro, Ji-Paraná/RO, Cep: 78.961-180, mantidas as mesmas condições do Edital de Tomada de Preços nº 002/2011-PMR, cuja proposta de preços apresentada foi de R\$ 309.000,00 - Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.; - **RATIFICO**, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto: *para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinado a execução de obra de pavimentação de ruas e avenidas no Núcleo Urbano do Município, em bloco pré-moldado em bloket, com extensão de 821,00 m – Recursos: Contrapartida do Município e CR nº 03113204-79/2009/MC/CAIXA*, com a empresa CONSTRUTORA & INCOPRORADORA ABC LTDA-ME, CNPJ Nº 03.760.636/000120, endereço comercial na Rua Don Augusto, nº 227, Centro, Ji-Paraná/RO, Cep: 78.961-180, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2011-PMR, no valor global de R\$ 309.000,00 - Prazo do futuro Contrato: (90) noventa dias - Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 - Rondolândia – MT, 27/06/2011.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:ED8E4A2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que as empresas: **MEGAFARMA - DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, RJ HOSPITALAR LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, foram as vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Aquisição de Medicamentos e Materiais de Procedimentos Hospitalar, para atender ao Centro de referência e o P.A Municipal com os seus usuários dos SUS. Realizado no dia 28/06/2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Rosário Oeste, 29/06/2011.

Publicado por:
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E5952589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2011. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL E MÉDICO VETERINÁRIO**, cuja abertura de Proposta de Preço se deu às 10:00 horas do dia 29/06/2011, sagrou-se vencedores Clínico Geral PSF2 o Sr. Itamar Benedito de Almeida, Clínico Geral PSF3, o Sr. Everaldo de França Barreto e Médico Veterinário: aSra. Andrea Marizol Novoa Castillo Oliveira. Selma Anzil da Silva. Presidente da Comissão de Licitação.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Rosário Oeste/MT 29/06/2011.

Publicado por:
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro
Código Identificador:377F0798

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a

necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de julho de 2011 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Câmara Municipal deste Município, tendo como tema central – **Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de Junho de 2011.

ALVINA STREY
Prefeita Municipal

UELINTON ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Registra-se e Publica-se

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:CBE448D1

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2011 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO 017/2011

Empresa: Miraci Taborda e Cia LTDA – ME
Endereço: Avenida das Conchas nº 25 Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato – MT – CEP: 78453-000
CNPJ: 09.410.674/0001-39

A Sra. Alvina Strey, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a licitação acima citada, vem determinar que seja realizado o serviço de raspagem e pintura de meio-fio.

Ratifico que no dia 15 de junho de 2011 esta ordem já foi dada com o prazo de 05 (cinco) dias para o início dos serviços, porém até a presente data não há nenhum meio fio pintado.

Assim, estamos aguardando o início o mais breve possível.

Santa Rita do Trivelato, 29 de junho de 2011.

RECEBI EM ____/____/____

ALVINA STREY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A9D9643F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Buffet e decorações para eventos. Data de abertura: **11/07/2011 às 08:00 horas.** Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de junho de 2011.

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0E7D5523

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011, às 08h00min na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços 008/2011 tendo como objeto: a Contratação de pessoa jurídica para realizar reforma e readequação de local para melhor funcionamento da secretaria municipal de Assistência social. Porém não houve empresas interessadas em participar do certame, ocasionando assim uma licitação DESERTA. Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de junho de 2011.

RAQUEL N. R. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:879F1588

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2011

Aos 28 dias do mês de Junho de 2011, a partir das 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 037/2011 tendo como objeto. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços em Buffet e decorações para eventos, onde não houve interessados em participar ocasionando assim uma licitação DESERTA.
Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Junho de 2011.

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B9FEA35A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO
PREGÃO 014/2011

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE
BORRACHARIA
COMUNICADO

O Pregoeiro do Município de Santo Afonso/MT, e sua equipe de apoio, por conveniência Administrativa, na forma preconizada pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, comunica aos interessados que a data marcada para abertura, análises e julgamento das propostas, (30/06/2011 às 09:00 horas) será **prorrogada para o dia 07/07/2011 às 09:00 horas. Publique-se.**

SANTO AFONSO- MT, 29 DE JUNHO DE 2011.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:73D707FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
001-2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS NO MUNICIPIO DE
SANTO AFONSO /MT.

O Presidente juntamente com os membros da Comissão permanente da Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS 001/2011, com data de abertura marcada para 29/06/2011 às 09:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

SANTO AFONSO-MT, 29 DE JUNHO DE 2011.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:528D2AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2011

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos do Município de Santo Afonso para participarem da V Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo aos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso-MT, para participarem da **V Conferência Municipal de Saúde** que será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no dia 30 de Junho de 2011.

Artigo 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto só dispensa os servidores de seus respectivos locais de trabalho exclusivamente para participarem da Conferência em questão, sendo que para os que não participarem deverão permanecer em suas atividades normais.

Artigo 3º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Artigo 4º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 01 de julho de 2011, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações desde que participem da Conferência ou estejam em suas atividades.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 29 dias do mês de junho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa. 29.06.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:DE6EA29F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2011

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e nos artigos 69, VI, e 84, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde no âmbito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, na forma do Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 17 dias do mês de junho de 2011, 190º da Independência, 123º da República, e 21º da Emancipação Político-Administrativa. 17.06.2011

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Saúde

ELIENE SCARPATT GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2011.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º A V Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito, através do Decreto n. 009/2011, de 17 de Junho de 2011, terá por objetivo avaliar e propor diretrizes à Política de Saúde, visando à consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, no município.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A realização da V Conferência Municipal de Saúde ocorrerá na etapa municipal.

Parágrafo único Com o cumprimento da etapa municipal da V Conferência Municipal de Saúde, o relatório deve ser encaminhado à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual, contendo as questões referentes às competências e responsabilidades da Gestão Municipal, Estadual e Federal do SUS.

Art. 3º Os delegados e convidados devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter analisador, formulador e propositivo.

Art. 4º A etapa da V Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de JUNHO de 2011.

§ 1º Deverá ser assegurada à ampla participação dos segmentos sociais que atuam direta ou indiretamente, na área da saúde.

§ 2º A V Conferência Municipal de Saúde será realizada em SANTO AFONSO sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DO TEMA

Art. 5º A V Conferência Municipal de Saúde, em consonância com a 7ª Conferência Estadual de Saúde e a 14ª Conferência Nacional de

Saúde, terá como tema “Todos usam o SUS”, com os seguintes eixos temáticos:

I- SUS na Seguridade Social, Política Pública e Patrimônio do Povo Brasileiro.

§ 1º Cada eixo temático será discutido em uma mesa-redonda específica, que contará com a participação de três expositores e um debatedor, e será feito debate com os delegados e convidados.

§ 2º Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos expositores e debatedores de cada mesa-redonda.

Art. 6º Cada mesa-redonda observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

I - Posições dos diferentes segmentos sociais;

II - Proposições das Conferências Municipais anteriores;

III - Conjuntura, considerando o programa e as propostas do atual governo;

IV - Atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

V - Apresentação de propostas de diretrizes;

VI - Medidas para participação e controle social.

Art. 7º Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um Relatório Final que possa servir de orientação para o SUS nos anos subsequentes, as mesas-redondas serão seguidas de trabalhos de grupo.

SEÇÃO II DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 8º A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal, procederá à consolidação do Relatório Final que será apresentado para análise dos grupos e Plenária Final da V Conferência Municipal, objetivando fundamentar o debate e orientar o conjunto de propostas para as esferas municipais, estadual e federal.

§ 1º As propostas discutidas nos grupos deverão ter a aprovação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros para comporem o relatório final do grupo.

§ 2º Os trabalhos em grupo acontecerão simultaneamente e contarão com coordenadores e relatores escolhidos pelo próprio grupo e relatores adjuntos e facilitadores designados pela Comissão Organizadora.

§ 3º Serão constituídos 04 (quatro) grupos de trabalho compostos por, no máximo 04 (quatro) delegados e convidados, que poderá contar com observadores, resguardada a paridade.

§ 4º Cada grupo discutirá um eixo temático e poderá ser dividido em subgrupos de acordo com a demanda, sendo que o relatório final consolidará as propostas do grupo como um todo.

§ 5º Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final e das Moções apresentadas pelos delegados, de acordo com o que prescreve este Regimento.

Art. 9º Nos trabalhos dos grupos devem ser tratados prioritariamente, os temas definidos neste Regimento.

Art. 10 O relatório da Conferência Municipal de Saúde deverão ser encaminhados a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual

até 10 (dez) dias antes da etapa estadual, observando critérios pré-estabelecidos pela Comissão.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 A V Conferência Municipal Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido no artigo 5º do Decreto n. 10/2011, de 13 de junho de 2011.

Art. 12 Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora.

SEÇÃO DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde se constitui numa instância de decisões colegiadas e terá a seguinte estrutura:

I – Assessoria e Consultoria Permanentes:

a) Secretaria Geral;
Eliene Scarpatt

II – Comitê Executivo:

a) – Coordenação Geral.
Terezinha Ramos de Oliveira

SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da V Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Propor o Regimento Interno e a Programação da V Conferência Municipal de Saúde;

III - Propor nomes dos expositores e o Temário Central, bem como o roteiro da V Conferência Municipal de Saúde;

IV - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como, o local de realização da V Conferência Municipal de Saúde;

V - Oficializar junto ao Conselho Municipal de Saúde, as proposições deliberadas na V Conferência Municipal de Saúde;

VI - Encaminhar à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde o relatório final da V Conferência Municipal de Saúde;

VII - Publicar os anais da V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

a) Designar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

b) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as matérias de sua competência;

c) Apresentar relatório mensal nas reuniões ordinárias do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, informando sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora.

Art. 16 Compete à Comissão de Infra-Estrutura Administrativa:

a) Viabilizar e acompanhar a prestação dos serviços relativos ao som; iluminação; filmagem, foto, digitação, dentre outros;

b) Propiciar o acesso à internet, fotocopiadoras, fac-símile, dentre outros.

c) Planejar a utilização de espaços para as atividades da Conferência;

d) Organizar e monitorar os serviços de transporte durante o evento;

e) Viabilizar material de expediente;

f) Realizar intercâmbio com os Escritórios Regionais de Saúde para viabilizar os encaminhamentos da Conferência;

g) Determinar os materiais que irão compor a pasta da Conferência e tomar providências quanto à sua montagem e distribuição;

h) Viabilizar equipe necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

i) Entregar convites;

j) Organizar o deslocamento e a hospedagem dos conferencistas;

h) Viabilizar a programação cultural do evento;

i) Recepcionar delegados, convidados e autoridades;

j) Coordenar dinâmicas de grupo durante a Conferência.

k) Viabilizar a aquisição e distribuição das camisetas, chapéus e uniformes, dentre outros, para os participantes do evento.

Art. 21 Compete à Comissão de Relatório de Temas:

a) Proceder com as inscrições do evento;

b) Elaborar a norma eleitoral e apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;

c) Criar as cédulas eleitorais e as listas de votação;

d) Organizar os registros prévios, concomitantes e posteriores dos Temas da Conferência.

e) Conduzir o processo de eleição dos Delegados a 7ª Conferência Estadual de Saúde;

f) Julgar recursos relativos ao credenciamento de delegados;

g) Confirmar a presença de conferencistas, delegados e convidados;

h) Propor o controle de presença dos participantes e dos trabalhadores;

i) Encaminhar os certificados de participação na Conferência;

j) Coordenar a elaboração Relatório Final da Conferência, para ser aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

k) Fornecer o relatório final aos delegados eleitos para a 7ª Conferência Estadual de Saúde;

l) Coordenar a equipe de relatoria, estabelecendo rotinas de trabalho;

m) Coordenar a elaboração das moções demais manifestações.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a delegado para a 7ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V DOS DELEGADOS E REPRESENTAÇÕES

Seção I Da Etapa Municipal

Art. 22 A V Conferência Municipal de Saúde deverá contar com a participação de representantes de órgãos públicos, entidades de classe, profissionais de saúde, entidades de representantes da sociedade civil organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relacionadas à saúde, e, em particular, na atenção à saúde para a qualidade de vida.

§ 1º A representação dos usuários na V Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde, da seguinte maneira:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão de gestores e prestadores de serviços de saúde;

III - 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários do SUS.

§ 2º A escolha dos delegados eleitos na Conferência Municipal de Saúde, para a etapa estadual, é de inteira responsabilidade do respectivo Plenário e deverá ser feita de forma democrática, de acordo com critérios de paridade e o número de vagas definido previamente pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência.

Art. 23 Os membros da V Conferência Municipal de Saúde se distribuirão em três categorias:

I - delegados com direito a voz e voto;

II - convidados com direito à voz;

III - observadores.

Art. 24 Serão delegados na V Conferência Municipal de Saúde os conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles delegados natos, perfazendo um total de 10 (DEZ) vagas.

Parágrafo único Serão eleitos, na etapa municipal, delegados titulares e delegados suplentes de cada segmento, para a substituição de titulares em sua ausência, para participar da 7ª Conferência Estadual de Saúde, cujo número e distribuição obedecerão a critério populacional e de paridade, especificados no Regimento Interno desta.

Art. 25 Serão convidados para a V Conferência Municipal de Saúde representante de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais e nacionais e personalidades municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de no máximo 25% (VINTE E CINCO por cento) do total de delegados da V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 26 Serão observadores, na V Conferência Municipal de Saúde, pessoas interessadas em acompanhar a realização da Conferência obedecendo a critérios de inscrição estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - Os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, com deficiência e com necessidades por motivo de doença, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo deficiência ou necessidade por motivo de doença, com o objetivo de se providenciar as condições necessárias à sua participação.

Seção II Da Etapa Estadual

Art. 27 Os Delegados para a 7ª Conferência Estadual de Saúde, serão eleitos na V Conferência Municipal de Saúde, no dia 17 de Junho de

2011, às 09:30 (nove e meia) horas em plenária específica por segmento, resguardando os princípios da paridade.

§ 1º Fica estabelecida à participação dos delegados da seguinte forma:

I - 02 (DOIS) delegados representantes do segmento usuário;

II - 01 (UM) delegados representantes do segmento trabalhadores da Saúde e segmento de gestores;

III - 01 (DOIS) delegados representantes do segmento prestadores de Serviços.

Art. 28 Os delegados serão eleitos mediante voto secreto, com apuração imediata dos votos.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos e em caso de impedimento da participação do delegado eleito, assume a vaga deste, o imediatamente mais votado do segmento, sendo que em todos os casos, quando houver empate será utilizado o critério de maior idade.

Art. 29 Os convidados à V Conferência Municipal de Saúde poderão se candidatar para compor a delegação à 7ª Conferência Estadual na categoria de observadores, segundo o critério de vaga estabelecido pelo Regimento desta, em 10% (DEZ por cento) do total de delegados, assim definido:

I – 05 (CINCO) observadores representantes do segmento usuário;

II – 05 (CINCO) observadores representantes dos segmentos de trabalhadores, prestadores de serviços e governo.

Parágrafo único - A eleição será realizada na plenária devendo eleger 25 % (vinte e cinco por cento) de representantes de governo e prestadores de serviços prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de profissionais da saúde e 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento, referentes ao processo eleitoral, serão deliberados pela Comissão Eleitoral da V Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS

Seção I Das Mesas Redondas

Art. 31 As mesas redondas compostas pelos expositores e debatedores convidados será dirigida por um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 32 Os debates serão iniciados imediatamente após a exposição do tema e abertos ao Plenário da Conferência por 50 (cinquenta) minutos sendo permitida a prorrogação, de acordo com a deliberação do coordenador da mesa redonda.

Art. 33 Será facultado a qualquer delegado ou participante, a manifestações oral, escrita e por gestos, durante o período de debates, mediante perguntas e observações pertinentes ao tema.

Parágrafo único – O tempo máximo para cada intervenção será de 03 (três) minutos, sendo permitida a prorrogação, a critério do coordenador da mesa redonda.

Art. 34 Os expositores das mesas redondas terão 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos para apresentar a síntese do tema acordado previamente com a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 35 Os grupos de trabalho serão compostos por delegados e convidados que escolherão seu coordenador e relator com as atribuições de coordenar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação e relatar as proposições seguindo roteiro elaborado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os grupos de trabalho contarão com facilitadores, designados pela Comissão Organizadora, encarregados de mediar e assessorar o processo de relatoria das proposições e sínteses conclusivas dos grupos de trabalho.

Parágrafo único – Constarão no relatório consolidado para apresentação à Plenária Final da Conferência as propostas que obtiverem, no mínimo 20% (vinte por cento) de aprovação de seus integrantes.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 36 Compete à Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde debater e aprovar o Relatório Final e as moções e manifestações apresentadas com assinatura de no mínimo 03 (três) delegados.

Art. 37 Participarão na Plenária Final:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz;
- c) Observadores.

Parágrafo único - Para facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para delegados e demais membros participantes da Plenária Final.

Art. 38 Os trabalhos serão coordenados e relatados por uma mesa diretora, da qual participarão membros designados pela Comissão Organizadora.

Art. 39 A agenda da Plenária Final constará dos seguintes itens:

- a) Apreciação e aprovação do Relatório Final;
- b) Apreciação e aprovação das moções.

Art. 40 A apreciação para aprovação do Relatório Final será encaminhada da seguinte forma:

- a) Será feita a distribuição do Relatório Final com antecedência;
- b) Os delegados poderão solicitar o exame em destaque, de qualquer item do Relatório Final, que deverão ser registradas pela mesa no ato da leitura do relatório, identificando o delegado que destacou, para posterior apreciação;
- c) Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária Final, que decidirá sobre sua pertinência;
- d) Após a identificação do conjunto dos itens de destaque, será procedida a votação do Relatório Final com a ressalva dos destaques;
- e) Após a apreciação do Relatório Final, serão chamadas as apresentações de destaque;
- f) Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista;
- g) O Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra, por tempo igual ao delegado que se apresentar para fazer a defesa contrária, não sendo permitida, em qualquer hipótese a réplica;
- h) Em seguida será realizada a votação do destaque pela Plenária Final;

i) A aprovação das propostas em destaque será por maioria simples dos delegados presentes na Plenária.

j) Os destaques relativos apenas à redação, que não altere o sentido da proposta, deverão ser encaminhados à mesa Diretora para agregar ao consolidado.

Art. 41 As moções encaminhadas, exclusivamente, por delegados deverão ser apresentadas à secretaria da Comissão Organizadora da Conferência, até às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 30 de Junho de 2011, redigidas em no máximo 20 (vinte) linhas.

Parágrafo único - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 20 (VINTE) delegados.

Art. 42 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o coordenador dos trabalhos chamará, um a um, os propositores de moções, que deverão proceder a simples leitura do texto apresentado.

a) Cada propositor terá o tempo de 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para leitura do texto;

b) A Mesa Diretora dos trabalhos concederá a qualquer delegado defender pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário ao propositor da moção.

Parágrafo único - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes na Plenária.

Art. 43 Concluídas as apreciações das moções, serão encerradas os trabalhos da Sessão Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 44 As despesas para a realização da V Conferência Municipal de Saúde, inclusive as da etapa nacional ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de locomoção dos delegados da 7ª Conferência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde não arcará com despesas relativas aos convidados e observadores.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde.

ELIENE SCARPATT GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:A6ED55C0

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 009/2011

SÚMULA: CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e nos artigos 69, VI, e 84, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde no âmbito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, que será realizada no dia 30 de junho de 2011 na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 17 dias do mês de junho de 2011, 190º da Independência, 123º da República, e 21º da Emancipação Político-Administrativa. 17.06.2011

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Saúde

ELIENE SCARPATT GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:07EE8FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2011**

SÚMULA: NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Marinete Souto de Oliveira, brasileira, dentista, portadora do RG sob o nº. 001291112 SSP/MS e CPF sob o nº. 005.898.721-50 como **Presidente do CONSELHO CURADOR DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A nomeada de que trata esta Portaria foi escolhida por votação entre os membros do Conselho Curador do PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT nomeados pela Portaria nº 040 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso - MT, aos 22 dias do mês de junho de 2011, 21º da Emancipação Político Administrativo. 22.06.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:49EF6C83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 015/2011**

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA** que apresentou

proposta no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) valor total.

São José do Rio Claro - MT, 27 de junho de 2011.

PABLO FERNANDES STRUZIATO

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:4C444D82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 016/2011**

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** que apresentou proposta no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) valor total.

São José do Rio Claro - MT, 21 de junho de 2011.

PABLO FERNANDES STRUZIATO

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:B50A870C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2011**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETO: Execução de serviços em **“PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”**, Mão de Obra na Execução **“PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA SÃO PAULO”**. De acordo com Contrato de repasse de nº. 0308208-18/2009/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL e recurso Próprio do Orçamento Vigente. Tudo de acordo com projetos e planilhas de serviços. Valor: **R\$ 600.906,41**. Início do Contrato **29/06/2011**; Término **28/10/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Sec. de Administração

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:969B0C13

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2011**

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
LECILDA GHIRALDI ROSA	Prof. Lic. Plena Pedag. 40h	20	09.06.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:C03C99C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2011**

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
DORNEI DACROCE	Assist. de Div. Limpeza Pública	04	30.06.2011
NIVALDO FERREIRA DE MATOS	Coord. de Div. do PROCON	06-A	15.06.2011
VALMOR ANTONIO TOMKIEL	Ch. Divisão Administrativa	05	30.06.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:F7507A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº266/2011**

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA: Exclui o servidor que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir o servidor que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento:

Nome	Quadro	Função	Data
JOAO PEDRO DE MORAES	Efetivo	Operador Braçal	10.06.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:938AAC87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2011**

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA:Exonera, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
CRISTINA SANTOS YEGROS	Médico Clínico Geral 40h	26	24.06.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:8C3FC7A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2011**

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA:Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 443/2009, de 07 de agosto de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Professora Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h, Referência CE-20 da servidora PATRICIA SLAVIERO

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 443/2009, de 07 de agosto de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Professora Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h, Referência CE-20 da servidora PATRICIA SLAVIERO, a partir de 06 de junho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:E5FF882E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2011**

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 459/2010, de 01 de dezembro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Agente de Serviço de Saúde, Referência CE-08 da servidora CASSIANI RODRIGUES BECKER.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 459/2010, de 01 de dezembro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Agente de Serviço de Saúde, Referência CE-08 da servidora CASSIANI RODRIGUES BECKER, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:8DA45897

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270/2011

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 377/2009, de 29 de junho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26 do servidor AIRTON ROSSINI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 377/2009, de 29 de junho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26 do servidor AIRTON ROSSINI, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:B4E44702

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2011

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 080/2010, de 11 de fevereiro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Merendeira,

Referência CE-02 da servidora MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 080/2010, de 11 de fevereiro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Merendeira, Referência CE-02 da servidora MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO, a partir de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:B92DBC96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/2011

DATA: 22 de junho de 2011.

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ROGERIO ESPÓSITO VILELA, ocupante do cargo de Médico Cirurgião 30 h Referência CE-26, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ROGERIO ESPÓSITO VILELA, ocupante do cargo de Médico Cirurgião 30 h Referência CE-26, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:D361554B

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.
VIGÊNCIA: 22 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 076/2011 – ANTONIO GEUDA
- ME - CNPJ 05.517.850/0001-85 – SINOP – MT.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.600 (um mil e seiscentos)	HORAS	Veículo, tipo carro de som, tipo mini-trio, com sonorização precisa e de alta qualidade	R\$ 80,00	R\$ 128.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:E6DC8D46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 2334/2011

Data 28 de Junho de 2011.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido das Leis Municipais nº 812/2010 e 832/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) destinados a atender as seguintes despesas;

08.001-Gabinete do Secretário - SEMOS

08.01.26.782.0022.1061.4.4.9.0.52.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 800.000,00
Excesso de Arrecadação

SUB-TOTAL:

R\$800.000,00

TOTAL GERAL: R\$800.000,00

Art 2º Abert. Cred. Suplementar

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 28 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BD174B91

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 832, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tabaporã (MT) aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R\$ 800.000,00**

(Oitocentos Mil Reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2.º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 819 de 01 de Março de 2011.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, aos 28 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:599BDC1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010 REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2011

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICA A CORREÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010 REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2011, ONDE SE LÊ: de **27/06/2011** para o dia **01/07/2011**, às **14:00 horas (horário local)**, LEIA-SE: de **27/06/2011** para o dia **06/07/2011**, às **08:00 horas (horário local)**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 28 de Junho de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6571236A**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010 REGISTRO DE
PREÇO Nº 15/2011**

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICA A CORREÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010 REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2011, ONDE SE LÊ: **22/06/2011** para o dia **01/07/2011**, às **08:00 horas (horário local)**, LEIA-SE: **22/06/2011** para o dia **05/07/2011**, às **08:00 horas (horário local)**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 28 de Junho de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CC29A8CC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2011****EXTRATO DO CONTRATO:** Nº. 69/2011**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATADA:** Reina e Cia Ltda.**OBJETO:** Execução de obras de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela na Cidade de Terra Nova do Norte – MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e Contrato de Repasse nº. 2628.0303831-53/2009-MC.**VALOR:** R\$ 202.499,96**VIGÊNCIA:** 30/06/2011 a 26/11/2011**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:3E5CE189**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº.
05/2011**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 05/2011**, cujo objeto: Construção de unidade Escolar com 6 salas de aula, uma sala de administração, uma sala de informática, uma sala pra biblioteca, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório de acordo com o plano de trabalho, memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital da TP 05.2011. Sagrou-se vencedora a Empresa **Solução Construtora de Obras Ltda.**

Terra Nova do Norte – MT, 29 de junho de 2011

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:60C30E18**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 07/2011**

Objeto: Aquisição de um veículo, de ano/modelo não inferior a 2008, motor/potência de no mínimo 270 CV, combustível gasolina, capacidade mínima para 7 passageiros, cambio automático de 6 velocidades, tração controlada nas quatro rodas, no mínimo 6 air bags, direção hidráulica, suspensão independentes, ar condicionado dianteiro e traseiro, lavador de faróis, faróis de neblina, freios a disco e sistema de abs, distribuição de frenagem nas rodas.

Finalidade: Atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**Contratado:** Roberto Fuga**Valor:** R\$ 90.000,00**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**Homologo**

Terra Nova do Norte - MT, 29 de junho de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:2A31FBB8**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/2011**

Cria o Cargo que menciona no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do município de Terra Nova do Norte, altera os anexos que menciona, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a criação de uma vaga de Secretário Adjunto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O cargo criado pelo caput deste artigo será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Altera o inciso IV, no Artigo 16 da Lei Complementar 019, de 06 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) – Secretário Adjunto

b) – Diretor Administrativo

c) – Diretor Financeiro

d) - Diretor de Recursos Humanos

e) - Departamento de Recursos Humanos, que se organiza com duas unidades internas de nível operacional:

1) Divisão de Pessoal;

f) Departamento de Administração, que conta com três unidades internas de nível operacional:

1) Divisão de Contratos, Convênios e Projetos

g) Departamento de Licitação

h) Departamento de Patrimônio

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para incluir uma vaga ao cargo de Secretário Adjunto no Código DAS - IV, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 4º. Altera o Anexo VI da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para atualizar o número de vagas no quadro geral da administração, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 5º. As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:E7043B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 23/2011**

Dispõe sobre a criação na Estrutura Organizacional do Município de Terra Nova do Norte do cargo de Assessor Jurídico-Chefe, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor Jurídico-Chefe, estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Complementar nº 020/2010 e Lei Complementar n.º 019/2010.

Parágrafo Único - Descrição Sumária do Cargo: Administrativamente exerce as atividades de chefia e assessoramento jurídico emitindo pareceres meramente consultivos, sem poderes para proceder a decisão. Judicial e Extrajudicialmente, representa o município, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentado recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos para defender direitos e interesses da municipalidade.

Art. 2º - Altera o Artigo 25 da Lei Complementar 019/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Compete a Assessoria Jurídica:

(...)

§ 2º Compete ao Assessor Jurídico-Chefe:

I) coordenar e prestar assistência técnica jurídica a todas as Secretarias da estrutura organizacional do Município compreendendo:

II) estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência; e outros documentos, afim de auxiliar necessidades expostas pelo quadro de advogados do município;

III) complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo e tomando outras medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;;

IV) Acompanhar o andamento dos processos sob sua responsabilidade e dos demais advogados do quadro do município;

V) auxiliar na redação de documentos oficiais e jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, utilizando-se da terminologia adequada ao assunto em questão;

VI) Promover atendimento aos munícipes, orientando em relação aos direitos e obrigações legais inerentes ao Município;

VII) Distribuir os trabalhos inerentes à Assessoria Jurídica;

VIII) Prestar contas das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica.

Art. 4º - A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico-Chefe é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Altera o Anexo I, quadro demonstrativo dos cargos de direção e assessoramento superior de provimento comissionado – DAS da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para incluir no quadro o cargo de Assessor Jurídico-Chefe, passando o referido Anexo a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 6º. Altera o Anexo VI da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para atualizar o número de vagas no quadro geral da administração, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 7º. O cargo de Assessor Jurídico-Chefe deverá ser ocupado por Advogado devidamente habilitado junto à OAB/MT, cujas atribuições estão contidas nesta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:F6EA2407

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 982/2011**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 882 de 17 de abril de 2009 e dá outras providências”.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 882 de 17 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

DETALHAMENTO DO VALOR/HORA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PROMAP

Máquina	Valor/Hora
Escavadeira Hidráulica	R\$ 110,00
Carregadeira	R\$ 75,00 (Emenda Modificativa nº. 005/2011)
Retroescavadeira	R\$ 60,00
Motoniveladora	R\$ 90,00
Trator CBT	R\$ 60,00
Caminhão Caçamba Truck	R\$ 1,50 km/rodado – Mínimo R\$ 15,00
Caminhão Caçamba Toco	R\$ 1,00 km/rodado – Mínimo R\$ 10,00

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DA1B5BE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

No teor do AVISO DE LICITAÇÃO relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011, referente ao Processo nº 025/2011, onde se lê: “*torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 17 de julho de 2011, às 14:00 horas*”, Leia-se: **torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 15 de julho de 2011, às 14:00 horas.**

União do Sul – MT, 29 de junho de 2011.

ROSELI ENGSTER ZANQUI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:2C06610B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2011

Designa os Membros do Comitê Municipal de Gestão do Fogo – CMGF, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 682, de 20 de junho de 2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DO FOGO – CMGF, do Município de União do Sul – MT, criado pelo Decreto nº 682, de 20 de junho de 2011, com a finalidade de participar da execução do “Programa Mato Grosso Unido Contra as Queimadas”, na forma do “Pacto do Município de União do Sul pela Redução das Queimadas”, sendo assim composto:

1) – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) CLÓVIS JOSÉ DUTRA – Membro Titular – Presidente.

b) NADIR MIOLA – Membro Suplente.

2) - Representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

a) ALMIR MINATI – Membro Titular.

b) MANOEL SILVANO – Membro Suplente.

3) – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

a) ORLANDA MOCELIN – Membro Titular.

b) CACILDO PAUL – Membro Suplente.

4) – Representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento:

a) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Membro Titular.

b) EDIVAN DE SOUZA PAULA – Membro Suplente.

5) – Representantes da Secretaria de Administração:

a) ERINEU DIESEL – Membro Titular.

b) ROSELI ENGSTER ZANQUI – Membro Suplente.

6) – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Ver. JOÃO BATISTA BORELLI – Membro Titular.

b) Ver. JOSUÉ PEREIRA PINTO – Membro Suplente.

7) – Representantes do Conselho CMDRS:

a) ARCÍDIO SCHMEING – Membro Titular.

b) CÉLIO DE ANDRADE – Membro Suplente.

8) – Representantes da Unidade Local do INDEA/MT:

a) VALTUIR CAMILLO – Membro Titular.

b) ANA MARIA GALEANO – Membro Suplente.

9) – Representantes do Núcleo da Polícia Militar em União do Sul:

a) Cabo ABIMAEEL REIS MONTEZUMA – Membro Titular.

b) Soldado LAIR JULIANO GONÇALVES – Membro Suplente.

10) – Representante da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil:

a) Agente PAULO ROSA DE OLIVEIRA – Membro Titular.

11) – Representantes da Cooperativa Agrícola Mista União-Sulense:

a) JORGE ZAMPIERON – Membro Titular.

b) NEORI VIAN – Membro Suplente.

12) – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

a) CLEIRTON ALVES BRAGA – Membro Titular.

b) MARIA LÚCIA FERNANDES – Membro Suplente.

13) – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR:

a) EZIQUEL DIAS DOS SANTOS – Membro Titular.

b) MANOEL GONZAGA – Membro Suplente.

14) – Representantes da Associação Comunitária Rádio Unisul FM:

a) ADRIANO ALVES – Membro Titular;

b) DARCI BORGES – Membro Suplente.

§ 1º - O mandato dos membros do Comitê Municipal de Gestão do Fogo - CMGF será de dois (02) anos, com início na data de 27 de junho de 2011 e término na data de 26 de junho de 2013, permitida a recondução.

§ 2º - O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Plenário, e

III – Secretaria Executiva.

Art. 2º - Somente terão direito a voto os membros titulares do Comitê, bem como os suplentes que estiverem substituindo membro titular ausente ou impedido.

Art. 3º - Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 28 de junho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:23B21486

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001, 017, 030, 040, 053, 071, 080, 095, 112, 133, 157, 187/2010, 019, 063, 121, 183 e 243/2011/CPSPA/SAD ;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29 de junho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Colnago Gamballi de Mello
Código Identificador:A7B530E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta s/ reboque/tanque, usada, ano fab/mod., entre 1995/1997, com 03 (três) eixos, capacidade de 27 (vinte e sete) toneladas, sem pneus, em boas condições de uso, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O Município de Vera – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a contratação supracitada, **as 08:00 horas do dia 15/07/2011**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera – MT, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas. Vera – MT, 29 de Junho de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:31CF7C5F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 066 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.2005 e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 2118, de 24 de janeiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	CH	PERÍODO
Sandra Regina de Arruda Barros	Professora Licenciada em Pedagogia com Docência	30	01.02.11 a 13.05.11

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 02.02.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4044BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 091 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.2005 e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 3485, de 04 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Tassiane Aparecida de Moraes Passos	Assistente Administrativo	07.02.11 a 03.06.11	40	R\$ 602,40

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.02.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4074C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.2005 e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4463, de 16 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Márcia Aparecida da Costa	Assistente Administrativo	01.02.2011 a 31.12.2011	40	R\$ 602,40

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 28.02.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F97ABE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131 DE 10 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4076, de 11 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Ademildo Pereira da Silva	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	14	R\$ 649,42
Adriana de Fátima Bernardes Rodrigues	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Adriana Regina de Magalhães Castrillon	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Alessandra Aparecida Caetano	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Alzira Rocha	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Amarildo do Amaral Gonçalves de Sá	Educação Física	14.02.11 a 23.12.11	17	R\$ 788,59
Amilton Batista Moreira	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Ana Lúcia de Almeida Bernardes	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	08	R\$ 371,10
Ana Lúcia dos Santos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Ana Maria Cruz Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Ana Maria Luz do Carmo	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Ana Paula Pinho da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Anderson Cassio Romanzini	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Antonia Ferreira de Lima	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Antonia Mariluci de Souza Freitas	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Antonio Roberto da Silva	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Aparecida Pinto de Souza	Letras	14.02.11 a 23.12.11	24	R\$ 1.113,30
Aparecida Santana Pantaleão Leite	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	12	R\$ 556,65
Argentina Martins de Oliveira	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Argilena Cardoso Amaral	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	09	R\$ 417,48
Assunciona Aparecida Ferreira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Aurea Vilasboas	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Célia Catarina de Arruda	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Cibele Pomar da Silva	Letras	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Cinthia Rodrigues Leite de Souza	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Cláudia Aparecida Ribeiro de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Claudionor Martins Pereira	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	28	R\$ 1.298,85
Cleomendes Cruz Nunes	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	06	R\$ 278,33
Dalva dos Santos Ranzani	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Danielli dos Santos Carvalho Souza	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Debora Rosa Duarte	Letras	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Deiziane Duarte da Silva	Letras	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Delianne Silva de Jesus	Letras	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Denyson Jales da Silva	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Diana Landim dos Passos Reis	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Domingas Ortiz Ramos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Edenia de Andrade Gonzaga	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Edenilda de Araújo Correa	Letras	14.02.11 a 23.12.11	11	R\$ 510,27
Edilaine Manoel da Silva	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Edileuza Maria de Melo e Silva	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 927,75
Edite Aparecida Camargo da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Edna Garcia Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Edson Penha Mendes	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Elaine Francisca de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Elba Mara dos Santos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Elena Mazzon	Normal Superior	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Elene Mary Fardim	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 927,75
Eliane Cristina Oliveira Pinheiro	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Eliane Pires da Silva Mochi Santos	Normal Superior	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Elizandra Leme da Rocha	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Elisângela Macedo da Silva das Neves	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Elizângela da Costa e Silva	Letras	14.02.11 a 23.12.11	28	R\$ 1.298,85
Elizete da Guia de Arruda Silva	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Elizeu Fernandes Leite	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Elza Soares de Araújo	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Emilene de Miranda Pinto	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	28	R\$ 1.298,85
Emília Nunes de Alcântara	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Enerza da Silva Cuiabano	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 927,75
Eni Cunha Vilela Ferreira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Erica Patrícia da Silva	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Erlene Catarina Mendes da Cunha	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Eunice de Albuquerque Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Eunice Nogueira Martins Nunes	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Eva Devaize Leite Mendes	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Evanilda Regina Gil do Prado	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Fabiana Saturnino de Paula	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Fátima Laura Mendes Porto	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Fernanda Alves Manoel Dutra	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Francisco Carlos Novakc	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Frank Anacleto Chaves	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	26	R\$ 1.206,07
Geni Aparecida de Oliveira Lemes	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Gilmara Oliveira Gomes	História	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Gilmarco Ribeiro Nogueira	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Graciane Aniceto da Silva Fonseca	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	25	R\$ 1.159,69
Greici Aparecida Duarte da Silva	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	28	R\$ 1.298,85
Idezia de Candio	História	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Isaura do Prado Almeida	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Ivani das Dores Lira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Ivanilde Francisca de Souza Ortiz	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Izabel Cristina de Souza Saturnino da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Izailda Maria Carneiro Gerales	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Jair de Arruda Moraes	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Jair Paulo Xavier de Souza	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Jandira Valeriana	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Jane Leobaldina dos Santos	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Janine Aparecida Ferreira Egues	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Jaqueline Avelina da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Jenailde Graciliana Danelichem	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Jenesio da Silva Tolomeu	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	28	R\$ 1.298,85
Jenilson de Aguiar Bianco	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	25	R\$ 1.159,69
Jesuína de Souza Pereira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Jesuína Miranda da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
João de Deus da Silva	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Jocilene Maria Olanda Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75

Jocinéia Miranda da Cruz	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Joelisane da Silva Ribeiro	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Jorge da Costa e Silva	Educação Física	14.02.11 a 23.12.11	26	R\$ 1.206,07
José Aparecido de Souza	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
José Nunes Ortiz	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Josefina Paixão da Silva Santos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Josias Vicente Martins	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Jucimeira Gonçalves de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Jucimeire Cardoso Gonçalves	Educação Física	14.02.11 a 23.12.11	08	R\$ 371,10
Juliano Claudio Alves	Educação Física	14.02.11 a 23.12.11	08	R\$ 371,00
Juliano Ribas Ignes	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	22	R\$ 1.020,52
Julieta Anronia da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Juraci Penha Yure	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Katiane Artiago Campos Santana	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Lazara Aparecida Garcia de Souza	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Leonice Correa da Costa	Letras	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Leyriane Aparecida Nascimento Petronilho	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Lillane Campos da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Luceni da Silva Oliveira	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	17	R\$ 788,59
Luciene Evangelista	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Lucilene Ribeiro de Carvalho	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Luiz Carlos Ribeiro	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Luiz Marcelo Barbosa	Professor	14.02.11 a 23.12.11	27	R\$ 976,93
Luiz Miguel Ribeiro de Moura	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Luzia da Penha Marques	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Luzia Margareth da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Luziene Lucia de França	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Luzinete Miranda de Toledo Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Manoel Sebastião da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Márcia Batista Sales	História	14.02.11 a 23.12.11	24	R\$ 1.113,30
Márcia Regina Ladeia	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Márcia Ribeiro Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Márcio Cristóvão de Souza Bispo	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Marcos Antonio Matias dos Santos	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	08	R\$ 371,10
Marcos Novakc	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Margarida Enedina Firmino da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria Aparecida de Freitas	História	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria Aparecida Leal Campos	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Maria Aparecida Xavier Pazeto	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria Auxiliadora da Silva Scacheti	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Maria da Conceição da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria da Guia Rodrigues	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria de Albuquerque Santos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Maria de Lourdes Artiaga Silva	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,15
Maria Elma Marques Andrade	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Maria José Antunes Magalhães	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria José Magalhães Severino	Letras	14.02.11 a 23.12.11	19	R\$ 881,36
Maria Odete de Oliveira	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Maria Rosa de Souza Silva	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	29	R\$ 1.345,24
Maria Rosângela Beckert Fanaia	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria Rozicler do Nascimento Pereira	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 927,75
Maria Teresa Soares	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria Tereza de Moraes Monteiro	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Maria Valeria de Oliveira Marangueli	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marilza da Silva Chaves	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marina Cuiabano da Silva	Letras	14.02.11 a 23.12.11	06	R\$ 278,33
Marina Leonidas Lopes	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Marina Vicente	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marinalva de Araújo	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 927,75
Maristela Pinho de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marlei Santos da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marlene Rosalia de Paula	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marly Pereira Pianco Lemes	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Mayara Fernandes Garcia	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Mileide Aparecida de Souza Stefanello	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Milte Bronel dos Passos Muniz	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	05	R\$ 231,94
Moisés Ribeiro de Souza	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Nadia Francisca Bacellar Prates Garcia	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Naiara Aparecida Palma de Paula	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Natalino Ribeiro de Pinho	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Neuza Divina David Oliveira	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	15	R\$ 695,81
Neuza Marcelina Lopes	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Nilza Tereza da Silva	História	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Nivia Gomes da Silva Miguel	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Odania Ferreira da Silva França	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Orisvaldo José da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Patrícia Alexandrina Matias da Silva Ramos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Paulo Vieira da Silva	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	23	R\$ 1.066,82
Rebeca Ferreira Carvalho	Letras	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Renildes Bueno da Silva Marcalo	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Rivaldo Delcaro	Educação Física	14.02.11 a 23.12.11	22	R\$ 1.020,52
Rogério Gonçalves Lopes	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	28	R\$ 1.298,85
Rosa Maria da Costa Pereira	Biologia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Rosana Clara da Silva	História	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Rosângela Ferreira da Silva Araújo	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Rosania Pereira dos Santos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Roselene de Jesus Motta da Silva	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Roseli Alves Santana	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Roseli dos Santos Silva	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Roseli Hurtado da Cruz Souza	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Rosilane Costa Campos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Rosilene Simões Miranda	Normal Superior	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Rosimeire Cristina Perez	Letras	14.02.11 a 23.12.11	24	R\$ 1.113,30
Rosimeire da Cunha Scarpat Dias	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Rosinéia de Souza	Matemática	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Rozilene Barbosa	Letras	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Ruth Artiaga	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sandra Ilmara da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sandra Prudêncio Ivanhez	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	19	R\$ 881,36
Sandra Regina Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Sandra Teshima	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sebastiana Bernardina de Souza	Magistério	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Selma de Albuquerque Rodrigues	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63

Silvania Barbosa de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Simone dos Reis	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sione dos Reis	História	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sirlei Antunes Magalhães	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Solange Maria de França	Normal Superior	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Sônia Andrade da Silva	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sônia Aparecida Martele Yung	Letras	14.02.11 a 23.12.11	19	R\$ 881,36
Sônia dos Reis Carvalho	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sueli Aparecida dos Santos Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87
Sueli da Silva Benacchio	Letras	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Suzane Lira Motta	História	14.02.11 a 23.12.11	26	R\$ 1.206,07
Thaiz Franciane Ferreira da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Valdete Rodrigues dos Santos	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Valdinéia Aparecida da Silva	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	09	R\$ 417,48
Valdo Menacho	Letras	14.02.11 a 23.12.11	16	R\$ 742,20
Vaneide da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Vera Lúcia da Silva Ortega	Geografia	16.02.11 a 23.12.11	21	R\$ 974,14
Wagner de Oliveira Leite	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Walkiria Paulina da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Zélia Maria de Souza	Normal Superior	14.02.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Zilda Douradinho Salomé	Geografia	14.02.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,87

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:4C865DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4076, de 11 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Ana Paula Inácio de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 29.04.11	20	R\$ 927,75
Andina Maria Santos Leite	Normal Superior	14.02.11 a 30.04.11	30	R\$ 1.391,63
Carolina Pachuri	Pedagogia	14.02.11 a 05.08.11	20	R\$ 927,75
Catarina Donizete Solidera Ferreira	História	14.02.11 a 16.06.11	20	R\$ 927,75
Cleire Pereira da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 31.03.11	25	R\$ 1.159,69
Cristiane Rosa Valentim Pereira	Letras	14.02.11 a 10.03.11	20	R\$ 927,75
Dulcinéia da Silva Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 10.06.11	20	R\$ 927,75
Elida Rezende da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 27.07.11	30	R\$ 1.391,63
Eliseia Lopes Borges	Pedagogia	14.02.11 a 31.03.11	20	R\$ 927,75
Fabiana Ferreira da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 31.07.11	20	R\$ 927,75
Fatima Lis da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 31.03.11	30	R\$ 1.391,63
Flávia Regina da Costa Silva	Pedagogia	14.02.11 a 07.05.11	20	R\$ 927,75
Herminda Pinheiro Bacca Ramos	Biologia	14.02.11 a 10.05.11	14	R\$ 649,42
Iara Lemes da Silva Bassan	História	14.02.11 a 02.05.11	16	R\$ 742,20
Janeide Pereira da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 31.07.11	20	R\$ 927,75
Juciara Rodrigues Souza	Pedagogia	14.02.11 a 01.04.11	30	R\$ 1.391,63
Katia Miriam dos Santos Reis	História	14.02.11 a 10.05.11	20	R\$ 927,75
Lidiomar Costa de Oliveira Candido	Letras	14.02.11 a 10.04.11	15	R\$ 695,81
Luciana Brum da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 31.05.11	20	R\$ 927,75
Márcia dos Santos Silva	Pedagogia	14.02.11 a 30.04.11	20	R\$ 927,75
Marcia Helena Ribeiro Toledo	Normal Superior	14.02.11 a 30.05.11	20	R\$ 927,75
Maria Aparecida Lira da Silva	Letras	14.02.11 a 31.07.11	30	R\$ 1.391,63
Maria Catarina da Silva	Magistério	14.02.11 a 03.04.11	30	R\$ 927,75
Maria Iva Ramos de Oliveira	Pedagogia	14.02.11 a 19.04.11	20	R\$ 927,75
Marino Pereira dos Santos	Educação Física	14.02.11 a 31.03.11	12	R\$ 556,65
Mayara de Almeida Tavares	Educação Física	14.02.11 a 30.04.11	20	R\$ 927,75
Neize Fátima de Souza	História	14.02.11 a 27.07.11	20	R\$ 927,75
Olívia Artiaga da Silva	Pedagogia	14.02.11 a 14.06.11	20	R\$ 927,75
Renata Alexandrina Oliveira Rodrigues	Pedagogia	14.02.11 a 01.04.11	20	R\$ 927,75
Ruberleia Cícero do Couto Costa	Normal Superior	14.02.11 a 10.04.11	20	R\$ 927,75
Sandra de Oliveira Leite	Pedagogia	14.02.11 a 01.04.11	20	R\$ 927,75
Vera de Campos Silva	Pedagogia	14.02.11 a 05.08.11	30	R\$ 1.391,63
Vera Lúcia de Moraes Surubim	Geografia	14.02.11 a 02.05.11	12	R\$ 556,65
Zirlei das Graças Vilela	Biologia	14.02.11 a 11.03.11	16	R\$ 742,20

At. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9A0B2067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4076, de 11 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Edmilson Ezequiel de Almeida	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40
Gisley Silva Albuquerque Mussolini	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40
Karina Joice Rodrigues	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40
Leila Cristina Soares Martins	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40
Sumara Aparecida Oliveira de Marchi	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40
Solange Maria de Souza Novack	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40
Wanderleia de Arruda Moraes	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 602,40

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Aurora do Sacramento Ribeiro	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Cleunice dos Santos Ferreira	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Dimerciana Antonia da Silva	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Eliane Alves da Silva	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Elizete Conceição de Magalhães Ferreira	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Evanice Couto Garcia Souza	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Ezenil Aparecida de Moraes	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Francisca Cioneide do Nascimento	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Izaura Aparecida da Silva	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Luciana Alves Leonel do Carmo	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Lucineia Miatello	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Sandra Maria da Silva Santos	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Silvana da Silva Baleeiro	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Suzilene Aparecida da Silva	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Valdeci Pereira dos Santos	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Valdirene Aparecida Paz Santana	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00
Vitoria de Castro Dourado	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00

GUARDA

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Rosivan CardosoBarbosa	14.02.11 a 23.12.11	40	R\$ 540,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D666E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134 DE 10 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 4076, de 11 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Heldriane Maria Artiaga da Silva	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 602,40
Tassiane Aparecida Moraes Passos	07.02.11 a 03.06.11	40	R\$ 602,40

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Eva Benedita de Almeida	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 602,40

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Adriana da Silva Campos	14.02.11 a 15.05.11	40	R\$ 540,00
Alice de Fatima Vilarvas	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Antonia Luciene dos Santos	14.02.11 a 01.04.11	40	R\$ 540,00
Audira Barros Lopes	14.02.11 a 01.04.11	40	R\$ 540,00
Aureliana Augusta Chaves da Silva	14.02.11 a 24.03.11	40	R\$ 540,00
Diva Maria Fardim	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Elizabeth Oliveira da Silva Leite	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Eloina de Fatima Ribeiro da Silva	14.02.11 a 10.05.11	40	R\$ 540,00
Eloisa Vania Fernandes de Araujo Botelho	14.02.11 a 22.06.11	40	R\$ 540,00
Eunice Fernandes Aires	14.02.11 a 04.04.11	40	R\$ 540,00
Franciane Echeverria	14.02.11 a 18.07.11	40	R\$ 540,00
Generi Silva Buzati	14.02.11 a 07.05.11	40	R\$ 540,00
Gislaine Ribeiro de Pires Neves	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Iranice Moraes de Campos	14.02.11 a 10.06.11	40	R\$ 540,00
Ivanilde da Chaga Domingos	14.02.11 a 31.05.11	40	R\$ 540,00
Maria Antonia Jesus dos Santos	14.02.11 a 01.04.11	40	R\$ 540,00
Marcia Aparecida da Silva	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Maria José dos Santos Gonçalves	14.02.11 a 05.08.11	40	R\$ 540,00
Marilza da Costa Silva	14.02.11 a 31.05.11	40	R\$ 540,00
Marta Rosa de Almeida Caetano	14.02.11 a 02.05.11	40	R\$ 540,00
Pedrosa da Silva	14.02.11 a 02.05.11	40	R\$ 540,00
Rosimeire Christo	14.02.11 a 01.04.11	40	R\$ 540,00
Rosângela Rodrigues da Silva	14.02.11 a 02.05.11	40	R\$ 540,00
Rozangela Pinto de Miranda	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Sandra de Campos Silva Borges	14.02.11 a 27.05.11	40	R\$ 540,00
Selma Maria de Almeida	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Vanira Cebalho de Souza	14.02.11 a 24.03.11	40	R\$ 540,00
Vanuzia Soares da Silva	14.02.11 a 01.04.11	40	R\$ 540,00

GUARDA

NOME	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Agnaldo Ortega de Moura	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Antonia Candia	14.02.11 a 14.05.11	40	R\$ 540,00
Carlos Plaqui	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Roberto Aparecido Santana	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00
Thiago Manoel dos Passos	14.02.11 a 30.04.11	40	R\$ 540,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
 Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
 Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.03.11

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B55A788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171 DE 31 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7713, de 18 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Selma Regina Varraschim Rocha	Letras	21.03.11 a 23.12.11	14	R\$ 927,75
Simoni Ribeiro da Silva	Letras	21.03.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
José Sérgio dos Santos Vicente	Pedagogia	21.03.11 a 23.12.11	24	R\$ 1.113,30

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 31.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9D0A0189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172 DE 31 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8054, de 24 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Marina Ferreira dos Santos	Pedagogia	25.03.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 31.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E3A20AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184 DE 11 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7382, de 15 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Alexandra Rosa de Oliveira	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Ana Luiza de Oliveira El Chamy	Letras	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Clotilde Clara da Silva	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Cristiane Pinheiro de Lima Egues	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Fernanda Pinto da Silva Barros	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Gisele Christiane de Alcântara Costa	Geografia	01.03.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Jucelene Sabala de Souza	História	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Kelly Cristina Almeida Caetano	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Kurtz Lacerda Ramos	Letras	01.03.11 a 23.12.11	06	R\$ 278,33
Lucinei Borges Gomes	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Marlene Dias de Campos Oliveira	Magistério	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 618,50
Romilson Almeida Barros	Geografia	01.03.11 a 23.12.11	30	R\$ 1.391,63
Sandra Candida Bondândi	Letras	01.03.11 a 23.12.11	02	R\$ 92,78
Sandra Gomes de Arruda	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	20	R\$ 927,75
Sebastiana da Silva Magalhães	Pedagogia	01.03.11 a 23.12.11	10	R\$ 463,88

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:EABE36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185 DE 11 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7382, de 15 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Andreia Souza da Costa	Pedagogia	15.03.11 a 15.05.11	20	R\$ 927,75
Ilza Ribeiro Campos	Pedagogia	01.03.11 a 23.05.11	20	R\$ 927,75
Jane Antunes Magalhães	Pedagogia	01.03.11 a 21.04.11	20	R\$ 927,75
Márcia Lopes Ribas Nogueira	Pedagogia	01.03.11 a 30.03.11	30	R\$ 1.391,63
Marlei Juvenal da Conceição	Magistério	10.03.11 a 07.06.11	20	R\$ 618,50
Suzelei Fátima Ramos Rodrigues	Pedagogia	21.03.11 a 17.06.11	30	R\$ 1.391,63

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:58123742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186 DE 11 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 7382, de 15 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º-Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
Cleire Pereira da Silva	Pedagogia	25	01.04.11 a 23.12.11
Cristiane Rosa Valentim Pereira	Letras	20	11.03.11 a 05.04.11
Fátima Lis da Silva	Magistério	30	01.04.11 a 23.12.11
Zirlei das Graças Vilela	Biologia	16	12.03.11 a 23.12.11

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.04.11

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8AD72950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187 DE 11 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 7382, de 15 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º- Alterar a carga horária dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	ACRÉSCIMO C/H	PERÍODO
Argilena Cardoso Amaral	Biologia	01	14.02.11 a 23.12.11
Edilaine Manoel da Silva	Biologia	05	14.02.11 a 23.12.11
Eliseia Lopes Borges	Pedagogia	10	14.02.11 a 23.12.11
Eunice Nogueira Martins Nunes	Matemática	04	01.03.11 a 23.12.11
Fátima Lis da Silva	Magistério	30	01.04.11 a 23.12.11
Ivani das Dores Lira	Letras	02	01.03.11 a 23.12.11
Jair de Arruda Moraes	Matemática	09	01.03.11 a 23.12.11
Jenailde Graciliana Danelichen	Biologia	10	01.03.11 a 23.12.11
Jozias Vicente Martins	Magistério	09	01.03.11 a 23.12.11
Juliano Claudio Alves	Educação Física	02	01.03.11 a 23.12.11
Luceni da Silva Oliveira	Matemática	10	14.02.11 a 23.05.11
Luiz Marcelo Barbosa	Biologia	03	01.03.11 a 23.12.11
Luzia da Penha Marques	Geografia	10	01.03.11 a 21.03.11
Maria Aparecida Leal Campos	Magistério	07	14.02.11 a 23.12.11
Naiara Aparecida Palma de Paula	Química	10	01.03.11 a 23.12.11
Rosana Clara da Silva	História	06	01.03.11 a 23.12.11
Valdinéia Aparecida da Silva	Geografia	03	01.03.11 a 23.12.11
Veralúcia M. Surubim	Geografia	04	01.03.11 a 23.12.11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 11.04.11

Publicado por:
 Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:63AC0677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-A/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.544.657/0001-94, estabelecida na Avenida Professor João Felix, nº 950, Conj. 03, sala B, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. Antonio Eduardo Pires de Miranda, brasileiro, separado, portador do RG nº 324.565 SSP/MT e CPF nº 267.508.481-68, resolvem celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n. 3.931/2001, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 022/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal de Diamantino-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2011 e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste termo e de acordo com a proposta apresentada;

2.14.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo todas as informações sobre a composição do produto, nº de lote, data de fabricação e de validade.

2.14.2. Todos os produtos, com exceção dos específicos para o Pronto Atendimento, na data da entrega deverão estar com no mínimo 3 meses de validade, antes da data de vencimento.

2.14.3. Os produtos específicos para o Pronto Atendimento deverão apresentar, na data de entrega, prazo de validade igual ou superior a 06(seis) meses.

2.15. Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4.** Agendar previamente com a Contratada a realização dos serviços de Montagem e Balanceamento;
- 3.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.8.** Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 3.9.** Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 022/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CX	1500	Água sanitária, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde embalagem contendo 1 litro cx c/ 12 unid.	COLMAX	12,40	18.600,00
2	CX	200	Alcool em gel, embalagem plástica com 500 gr c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/24 unid	ZULLU	65,00	13.000,00
3	CX	500	Alcool líquido, etílico hidratado 92,8 graus inpm, embalagem plástica com 1 litro com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da saúde cx c/ 12 unidades	STA CRUZ	40,00	20.000,00
4	FARDO	300	Amaciante de roupa, perfume suave, composto quaternário de amônio, embalagem plástica com 2000 ml e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde fardo com 06 und de 2 litros	FOFURA	20,52	6.156,00
5	UND	100	Cera em pasta para polimento incolor c/ silicone, com peso líquido 375 grs, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	POLITRIZ	9,67	967,00
6	CX	100	CERA LÍQUIDA AMARELA – 800ML CX C/ 12 UND	POLITRIZ	23,75	2.375,00
7	CX	100	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 800ML CX C/ 12 UND	POLITRIZ	23,75	2.375,00
8	CX	50	CERA LÍQUIDA VERDE - 800ML CX C/ 12 UND	POLITRIZ	23,75	1.187,50
9	CX	100	CERA LÍQUIDA VERMELHA – 800ML CX C/ 12 UND	POLITRIZ	23,75	2.375,00
10	UND	50	Cera para assoalho de madeira	TACOLAC	9,00	450,00
11	UND	100	Condicionador para cabelo 2l	LUXILIA	11,00	1.100,00
12	UNID	200	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GR	ICEFRESS	1,22	244,00
13	CX	50	Creolina 100ml CX C/ 12 UNID	PERSON	135,00	6.750,00
14	CX	600	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida embalagem plástica de 2000 ml cx c/ 12 unidades	FLORA	32,40	19.440,00
15	CX	300	Desodorizador de ambiente spray essências diversas formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml cx c/ 12 unid.	NO AR	89,00	26.700,00
16	CX	500	Detergente líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente neutro 500 ml cx c/ 24 und	POLITRIZ	23,60	11.800,00
17	CX	100	Limpa alumínio neutro a base de ácido sulfônico, embalagem plástica cx c/ 24 und c/ 500 ml	POLITRIZ	33,60	3.360,00
18	CX	100	Limpa vidro, SPRAY, embalagem c/ dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 500 ml cx c/ 24 de 500 ml	FUZZETO	43,47	4.347,00
19	CX	150	Limpador limpeza pesada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde, embalagem plástica de 500 ml cx c/ 24 unid.	FUZZETO	34,00	5.100,00
20	CX	50	Lustra moveis a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, suave, embalagem plástica com 200 ml, caixa com 24 und de 200 ml.	FUZZETO	43,40	2.170,00
21	UND	150	Óleo de peroba embalagem plástica com 200 ml	KING	9,30	1.395,00
22	UNID	200	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE	SANYBRIL	1,85	370,00
23	UND	150	Removex embalagem plástica de 01 litro	POLITRIZ	3,20	480,00
24	CX	200	Sabão em pedra neutro glicerinado pcte com 5 unidades, cx c/10	TOP	40,00	8.000,00
25	CX	200	Sabão em pó 1 kg caixa com 20 pacotes de 01 kilo	MINUANO	95,25	19.050,00
26	CX	200	Sabão em pó 500 gR caixa com 20 pacotes de 500 GR	MINUANO	59,70	11.940,00
27	PCTE	200	SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	TOP	4,20	840,00
28	PCTE	200	SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERVA DOCE, ALECRIM, AMENDOAS E HERBAIS PCTE C/ 24	NIPS	14,10	2.820,00
29	CX	200	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO COM 6X800ML COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	PRATIC PLUS	27,33	5.466,00
30	UNID	400	Sabonete líquido perolado bactericida embalagem com de 5 litros	PRATIC PLUS	33,56	13.424,00
31	UNID	150	Saboneteira para sabonete líquido capacidade de 800 ml	COLUMBOS	16,80	2.520,00
32	CX	50	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND	SANYBRIL	63,20	3.160,00
33	CX	50	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND	SANYBRIL	29,37	1.468,50
34	UNID	100	Shampoo para cabelo embalagem com 02 litros	LUXLIA	11,95	1.195,00
35	UND	60	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	NIPON	6,25	375,00
					TOTAL	R\$ 221.000,00

LOTE 05

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	FARDO	100	Guardanapo de papel folha simples 23x23 fardo com 50 pct com 50 und cada	ELEGANCE	29,00	2.900,00
2	UNID	60	Papel alumínio medindo 0,45cm de largura por x 7,5m	BOREDA	2,50	150,00
3	UNID	50	Papel alumínio medindo 30 cms de largura por 7,5 mm	BOREDA	1,42	71,00
4	FARDO	500	Papel higiênico branco picotado 100% celulose virgem med. 10cm largura por 30 mts de comprimento folha simples 16x4	BRISA	25,00	12.500,00
5	FARDO	200	PAPEL HIGIÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE – COM FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS, DESENHOS EM RELEVO COM PERFUME - FARDO COM 16 PCTES C/ 4 ROLO DE 40 MTS	KLASS	70,00	14.000,00

6	FARDO	200	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SEM PERFUME BRANCO 100% MACIO 8X500	BRISA	44,00	8.800,00
7	PCTE	500	PAPEL TOALHA 02 ROLO DE 60 TOALHAS 20X22 CM, FOLHA DUPLA PICOTADA E TEXTURIZADA	MILI	2,10	1.050,00
8	CX	500	PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO 17,2X27 CM COM DUAS DOBRAS NÃO RECICLADO COM BOA ABSORÇÃO NA COR BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS CX C/ 2500 UND	CAÇULA	34,95	17.475,00
9	PCTE	400	Papel toalha multiuso branco bobina c/ 75 FL pct c/2	MILI	2,11	844,00
10	CX	200	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM COM 2400 FOLHAS (INSTALAÇÃO DOS DISPENSERS PARA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS)	NATUREZA	40,00	8.000,00
TOTAL						R\$ 65.790,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através do setor competente, emitirá as Autorizações de Fornecimento, informando os itens e as quantidades a ser entregues, bem como a Secretaria solicitante e a dotação onde será empenhada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 27 de junho de 2011.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT****JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

CONTRATADA:**ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP****SR. ANTONIO EDUARDO PIRES DE MIRANDA**

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:CE16C94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-B/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.436.811/0001-41, estabelecida na Rua Poxoréu, nº 884, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora Srta. Andréia Maltauro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.189.920-0 SSP/SC e CPF nº 045.698.719-33, resolvem celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n. 3.931/2001, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 022/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal de Diamantino-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2011 e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste termo e de acordo com a proposta apresentada;

2.14.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo todas as informações sobre a composição do produto, nº de lote, data de fabricação e de validade.

2.14.2. Todos os produtos, com exceção dos específicos para o Pronto Atendimento, na data da entrega deverão estar com no mínimo 3 meses de validade, antes da data de vencimento.

2.14.3. Os produtos específicos para o Pronto Atendimento deverão apresentar, na data de entrega, prazo de validade igual ou superior a 06(seis) meses.

2.15. Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Agendar previamente com a Contratada a realização dos serviços de Montagem e Balanceamento;

3.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.8. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.9. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 022/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE 03

ITEM	UNID.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	FARDO	160	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G FARDO COM 10 - PACOTE C/ 8 UNIDADE	READY	128,77	20.603,20
2	PCT	200	Fralda descartável Infantil noturna pct c/08 unid tam G	TALLY BABY	5,68	1.136,00
3	FARDO	260	FRALDA DESCARTÁVEL. GRANDE, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	TALLY BABY	42,00	10.920,00
4	FARDO	260	FRALDA DESCARTÁVEL. MÉDIA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	TALLY BABY	42,00	10.920,00
5	FARDO	200	FRALDA DESCARTÁVEL. PEQUENA, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE FILME POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO, ELÁSTICOS,	TALLY BABY	42,00	8.400,00
TOTAL						R\$ 51.979,20

LOTE 04

ITEM	UNID.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UNID	100	AVENTAL EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE FORRADO COM TIRAS DO MESMO MATERIAL MEDINDO 1,20X60CM	ITAPUÁ	9,24	924,00
2	PAR	360	BOTAS DE BORRACHA COM TRAMA DE LONA, CANO MÉDIO DE 25CM SOLADO ANTIADERRPANTE, CARACTERÍSTICA QUÍMICA FORMULAÇÃO ESPECIAL COM PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRICA CONFORME CA 4567, NA COR BRANCA	BRACOL	33,15	11.934,00
3	PAR	30	BOTINAS PLÁSTICAS PARA BORRIFAÇÃO	BRACOL	33,15	994,50
4	UNID	100	Corda para varal medindo no mínimo 10 mts	MAXI	0,72	72,00
5	CX	100	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 24 UNID macia	CONDOR	30,38	3.038,00
6	UNID	100	Escova lavar roupas formato oval material de madeira	CONDOR	1,30	130,00
7	UNID	100	Escova para lavagem material (lavar Mamadeira)	LOLLY	11,09	1.109,00
8	UNID	100	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATOMICO	CONDOR	1,71	171,00
9	UNID	100	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	CONDOR	4,98	498,00
10	UNID	100	Escova sanitária	SANTA MARIA	3,10	310,00
11	UNID	100	Espanador de pena medindo no mínimo 30 cm	XANGRILÁ	9,03	903,00
12	FARDO	450	ESPONJA DE LÃ DE AÇO fardo com 14 ptes C/ 8 UNID	ASSOLAN	19,71	8.869,50
13	FARDO	300	Espanja dupla face 100x71x18 fardo c/ 10 uni	TININDO	5,64	1.692,00
14	unid	100	Flanela amarela 30 x 50 cm	MARTIMPANO	1,12	112,00
15	unid	500	Flanela branca 30 x50 cm	MARTIMPANO	1,12	560,00
16	CX	100	INSETISIDA SPRAY PARA INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/ 12	MAT INSET	66,56	6.656,00
17	PAR	150	Luva de borracha látex, para limpeza anti-derrapante, em polietileno, embalagem plástica com um par, tamanho média	BRACOL	2,40	360,00
18	PAR	150	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM G	BRACOL	2,40	360,00
19	PAR	150	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES: TAM M	BRACOL	2,40	360,00

20	PAR	150	Luva látex p/ limpeza 100% natural forro 100% algodão Tam - G	BRACOL	2,25	337,50
21	PAR	150	Luva látex p/ limpeza 100% natural forro 100% algodão tam - M	BRACOL	2,25	337,50
22	UNID	60	Mangueira plástica para jardim 30 mts	MANTAC	38,26	2.295,60
23	PCT	50	NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND	SANILAR	2,08	104,00
24	UNID	50	PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO TAMANHO - MÉDIO	ENDOVAS	3,84	192,00
25	PCTE	50	Palha de Aço pacote com 8 unds	MÁGICA	4,43	221,50
26	UNID	200	Pano de chão 150 mg 80x60 cm	MARTIMPANO	2,91	582,00
27	UNID	400	PANO DE PRATO ATOALHADO	MARTIMPANO	2,33	932,00
28	PCTE	500	Pano para limpeza/uso geral 55 x 33 c/ 05 unid	LIMPOX	5,81	2.905,00
29	PCTE	150	PILHA ALCALINA AA GRANDE EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	OSEAL	7,05	1.057,50
30	PCTE	150	PILHA ALCALINA AA PALITO EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	OSEAL	2,46	369,00
31	PCTE	150	PILHA ALCALINA AA PEQUENA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	OSEAL	2,46	369,00
32	PCTE	200	PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	OSEAL	3,89	778,00
33	PCTE	100	PILHA C,1.5 V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM 02 UNID	OSEAL	7,93	793,00
34	PCTE	60	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCTE COM 12 UNID	DINDA	0,98	58,80
35	UNID	80	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS15 , DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL TIPO OIL-FREE	SUNLESS	10,02	801,60
36	UND	80	REPELENTE P/ INSETOS SPRAY PROTEGE CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS ETC. FÓRMULA NÃO OLEOSA CONTÉM ALOE VERA, HIDRATANTE NATURAL.DERMALOGICAMENTE TESTADO - EMABALAGEM DE 200ML	JOHNSONS	19,70	1.576,00
37	UNID	200	TOALHA DE CHÃO LISTRADAS EM CORES ESCURAS (TIPO BANHO) 90% ALGODÃO NO MÍNIMO : 56CMX100CM , PESO DE 100 GR (TRAZER AMOSTRA)	MARTIMPANO	2,16	432,00
38	UNID	500	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42CM 100% ALGODÃO CORES SORTIDAS (TRAZER AMOSTRA)	SANTISTA	10,38	5.190,00
39	UNID	100	VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD	STEFANY	6,15	615,00
					TOTAL	R\$ 59.000,00

LOTE 7

ITEM	UNID.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UNID	50	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA	POLARES	4,36	218,00
2	UNID	200	Rodo 40cm cabo de Alumínio	RODOS2000	16,42	3.284,00
3	UNID	200	Rodo de 40cm c/ borracha dupla e cabo de madeira	POLARES	3,26	652,00
4	UNID	200	Rodo de alumínio 50 cm com cabo de alumínio	RODOS2000	17,35	3.470,00
5	UNID	100	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS DE 60CM	POLARES	5,35	535,00
6	UNID	200	VASSOURA DE NYLON N.º 04 COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO	POLARES	3,07	614,00
7	UNID		VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	KIK RODOS	5,71	571,00
8	UNID		Vassoura de pelo sintético c/ cabo de madeira V-9	POLARES	3,35	335,00
9	UNID		Vassoura para vasculhar com cabo	KIK RODOS	11,66	1.166,00
10	UNID		Vassoura plástica piso rústico c/ cabo	POLARES	3,35	1.005,00
11	UNID		Vassourão c/ cabo REFORÇADO tipo gari	KIK RODOS	8,88	4.440,00
					TOTAL	R\$ 16.290,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através do setor competente, emitirá as Autorizações de Fornecimento, informando os itens e as quantidades a ser entregues, bem como a Secretaria solicitante e a dotação onde será empenhada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 27 de junho de 2011.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

SRTA. ANDRÉIA MALTAURO

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:F67D6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022-C/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.062.075/0001-60, estabelecida na Rua Jaraguari, nº 72, Bairro Cohab Nova, Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Euclides Dias de Moura, brasileiro, casado, portador do RG nº 0420.429--8 SSP/MT e CPF nº 340.074.821-87, resolvem celebrar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n. 3.931/2001, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo Pregão Presencial nº 022/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de empresa especializada com vistas a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais e para o Pronto Atendimento Municipal de Diamantino-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;
- 2.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.3.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.4.** Os materiais e produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 2.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 022/2011 e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 2.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste termo e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.14.1.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo todas as informações sobre a composição do produto, nº de lote, data de fabricação e de validade.
- 2.14.2.** Todos os produtos, com exceção dos específicos para o Pronto Atendimento, na data da entrega deverão estar com no mínimo 3 meses de validade, antes da data de vencimento.
- 2.14.3.** Os produtos específicos para o Pronto Atendimento deverão apresentar, na data de entrega, prazo de validade igual ou superior a 06(seis) meses.
- 2.15.** Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;
- 2.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4.** Agendar previamente com a Contratada a realização dos serviços de Montagem e Balanceamento;
- 3.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.8.** Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 3.9.** Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 022/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE 02

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CX	500	Copo descartável branco para café em plástico, capacidade 50ml, embalagem tipo saco c/ 100 und em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, conforme norma ABNT caixa com 50 pct com 100 und	TOTALCOPOS	41,00	20.500,00
2	CX	500	Copo descartável p/ água capacidade 180 ml, embalagem tipo pacote com 100 und, em polietileno branco, embalagem cx c/ 25 pacotes com 100 und cada com as normas ABNT	CAMPEÃO	44,00	22.000,00
3	CX	500	Copo descartável p/ água capacidade 200 ml, embalagem tipo pacote com 100 und, em polietileno branco, embalagem cx c/ 25 pacotes com 100 und cada com as normas da ABNT	CAMPEÃO	53,40	26.700,00
TOTAL						R\$ 69.200,00

LOTE 06

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PCTE	100	Saco p/ Lixo Hospitalar Leitoso extra forte micragem 0,5 – 100L pct c/ 100	INPLAST	50,00	5.000,00
2	PCTE	100	Saco p/ Lixo Hospitalar Leitoso extra forte micragem 0,5 30L pct c/ 100	INPLAST	26,00	2.600,00
3	PCTE	300	Saco plástico p/ lixo 30 litros espessura de 0,7 micras pacote c/ 100 unidades	INPLAST	13,50	4.050,00
4	PCTE	400	Saco plástico p/ lixo 50 litros extraforte micragem de 0,7 micras pacote c/ 100 unidades	INPLAST	20,00	8.000,00
5	PCTE	300	Saco plástico p/ lixo 60 litros extra forte micragem de 0,7 micras pacote c/ 100 unidades	INPLAST	20,00	6.000,00
6	PCTE	200	Saco plástico p/lixo 10 litros espessura de 0,7 micras pacote com 100 unidades	INPLAST	11,20	2.240,00
7	PCTE	200	Saco plástico p/lixo 100 litros espessura de 0,7 micras pacote com 100 unidades	INPLAST	28,00	5.600,00
8	PCTE	100	Saco plástico p/lixo 15 litros espessura de 0,7 micras pacote com 100 unidades	INPLAST	9,00	900,00
9	PCTE	100	Saco plástico para embalagem de 1L pct c/100	INPLAST	8,00	800,00
10	PCTE	100	Saco plástico para embalagem de 2L pct c/100	INPLAST	8,10	810,00
TOTAL						R\$ 36.000,00

LOTE 08 – MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	GL	10	Detergente Multi-uso concentrado, Amoniacado, Sem fragrância (Neutro) para: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Embalagem 20 L	FLORA QUÍMICA	100,00	1.000,00
2	GL	12	Desinfetante hospitalar à base de cloro de alquil dimetil benzil amônio. Para superfícies fixas em geral. Embalagem 20 L	FLORA QUÍMICA	140,00	1.680,00
3	GL	12	Desinfetante perfumado fragrância Floral para: pisos, sanitários e superfícies fixas em geral. Embalagem 20 L	FLORA QUÍMICA	94,00	1.128,00
4	GL	10	Detergente umectante concentrado. Embalagem 20 L.	FLORA QUÍMICA	299,20	2.992,00
5	GL	10	Detergente ultra-concentrado, com sequestrante de ferro e clareador ótico. Embalagem 20 L	FLORA QUÍMICA	250,00	2.500,00
6	GL	10	Alvejante e desinfetante, orgânico clorado. Embalagem 20 L	FLORA QUÍMICA	240,00	2.400,00
7	GL	10	Acidulante e neutralizante anti-cloro e resíduos alcalinos. Embalagem 20 L	FLORA QUÍMICA	300,00	3.000,00
8	GL	10	Amaciante concentrado para roupas. Embalagem 20 L.	FLORA QUÍMICA	90,00	900,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.600,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5. O CONTRATANTE, através do setor competente, emitirá as Autorizações de Fornecimento, informando os itens e as quantidades a ser entregues, bem como a Secretaria solicitante e a dotação onde será empenhada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 27 de junho de 2011.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

WDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

SR. EUCLIDES DIAS DE MOURA

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: Leandro Aparecido Batalha Bicho

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: Marcelo de Souza Paese

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:5A7C8E40

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2011 DE 30/03/11

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA MT.

EDITAL Nº 001/2011 DE 30/03/11

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimentos de todos Os interessados, o Resultado Final do Concurso Público realizado no dia 01 de maio de 2011, para Nível Superior, Médio e Fundamental Incompleto, visando atender os dispositivos do Edital Nº001/2011 de 30/03/11, e o anexo I.

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Final do Concurso Público realizado neste município, de acordo com o Anexo I, II, III, que integra este Edital Complementar.

II – Considerando o Edital Complementar Nº006/2011, de 13/05/11, que divulgou o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental Incompleto, as provas foram corrigidas de acordo com o gabarito oficial, as normas, critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público, publicados no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no site da prefeitura www.nortelandia.mt.gov.br

III – Definir o prazo para interpor recurso contra o Resultado Final do Concurso Público, no que se refere a nota das provas e total de pontos, nos dias 29 e 30 de junho de 2011, de acordo com o Edital Nº001/2011, de 30/03/11, que estabelece as normas, procedimentos, critérios, no Item 14 e seus subitens, não sendo aceito nenhum requerimento após esta data e que não estejam de acordo com as exigências do Edital Nº 001/2011 de 30/03/11, e este Edital Complementar.

IV – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações e as exigências contidas no Edital Nº 001/2011, de 30/03/11, e neste Edital Complementar não serão reconhecidos ou avaliados pela Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC.

a) - Os recursos que não esteja no formulário específico do Anexo IV do Edital Nº001/2011 de 30/03/11, endereçado ao Presidente da Comissão de Concurso Público – CCP, de forma individualizada, um recurso para cada questão e prova em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia), assinado pelo candidato, protocolado na Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, assinado pelo Presidente da Comissão de Concurso – CCP, obrigatoriamente deverá conter o número de protocolo da Prefeitura, data de recebimento, hora, assinatura do responsável pelo recebimento. Sendo uma via do candidato e outra para o Presidente da Comissão de Concurso Público, enviar no dia 01/07/11, ao Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público para avaliação e julgamento.

b) – O recurso que não estiver digitado, conter todos os dados necessários do candidato, como: nome, endereço completo, número de inscrição, número do CPF, RG, cargo, não ter argumentação e fundamentação lógica e consistente, identificar a questão e a nota da prova que está interpondo recurso, bem como o total de ponto não será avaliado pela Banca Examinadora.

c) – O recurso sem os dados necessários à identificação do candidato, recursos manuscritos, ou protocolado fora do prazo estabelecido, e não respeitar os critérios, normas do Editaldo Concurso Nº001/2011 de 30/03/11 e neste Edital Complementar Nº 007/2011 de 28/06/11, não serão aceitos pela Banca Examinadora de Concurso.

d) – Os recursos interpostos e protocolados na Prefeitura Municipal de Nortelândia, ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Concurso Público – CCP, que obrigatoriamente deverá receber nas datas estabelecidas neste Edital. Após recebimento de todos os recursos, o Presidente da Comissão de Concurso e os membros da comissão encaminhará para o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, no dia 01/07/11, para análise e providências cabíveis, sendo que a Banca Examinadora não se responsabilizará por recursos extraviados e enviados fora do prazo determinado neste Edital.

e) - No caso de haver alteração no Resultado Final do Concurso Público devido os recursos interpostos, serão alterados pela Banca Examinadora de Concurso Público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM. A Banca Examinadora enviará o Edital Complementar a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP, para divulgar no site da prefeitura www.nortelandia.mt.gov.br e afixar cópia no Mural da Prefeitura.

f) – No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme os critérios determinados no Edital Nº001/2011 de 30/03/11, Anexo II.

g) – Os recursos interpostos serão avaliados e julgados pela Banca Examinadora de Concurso, após a conclusão será enviado o Presidente da Comissão de Concurso – CCP, os resultados de cada recurso para ser entregue os candidatos através de protocolo de recebimento, constando a data de entrega, assinatura do candidato.

h) – Na análise dos recursos interpostos a Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC, determinará a realização de diligências que entender necessária e, dando provimento poderá Deferir ou Indeferir, após conclusão e julgamento não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora de Concurso Público.

V – A classificação dos candidatos é de acordo com o cargo e a matéria que é eliminatória, e as normas estabelecidas no Edital Nº001/2011 de 30/03/11, item 15 e seus subitens e o Item 16 subitens: 16.1 16.2. 16.3. 16.4. 16.5. 16.6. 16.7 e 16.8 e Anexo II do Quadro de Provas.

VI – Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido de 40% (quarenta) por cento de acerto nas provas de Língua Portuguesa, Matemática, e 50% (cinquenta) por cento na prova de Conhecimentos Específicos e Prova Prática de Direção para o cargo de “Motorista CNH C”, de acordo com o Edital Nº 001/2011, de 30/03/11, item 16, subitem 16.2, serão considerados reprovados.

a) Os candidatos para os cargos de Auxiliar Serviços Gerais e Vigia que não atingirem o mínimo exigido de 40% (quarenta) por cento nas provas de Língua Portuguesa, Matemática, e 50% (cinquenta) por cento na prova de Conhecimentos Específicos de acordo com o Edital Nº001/2011 de 30/03/11, Item 16, subitem 16.3. Serão considerados reprovados.

VII – Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido de 40% (quarenta) por cento de acerto nas provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, e 50% (cinquenta) por cento na prova de Conhecimentos Específicos e Prova Prática de Informática, para o cargo de “Agente Administrativo”, de acordo com o Edital Nº 001/2011 de 30/03/11, item 16, subitem 16.4. Serão considerados reprovados.

VIII – Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido de 40% (quarenta) por cento de acerto nas provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, e 50% (cinquenta) por cento na prova de Conhecimentos Específicos, para os cargos de “Agente Fiscal de Tributos, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem de acordo com o Edital Nº001/2011 de 30/03/11, item 16, subitem 16.5. Serão considerados reprovados.

a) Os candidatos para os cargos de “Motorista CNH D” que não atingirem o mínimo exigido de 40% (quarenta) por cento nas provas de Língua Portuguesa, Matemática,, Conhecimentos Gerais e 50% (cinquenta) por cento na prova de Conhecimentos Específicos e Prova Prática de Direção de acordo com o Edital Nº001/2011 de 30/03/11, Item 16, subitem 16.6. Serão considerados reprovados.

IX – Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido de 40% (quarenta) por cento de acerto nas provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, e 50% (cinquenta) por cento na prova de Conhecimentos Específicos, para os cargos de “Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Odontólogo, Psicólogo, de acordo com o Edital Nº001/2011 de 30/03/11, item 16, subitem 16.7. Serão considerados reprovados.

X - Os candidatos que obtiveram 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas, seja para Ensino Superior, Ensino Médio e Ensino Fundamental Incompleto, bem como nas provas práticas ou desistiram da prova de acordo com o Edital Nº001/2011 de 30/03/11, item 15, subitem 15.7 automaticamente é eliminado do concurso público.

XI - Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com as notas finais do concurso e serão reprovados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 40% nas provas dependendo do cargo exigido e 50% (cinquenta) por cento de acerto nas provas de Conhecimentos Específicos e Prova Prática dependendo do cargo.

a) - A nota final do candidato para fins de classificação final corresponderá os pontos por ele obtidos na Prova Objetiva mais a Nota da Prova Prática, de acordo com a exigência do cargo, no qual está concorrendo à vaga.

b) - Os candidatos não eliminados serão classificados por cargo/perfil/profissional o qual concorreu à vaga seguindo a ordem decrescente da Nota Final, de acordo com o disposto no Edital N°001/2011 de 30/03/11, e o número de vagas oferecidas no Edital do Concurso Anexo I.

c) - A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo e a prova que será eliminatória, posteriormente as outras provas, conforme Edital N 001/2011 de 30/03/11, item 16, e seus subitens e o Anexo II – Quadros de Provas Objetivas e Práticas.

d) - Em caso de empate na nota final para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

I – o candidato que obtiver maior nota na matéria eliminatória do cargo que está concorrendo, de acordo com o Item 16 e seus subitens e o Anexo II do Edital N°001/2011, de 30/03/11.

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

XII - Os candidatos aprovados e classificados para o cargo/perfil/profissional, serão convocados de acordo com o quadro de vagas oferecidas no Edital N°001/2011 de 30/03/11, Anexo I, obrigatoriamente deverá obedecer à estrita ordem de classificação. Os candidatos serão nomeados por meio de Decreto Municipal, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, divulgado no endereço eletrônico www.nortelandia.mt.gov.br e afixado cópia no mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os candidatos.

a) – A classificação final do Concurso Público não vem assegurar o candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, de acordo com o número de vaga oferecido no Edital N° 001/2011 de 30/03/11. Compete à concretização desse ato condicionado o interesse, as necessidades, e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

b) - Os candidatos classificados excedentes das vagas oferecidas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Concurso Público que será 02 (dois) anos podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal. Os candidatos poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras no período da validade deste concurso.

c) - Caso haja necessidade da prefeitura ampliar o número de vagas existentes, poderá aproveitar os candidatos classificados neste Concurso Público, no período de validade do mesmo, seguindo a ordem de classificação, É responsabilidade dos candidatos acompanhar a convocação dos candidatos, nomeações,

no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico www.nortelandia.mt.gov.br fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia e a Secretaria de Administração do Município fazer a divulgação e afixar cópia no Mural da Prefeitura.

d) – A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente ordem de classificação final de acordo com este Edital e as necessidades da Administração Municipal não sendo a Prefeitura Municipal de Nortelândia obrigada a convocar os candidatos aprovados de uma só vez, ficando a critério da necessidade da Prefeitura.

e) – É de inteira responsabilidade do candidato à obtenção de todas as informações referente às etapas do concurso público, Resultado Final, Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público, nomeações, bem como manter o seu endereço, telefone atualizado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

XIII – O Resultado Oficial do Concurso Público, será Homologado através de Decreto Municipal assinado pelo Prefeito Municipal de Nortelândia, de acordo com este edital complementar publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM desde que não tenha alteração no Resultado Final devido recursos interpostos.

XIV - Caso venha ter alguma alteração no Resultado Final do Concurso Público é competência do Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, fazer as alterações necessárias e publicar no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, compete a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP, divulgar no site da prefeitura, www.nortelandia.mt.gov.br e afixar cópia no Mural da Prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

XV – Para efeito das leis e dentro dos tramites legais a convocação dos candidatos aprovados, bem como os candidatos classificados, desclassificados e os eliminados, terá validade somente através do Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, que fará o Decreto Municipal Homologando o Resultado Oficial do Concurso Público, assinado pelo Prefeito e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, caso houver alteração no Resultado Final do Concurso Público será homologado com as novas alterações feitas. Compete o Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura divulgar no site da Prefeitura e afixar cópia no mural.

XVI - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso público, valendo para esse fim a publicação deste Edital e o Decreto de Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

XVII - Em hipótese alguma será permitido a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP, e a Secretaria de Administração do Município, fazer qualquer alteração neste Edital Complementar N°007/2011, de 28/06/11 e seus Anexos I, II, III, sem conhecimento do Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC. É competência exclusivamente da Banca Examinadora de Concurso Público, fazer as alterações que for necessárias baseada nos recursos interpostos e os Cartões de Respostas que estão em seu poder no período de 6 (seis) meses.

a) Qualquer alteração no Resultado Final do Concurso Público sem conhecimento e autorização do Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público - ASPEC, a responsabilidade será da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Secretaria de Administração do Município e Comissão de Concurso Público da Prefeitura - CCP, arcar com as conseqüências futuras na justiça.

XVIII – Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, Homologação do Resultado Oficial no Jornal Oficial dos Municípios - AMM. A Banca Examinadora de Concurso Público

– ASPEC, não se responsabilizará por qualquer alteração feita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, Secretaria de Administração do Município e Comissão de Concurso Público, que não seja a da Banca Examinadora de Concurso Público- ASPEC.

a) Todas as informações relativas ao Concurso Público deverão ser obtidas diretamente na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia, situada a Rua Prefeito João Macaúba N° 82, Centro.

b) A empresa ASPEC – Assessoria, Planejamento, Consultoria e Elaboração de Concurso público, não ira fornecer nenhuma informação a candidatos referente Resultado Final e o Resultado Oficial, Classificação e outras informações referente o Concurso Público, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia, através da Secretaria de Administração do Município, informar e dirimir as duvidas que por ventura surja referente o Concurso Público.

Este Edital Complementar entrará em vigor na data de sua divulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Divulgue, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 28 DE JUNHO DE 2011.

NEURILAN FRAGA

Prefeito municipal

HILTON DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da banca examinadora de concurso público

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (MASCULINO)

NÚMERO DE VAGAS: 05

CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	RONNER AVELINO DE MORAES	318	2	5	5	12	1º
02	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	041	2	4	4	10	2º
03	WILLIAM RAFAEL DE P. SANTANA	697	2	5	4	11	3º
04	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	051	2	4	4	10	4º
05	JHON LENON DE JESUS SANTANA	657	2	4	4	10	5º

LEGENDA: CE: CONCECIMENTOS ESPECÍFICOS

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
06	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	065	1	4	4	9	REP.
07	EVERTON PEREIRA F. MOURA	629	1	4	3	8	REP.
08	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	088	1	2	3	6	REP.
09	NELSON LINO DE ARRUDA	185	2	5	2	9	REP.
10	VALDEMIR GONÇALVES DE MATOS	661	1	5	2	8	REP.
11	VAGNER SANTOS FERREIRA	123	1	4	2	7	REP.
12	WELLINGTON CAMPOS PRADO	293	3	5	1	9	REP.
13	EDSON SANTANA DA SILVA	243	1	3	1	5	REP.
14	LUCIANO DA SILVA CAMPOS	101	1	3	1	5	REP.
15	DURLEI JOSÉ DA SILVA	057	2	1	1	4	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
16	KENEDY CRISTIAN CAMPOS SANTOS	284	0	3	4	7	ELIMINADO
17	JUAREZ MARQUES DOS SANTOS	050	0	2	2	4	ELIMINADO
18	LUIZ MARQUES DA SILVA	579	0	2	1	3	ELIMINADO
19	OSVALDO NEVES DA SILVEIRA	118	0	2	1	3	ELIMINADO
20	ILDEBRANDO ADOLFO DE ARRUDA	016	0	0	1	1	ELIMINADO
21	RICARDO RIBEIRO DA SILVA NETO	471	1	0	0	1	ELIMINADO
22	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	182	0	4	0	4	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
23	ANTONIO VENCESLAU DE SOUZA	256
24	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	719
25	CARLINDO RODRIGUES DE CAMPO	205
26	DAVID BRAIAN DA SILVA LOPES	315

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (FEMININO)

NÚMERO DE VAGAS: 03**CANDIDATOS APROVADOS**

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	240	2	4	6	12	1º

02	LUCIA SOARES VIANA	499	4	4	5	13	2º
03	MARIA IVONETE R. DA FONSECA	003	3	3	5	11	3º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
04	ELEONAE PACHECO DE ARAÚJO	441	3	3	5	11	4º
05	RISOMAR PEREIRA BARRETO	025	2	5	5	12	5º
06	APARECIDA DE MATOS SILVA	021	2	5	5	12	6º
07	SHIRLEY CRISTIANE DO N. MATHIAS	101-A	2	5	5	12	7º
08	ELIANE BARBOSA DA SILVA	568	2	5	5	12	8º
09	ROSICLÉIA FARIAS PEREIRA	014	2	5	5	12	9º
10	FLÁVIA SANTOS DA SILVA	632	2	5	5	12	10º
11	MARIA CLEIDE DE BRITO	139	2	4	5	11	11º
12	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	171	2	3	5	10	12º
13	JULIANA EUZÉLIA DE SOUZA	161	4	5	4	13	13º
14	MARIZETE GOMES RAMOS	303	3	5	4	12	14º
15	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	447	3	4	4	11	15º
16	KELLEN ARAÚJO DA SILVA	273	3	4	4	11	16º
17	KARINA TRINDADE DE SOUZA MARQUES	205-A	3	3	4	10	17º
18	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	347	2	5	4	11	18º
19	ANGELA CORDEIRO DE PAIVA	650-A	2	5	4	11	19º
20	DIANA PEREIRA BORGES	480	2	5	4	11	20º
21	VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA	631	2	5	4	11	21º
22	DAILZA DIAS BISPO	108	2	5	4	11	22º
23	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	075	2	5	4	11	23º
24	MÁRCIA FAVALESSA SOUZA	407	2	5	4	11	24º
25	JULIANE PATRICIA SILVA GONÇALVES	165	2	5	4	11	25º
26	BRUNA DE JESUS SANTANA	578	2	5	4	11	26º
27	JADE COSTA DE SILVA	514	2	5	4	11	27º
28	HERIKA RAFFAELA ALMAIDA DOURADO	526	2	5	4	11	28º
29	ZILMA OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	569	2	4	4	10	29º
30	LUZINETE NEVES ROCHA	434	2	4	4	10	30º
31	JANAINA MARQUES PEIXOTO	002	2	4	4	10	31º
32	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	176	2	4	4	10	32º
33	LUCIENE LIMA DOS SANTOS	262	2	4	4	10	33º
34	JULIANA SANTANA DA SILVA	350	2	4	4	10	34º
35	ALLYANNY GOMES DUARTE	648	2	4	4	10	35º
36	JOSIANE LOPES LEAL	577	2	4	4	10	36º
37	EVA MAMEDES DA SILVA	079	2	3	4	9	37º
38	KELLMÁ PORTELA GUIMARÃES	615	2	3	4	9	38º
39	JUSCILEIDE RODRIGUES GODOIS	097	4	5	3	12	39º
40	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	201	4	5	3	12	40º
41	ANA CLÉIA DOS SANTOS	279	4	5	3	12	41º
42	CLARICE CEMIANA DO NASCIMENTO	215	4	4	3	11	42º
43	LUCILENE FERNANDES DE SOUZA	116	3	5	3	11	43º
44	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	493	3	4	3	10	44º
45	HANNAH MITALLY TEIXEIRA	545	3	4	3	10	45º
46	JOSETE LÚCIA DE CAMPOS	019	2	4	3	9	46º
47	CLARA LÚCIA MENDES DA SILVA	365	2	4	3	9	47º
48	TATIANE DE SOUZA ARRUDA NASCIMENTO	370	2	3	3	8	48º
49	MÁRCIA OLIVIANE A. PINTO	036	2	2	3	7	49º
50	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	070	2	3	3	8	50º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
51	MARILZA LOPES DOS SANTOS	484	1	5	6	12	REP.
52	ARYANA FERREIRA AMARAL	282	1	5	5	11	REP.
53	DIVA DIAS BISPO	155	1	5	5	11	REP.
54	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	277	1	5	5	11	REP.
55	LEISIANE LÚCIA LIMA DOS SANTOS	202	1	5	5	11	REP.
56	MARCELA MARQUES DA SILVA	616	1	5	5	11	REP.
57	MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	412	1	5	5	11	REP.
58	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS S. SILVA	562	1	5	5	11	REP.
59	KEILA ANDRÉIA SANTOS ALMEIDA	260	1	4	5	10	REP.

60	REJANE BATISTA MELO	698	1	4	5	10	REP.
61	JANAILCE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	496	1	3	5	9	REP.
62	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	001	1	5	4	10	REP.
63	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	020	1	5	4	10	REP.
64	DAIANA MOREIRA MARTINS	709	1	5	4	10	REP.

65	DAIONI DE SOUZA	203-A	1	5	4	10	REP.
66	ELENITA ALVES SAMPAIO	390	1	5	4	10	REP.
67	FÁTIMA TEREZINHA RINALDI	416	1	5	4	10	REP.
68	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	399	1	5	4	10	REP.
69	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	064	1	5	4	10	REP.
70	MARIA DAS MERCES VIEIRA	686	1	5	4	10	REP.
71	SILVIA NASCIMENTO SOUZA	619-A	1	5	4	10	REP.
72	SILVIA MÔNICA BORGES DE AMORIM	476	1	5	4	10	REP.
73	CAROLINE SOUZA GOMES	541	1	4	4	9	REP.
74	ILMA FERRAZ	250	1	4	4	9	REP.
75	MARCIONILIA SANTOS DE OLIVEIRA	259	1	4	4	9	REP.
76	WESLAINE NUNES MOREIRA	221	1	4	4	9	REP.
77	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	012	1	4	4	9	REP.
78	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	059	1	3	4	8	REP.
79	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	249	1	3	4	8	REP.
80	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	446	1	3	4	8	REP.
81	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	208	1	2	4	7	REP.
82	EUDIRENE ASSIS DA SILVA	418-A	1	5	3	9	REP.
83	LUCILEI RODRIGUES SANTANA	474	1	5	3	9	REP.
84	MARIA LÚCIA SANTOS DAMACENO	351	1	5	3	9	REP.
85	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	251	1	5	3	9	REP.
86	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	338	1	4	3	8	REP.
87	ANI GRACIELLE G. DA CRUZ SILVA	192	1	4	3	8	REP.
88	ANGELINA ALVES FERREIRA	142	1	4	3	8	REP.
89	ELDINETE PEREIRA BATISTA SILVA	380	1	4	3	8	REP.
90	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	494	1	4	3	8	REP.
91	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	011	1	4	3	8	REP.
92	LUCILENE MARIA PEREIRA	389	1	4	3	8	REP.
93	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	406	1	4	3	8	REP.
94	VANUZA SELMA DOS SANTOS	336	1	4	3	8	REP.
95	ANA APARECIDA DOS SANTOS	523	1	3	3	7	REP.
96	ANA MOREIRA DE OLIVEIRA	633	1	3	3	7	REP.
97	JANILZA BRITO DE NOVAIS	093	1	3	3	7	REP.
98	NAIARA SILVA DOS SANTOS	094	1	3	3	7	REP.
99	JAYNE FERREIRA DA SILVA	128	1	2	3	6	REP.
100	MARINEZ TERTULINO DA SILVA	483	1	1	3	5	REP.
101	DULCELLI MOREIRA DE MELLO	361	2	5	2	9	REP.
102	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	305	2	5	2	9	REP.
103	JOSIANE ALMEIDA CÂMARA	010	1	5	2	8	REP.
104	TERCINA SILVA LIMA	080	1	5	2	8	REP.
105	CLAUDILENE DA SILVA	468	2	4	2	8	REP.
106	IVONETE CARDOSO DA SILVA	544	2	4	2	8	REP.
107	CIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA	425	2	3	2	7	REP.
108	MARLY DE SOUZA OLIVEIRA	067-A	1	3	2	6	REP.
109	LOURDES R. DOS SANTOS	689	1	2	2	5	REP.
110	EVANICE PEREIRA BARRETO	023	1	2	2	5	REP.
111	SUELY MARIA DOS SANTOS SILVA	130	1	2	2	5	REP.
112	JOANICE AUGUSTA DE MORAES	396	1	2	1	4	REP.
113	EUNILZA PUQUIVIQUI DA SILVA	423	1	1	1	3	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
114	VALDIRENE SOUZA DE OLIVEIRA	089	0	4	5	9	ELIMINADO
115	SELMA MARIA DA SILVA	513	0	4	5	9	ELIMINADO
116	ANDRESSA LETICIA PORTELA DA SILVA	181	0	5	4	9	ELIMINADO
117	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	680	0	5	4	9	ELIMINADO
118	JOCELMA COELHO DAMACENA	422	0	5	4	9	ELIMINADO
119	ELIANE DA SILVA	572	0	5	4	9	ELIMINADO
120	ANGELICA CAMPOS CARDOSO	659-A	0	4	4	8	ELIMINADO
121	CAMILA PEREIRA CORREA	272	0	4	4	8	ELIMINADO

122	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	090	0	4	4	8	ELIMINADO
123	MARIA CARMO PEREIRA	148	0	4	4	8	ELIMINADO
124	MARLUCE CALIXTO DE SOUZA	258	0	4	4	8	ELIMINADO
125	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	653	1	0	4	5	ELIMINADO
126	MARIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	186	2	0	4	6	ELIMINADO
127	EDINALVA ALMEIDA RAMOS	410	0	5	3	8	ELIMINADO
128	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	343	0	5	3	8	ELIMINADO
129	VALDINEIA SILVA SOUZA	078	0	5	3	8	ELIMINADO
130	DALVANETE DA SILVA	354	0	4	3	7	ELIMINADO
131	JALIAN SOUZA DE OLIVEIRA	508	0	4	3	7	ELIMINADO
132	ZILMA DE CASTRO COUTINHO	393	0	3	3	6	ELIMINADO
133	DIONÉIA MARIA SILVA CRUZ	335	0	2	3	5	ELIMINADO
134	ZAIRA CÂMARA DE CASTRO	038	0	2	3	5	ELIMINADO
135	ROSEMAR ALVES DE SOUZA	267	0	1	3	4	ELIMINADO
136	ROSALINA DE ALMEIDA	005	0	5	2	7	ELIMINADO
137	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	026	0	4	2	6	ELIMINADO
138	HELIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	371	0	4	2	6	ELIMINADO
139	ZÉLIA FAVALESSA SANTOS	506	0	4	2	6	ELIMINADO
140	ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO	153	0	3	2	5	ELIMINADO

141	TELLE TATIANE HONORATA DE SOUZA	189	0	3	2	5	ELIMINADO
142	MARINALVA ANA SERRA	334-A	0	3	2	5	ELIMINADO
143	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	006	0	2	2	4	ELIMINADO
144	NEIDE APARECIDA MACHADO	200	0	3	1	4	ELIMINADO
145	MARIA GOMES MIRANDA	137	1	4	0	5	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
146	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	372
147	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	550-A
148	ARIANE SOUZA FERREIRA	103
149	CLEIDE SALVIANO DE LIMA	673
150	CRISTIANE KATIA DA COSTA	559
151	ELIANE ALENCAR RABELO DE SOUZA	309
152	ELIANETE MACEDO	077
153	ELIZETE ROSA DA SILVA	565
154	ELKA BEATRIZ MONTEIRO	672
155	GÉSSICA DOS SANTOS SILVA	664
156	IVONILDES DE ARRUDA SILVA	245
157	LUCI COELHO PASSOS	534
158	LUCINEIA SILVA NASCIMENTO	667
159	LUZIA FERRO DE FRANÇA	140
160	KERIA DOS SANTOS BARRETO	133
161	MIRELLY SOUZA XAVIER	209
162	PATRICIA GUEDES COUTINHO	295
163	PATRICIA FERREIRA DE MORAES	098
164	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	561
165	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	053
166	SANDRA DOS SANTOS	708
167	VALDENICE MARIA DA SILVA	313

CARGO: MOTORISTA CNH CNÚMERO DE VAGAS: 03CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
01	DJALMA DIAS BISPO	072	2	5	5	9	21	1º
02	LINA ONDINA DE ANDRADE	377	2	5	4	9	20	2º
03	KLEBER MOREIRA DIAS	710	2	4	4	9	19	3º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
04	JOÃO HENRIQUE S. DE SOUZA	117	1	2	2	9	14	REP.
05	SERGIO ANDRADE DOS SANTOS	458	1	4	2	8	15	REP.
66	LEANDRO VAZ DE ACACIO	066	1	2	2	8	13	REP.
07	ALECSO ANDREOTTI SOARES	359	4	3	1	8	16	REP.
08	ZEBINO DONATO DA SILVA	513	1	1	1	8	11	REP.
09	AVALONE DIAS DOS SANTOS	043	1	3	3	7	14	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
10	JOSÉ CLAUDIO T. DA SILVA	219	1	0	2	8	11	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
11	CLARINDO FERREIRA DA SILVA	081
12	DIEGO ALMEIDA DE SOUZA	584
13	JAIR DE MORAES SANTANA	111
14	JOSÉ CARLOS GOMES DA CRUZ	665
15	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	037

CARGO: VIGIANÚMERO DE VAGAS: 05CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	KLEBER LEAL MIRANDA	440	3	5	6	14	1º

02	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	327	3	5	6	14	2º
03	MARCIO LEÃO CAMPOS	452	3	4	6	13	3º
04	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	233	3	4	6	13	4º
05	ANA CAROLINA LINS F. DE VASCONCELOS	685	2	5	6	13	5º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
06	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINÁRIO	647	2	5	6	13	6º
07	RONIVON LAERT OLIVEIRA	677	2	5	6	13	7º
08	LOURIVAL ADOLFO DE ARRUDA	317	2	5	6	13	8º
09	CARINA SANTANA SOARES	610-A	2	5	6	13	9º
10	ROBSON BATISTA DE BRITO	125	2	5	6	13	10º
11	GEOVANA APARECIDA M. PEREIRA	092	2	5	6	13	11º
12	AIRCE CANDIDA DE A. GONÇALVES	696	2	4	6	12	12º
13	AGENILTONFERREIRA DOS SANTOS	340	2	4	6	12	13º
14	FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	669	4	5	5	14	14º
15	ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	172	4	5	5	14	15º
16	ANA LUCIA LUIS FERREIRA	283	3	5	5	13	16º
17	GILSON DE SOUZA TEIXEIRA	146	3	5	5	13	17º
18	ANISALINO RODRIGUES DE VERELLA	297	3	5	5	13	18º
19	WESLEY DA SILVA SANTOS	035	3	5	5	13	19º
20	KLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA	464	3	5	5	13	20º
21	JEAN CARLOS QUEIROZ DE SOUZA	022	3	4	5	12	21º
22	OSMAR QUEIROZ	024	3	3	5	11	22º
23	GENÉSIO SANTOS PIRES	157	3	3	5	11	23º
24	SILVIO ANDRADE DE MENDONÇA	162	3	3	5	11	24º
25	VILMAR JOSÉ VARELLA	700	2	5	5	12	25º
26	MARIA JOSÉ DE QUADROS B. MARTINS	239	2	5	5	12	26º
27	ERCILIO JUNIOR DA SILVA SOUZA	143	2	5	5	12	27º
28	MAURO ANTÔNIO DE SOUZA	220	2	5	5	12	28º

29	EZER FRANCIS ORMOND	266	2	5	5	12	29º
30	EDIANA INDAIANA BENEDITA DE C. SILVEIRA	242	2	5	5	12	30º
31	JOHN DEREK RIBEIRO E OLIVEIRA	643	2	5	5	12	31º
32	LUCAS MARQUES SANTANA	466	2	5	5	12	32º
33	SILVIO JOÃO DA SILVA	232	2	4	5	11	33º
34	ADELANEI CÂMARA DE CASTRO	298	2	4	5	11	34º
35	FÁTIMA DE LIMA VIANA	131	2	4	5	11	35º
36	PAULO VOLTOLINI	121	2	4	5	11	36º
37	JULIO NETO SANTOS DUARTE	052	2	4	5	11	37º
38	ELINE JOYCE O. CEZAR	608	4	5	4	13	38º
39	NAMIBIA ALVES	608-A	3	5	4	12	39º
40	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	151	3	5	4	12	40º
41	CARMELITA MARIA DE MACIEL	564	3	4	3	10	41º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
42	JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA	404	1	5	6	12	REP.
43	THAIS PONCE S. SILVA	645	1	5	6	12	REP.
44	ADAILTON DE JESUS	183	1	5	5	11	REP.
45	EDIS DE OLIVEIRA SOUZA	369-A	1	5	5	11	REP.
46	CLOVIS RAMOS BUENO	714	1	5	5	11	REP.
47	JOSÉ FIRMO DOS SANTOS ROCHA	194-A	1	5	5	11	REP.
48	ROBSON OLIVEIRA VILELA	413	1	5	5	11	REP.
49	WANDERSON SOUTO CARDOSO	175	1	5	5	11	REP.
50	WANDER KLEITON SOUTO CARDOSO	218	1	5	5	11	REP.
51	ALEX MAURICIO DE ALMEIDA	333	1	4	5	10	REP.
52	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	197	1	4	5	10	REP.
53	CARLOS HENRIQUE RESENDE SCHUINN	136	1	4	5	10	REP.
54	MACKSON GEOVAN DE A. OLIVEIRA	705	1	4	5	10	REP.
55	ROSANGELA ALVES DA SILVA	424	1	4	5	10	REP.
56	RAFAEL NASCIMENTO RIBEIRO	490	1	3	5	9	REP.
57	ALUIZIO MARTINS DE SOUZA	524	1	3	5	9	REP.
58	FRANCISVAL LEITE S. CRUZ	149	1	3	5	9	REP.
59	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	491	1	5	4	10	REP.
60	ELIANE MORAES DE CRUZ	397	1	5	4	10	REP.
61	HERICK JOSÉ DE A. DOURADO	102	1	5	4	10	REP.
62	LIZAURA COELHO PORTELA	598	1	5	4	10	REP.
63	NEOLIA FREITAS DE PAIVA	206-A	1	5	4	10	REP.
64	NILSON SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	398	1	5	4	10	REP.
65	ELESSANDRA SÔNIA NEVES	055	1	4	4	9	REP.
66	LEANDRO DE JESUS	193	1	4	3	8	REP.
67	CLAUDETE PEREIRA	355	1	3	3	7	REP.
68	ILDEBRANDO DE FIGUEREDO	368	3	1	3	7	REP.
69	NIZAEEL GOMES PORTELA	018	1	5	2	8	REP.
70	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	529	1	4	2	7	REP.
71	ORDALIO CASIMIRO DE OLIVEIRA	204-A	1	4	2	7	REP.
72	ENEILTON FERREIRA DA SILVA	620	1	1	3	5	REP.

73	GILVAN ANTÔNIO DE SOUZA	349	1	1	2	4	REP.
74	BRUNO PRADO DE CAMPOS	623	3	1	1	5	REP.
75	JOAMILSON DE FIGUEREDO	288	1	1	1	3	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
76	HEBER SANTANA	614	0	5	6	11	ELIMINADO
77	LEANDRO ADOLFO DE ARRUDA	516	0	5	6	11	ELIMINADO
78	DJALMA CÂMARA DE CASTRO	194	0	5	6	11	ELIMINADO
79	NARCISO BENEDITO DA SILVA	281	0	5	6	11	ELIMINADO
80	CRISTIANE MARQUES SANTANA	362	0	4	6	10	ELIMINADO
81	JOCÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	595	0	4	6	10	ELIMINADO
82	NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	085	0	4	6	10	ELIMINADO
83	MAYCON JUNIOR S. DE SOUZA	254	0	4	6	10	ELIMINADO
84	MAURILIO FERNANDES DE MORAES	204	0	3	6	9	ELIMINADO
85	ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	551	0	5	5	10	ELIMINADO
86	COSME RAFAEL SOUZA MAGALHÃES	624-A	0	5	5	10	ELIMINADO
87	EDILSON ALVES DE BARROS	015	0	5	5	10	ELIMINADO

88	EDVALDO FARIAS CAVALCANTE	475	0	5	5	10	ELIMINADO
89	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	426	0	5	5	10	ELIMINADO
90	IVÃ REGIS RIBEIRO DE SOUZA	543	0	5	5	10	ELIMINADO
91	NIVALDO RODRIGUES BARRETO	619	0	5	5	10	ELIMINADO
92	ROSANIA GOMES MOREIRA	087	0	5	5	10	ELIMINADO
93	CARMELINDA LUIZA DE MACIEL	563	0	4	5	9	ELIMINADO
94	JUCINEI GOMES MIRANDA	264	0	4	5	9	ELIMINADO
95	IVAN MANOEL DA SILVA	150	0	4	5	9	ELIMINADO
96	LUCÉLIA SANTOS DE ARAÚJO	388	0	4	5	9	ELIMINADO
97	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	203	0	4	5	9	ELIMINADO
98	ARIEL DE SOUZA AMORIN	538	0	1	5	6	ELIMINADO
99	ANDREY ALVES DE OLIVEIRA	535	0	5	4	9	ELIMINADO
100	JARBAS BATISTA NONATO	270	0	5	4	9	ELIMINADO
101	EURIDES SANTOS DE ASSIS	417-A	0	4	4	8	ELIMINADO
102	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO	353	0	4	4	8	ELIMINADO
103	JURANDI DA SILVA SANTOS	225	0	4	4	8	ELIMINADO
104	LUZIA INÁCIA M. DIAS	711	0	4	4	8	ELIMINADO
105	MARISO RODRIGUES DIAS	625	0	4	4	8	ELIMINADO
106	MAYCON HENRIQUE M. DA SILVA	509	0	4	4	8	ELIMINADO
107	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	554	0	4	4	8	ELIMINADO
108	WEBERSON DOURADO RODRIGUES	091	0	3	4	7	ELIMINADO
109	CELITO DIAS DE MORAES	395	2	0	4	6	ELIMINADO
110	VALDEY SOUTO CARDOSO	145	0	5	3	8	ELIMINADO
111	FRANKLIN SANTOS OLIVEIRA	548	0	4	3	7	ELIMINADO
112	AROLDO DA CRUZ DOURADO	236	0	1	3	4	ELIMINADO
113	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	400	0	1	1	2	ELIMINADO
114 *	GILSON FERNANDES DE MORAES	212-A	0	0	0	0	ELIMINADO
115 *	CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	004	0	0	0	0	ELIMINADO

* INSC.212-A – CANDIDATO MARCOU TODAS AS ALTERNATIVAS DO CARTÃO RESPOSTAS

* INSC 004 - CANDIDATO NÃO MARCOU CARTÃO RESPOSTAS

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
116	ACÁCIO ANTÔNIO PASSOS SILVA	381
117	CLEIFFSON LAZARO R. COIMBRA624	624
118	DIEGO ALVES DOS SANTOS	119
119	EDILÉIA MARIA SOUZA SANTOS	009
120	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO CARDOSO	462
121	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	173
122	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	691

123	MARCELO GOMES DA SILVA	213-A
124	MARIOZAN ALVES DE OLIVEIRA	356
125	PABLO DA SILVA	230
126	PAULO CESAR BARBOSA DE SÁ	329
127	POLIANA APARECIDA P. DE OLIVEIRA	328
128	REGINALDO PAPA DE O. ARAÚJO	599
129	WELYTON DOURADO RODRIGUES	110
130	WILSON ALMEIDA DA SILVA	497

ANEXO II**ENSINO MÉDIO****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****NÚMERO DE VAGAS: 05****CANDIDATOS APROVADOS**

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF
01	ANDRÉIA DIANE B. DOURADOS GOMES	257	3	5	2	7	9	26	1º
02	GRAZIELE GUBERT DA SILVA	212	3	2	2	7	9	23	2º
03	JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS	104	2	5	2	6	9	24	3º
04	GIAN CARLO H.. DE QUADROS	332	3	4	2	5	9	23	4º
05	ELLEN CRISTINA D. DE O. ALMEIDA	352	2	4	3	7	8.5	24.5	5º

LEGENDA: CG - CONHECIMENTOS GERAIS – CE: CONECIMENTOS ESPECÍFICOS – NC: NÃO COMPARECEU**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
06	LUY DE ARAÚJO GARCIA	211	2	2	2	6	8.5	20.5	6º
07	RHAILENY S. SALVALAGGIO	167	2	3	3	7	7.5	22.5	7º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
08	EDICLÉIA DOS SANTOS SILVA	160	1	1	1	6	9	18	REP.
09	FRANCIELE BARBOSA ARAÚJO	058	3	2	1	5	7	18	REP.
10	VIVIANE LETÍCIA R. PEREIRA LEITE	207	3	3	1	6	6	19	REP.
11	GUSTAVO JOSÉ PAZUCH	537	3	2	1	6	6	18	REP.
12	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	082	2	4	1	6	6	19	REP.
13	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	575	2	1	1	6	6	16	REP.
14	JEFFERSON CARVALHO D.IAS DA SILVA	597	3	3	1	5	6	18	REP.
15	ELLEN RAYENNE M. DA SILVA	628	3	4	1	9	5	22	REP.
16	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	485	2	2	1	5	5	15	REP.
17	HELFÂNIA OLIVEIRA DE BRITO	060	1	3	3	5	5	17	REP.
18	MARCOS VINICUS DA SILVA	222	1	4	2	2	5	14	REP.
19	GILFRANK MEIRA SOUZA	435	2	1	1	8	4.5	16.5	REP.
20	DAYANI DA SILVA RAMOS	247	1	1	1	4	4.5	11.5	REP.
21	FÁBIO OLIVEIRA DE SOUZA	449	3	3	4	7	4	21	REP.
22	RODRIGO PAULA DE OLIVEIRA	027	4	3	1	6	4	18	REP.
23	LUCAS SOLER PEDROZA	604	1	3	2	5	4	15	REP.
24	GILDERSON SÁ TELES PORTO	265	3	3	3	3	4	16	REP.
25	MARLENE FERREIRA BARBOSA	539	2	3	3	8	3.5	19.5	REP.
26	ADRIANA DA SILVA AMARAL	033	2	1	2	8	3.5	16.5	REP.
27	SUIENE ANGÉLICA VILELA	527	3	2	3	6	3.5	17.5	REP.
28	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA	418	3	2	2	5	3.5	15.5	REP.
29	YOHANNA LOPES FAUSTINO	289	2	2	1	5	3.5	13.5	REP.

30	STEFANI GONÇALVES DA SILVA	280	2	2	1	9	3	17	REP.
31	MARIA JOSÉ A. OLIVEIRA	275	2	2	2	8	3	17	REP.
32	CARLA VIEIRA MARTINS	658	3	3	1	7	3	17	REP.
33	GEOVÂNIA NERIS DOS SANTOS	626	2	2	1	7	3	15	REP.
34	EDVALDO DA SILVA LIMA	461	3	3	3	6	3	18	REP.
35	LESSA EYLLYN DA SILVA	439	2	3	2	6	3	16	REP.
36	BRUNNA KAROLINE Q. DE SOUZA	668	4	3	1	5	3	16	REP.

37	JULIANA DE BRITO BOSA	196	2	3	2	5	3	15	REP.
38	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	445	1	2	2	5	3	13	REP.
39	TAMIRES REGINA R. DA SILVA	134	1	2	2	5	3	13	REP.
40	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	320	2	2	3	3	3	13	REP.
41	VANILDO BARBOSA BATISTA	640	3	4	1	9	2,5	19,5	REP.
42	DIEGO DAMASCENO PEGO	062	3	3	2	6	2,5	16,5	REP.
43	WANDERLEY QUIROZ F. JÚNIOR	557	2	2	2	6	2,5	14,5	REP.
44	MARIANE PEREIRA MIRANDA	106	3	3	2	4	2,5	14,5	REP.
45	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	589	3	1	1	4	2,5	11,5	REP.
46	DAYANE CRISTINA ALVES FERRARI	120	2	3	3	4	2,5	14,5	REP.
47	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	007	2	1	2	4	2,5	11,5	REP.
48	JANAÍNA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	695	1	2	2	8	2	11,5	REP.
49	CRISTIANI SAMPAIO RODRIGUES	115	3	3	1	7	2	16	REP.
50	RAFAELLA A. CAMPOS DA SILVA	327-A	3	2	1	7	2	15	REP.
51	JÉSSICA KAROLINA M. CAMPOS	438	3	1	1	6	2	13	REP.
52	JOCIMAR NUNES DA SILVA	169	3	1	1	6	2	13	REP.
53	VITOR EMANOEL R. DA SILVA	324	2	3	2	6	2	15	REP.
54	CRISLAINE VIANA	460	2	1	1	6	2	12	REP.
55	MARCONDES BARBOSA DA SILVA	638	2	5	2	5	2	16	REP.
56	MAYKON GEOVANE ALMEIDA	054	2	2	2	5	2	13	REP.
57	JOSÉ PEDRO DA S. CARDOSO	511	2	2	1	5	2	12	REP.
58	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	649	1	1	3	5	2	12	REP.
59	DALVA MARIA CARRUJO DE OLIVEIRA	310	2	1	1	4	2	10	REP.
60	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	168	1	1	1	4	2	9	REP.
61	ANGELA SANTANA DA SILVA	056	2	2	1	3	2	10	REP.
62	TATIANE BARRETO SEMIM	553	4	2	1	2	2	11	REP.
63	JANAÍNA DOMINGUES DA SILVA	158	1	1	1	2	2	7	REP.
64	MARINA GOLVEIA BATISTA	606-A	3	2	1	6	1,5	13,5	REP.
65	EDMILTON MARTINS BARBOSA	540	2	3	2	5	1,5	13,5	REP.
66	REGINA MESQUITA DOS SANTOS	487	1	2	1	4	1,5	9,5	REP.
67	SULAMITA BEZERRA V. B. SAMPAIO	533	1	2	2	3	1,5	9,5	REP.
68	NATTAN LHENON CÂMARA TEIXEIRA	530	1	1	2	3	1,5	8,5	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC.	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
69	DYANNA DENGARO	105	0	1	0	5	3,5	9,5	ELIMINADO
70	CARINA MENDES DA SILVA	323	0	2	3	8	2,5	15,5	ELIMINADO
71	ARYELLE BRUNA DE OLIVEIRA	364	1	0	2	6	2,5	11,5	ELIMINADO

72	WANDERSON NUNES DA S. SANTANA	322	2	3	0	6	2	13	ELIMINADO
73	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	109	2	0	1	6	2	11	ELIMINADO
74	THAIS KARLA BARBOSA CASTRO	246	2	0	2	5	2	11	ELIMINADO
75	JOÃO FELIPE BORGES D. DE BARROS	387	0	2	3	4	2	11	ELIMINADO
76	LUCIANA FREIRE DE QUADROS	454	4	0	3	2	2	11	ELIMINADO
77	AMANDA GALVÃO DE MELO	477	2	2	0	5	1.5	10.5	ELIMINADO
78	CAROLINE VELOZO SILVA	54-7A	0	1	2	5	1.5	9.5	ELIMINADO
79	AURÉLIA DA SILVA SANTANA	040	1	1	0	6	1	9	ELIMINADO
80	SIMONE DE SOUZA LIMA	607	2	1	0	6	N/C	9	ELIMINADO
81	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA	268	2	1	3	3	N/C	9	ELIMINADO
82	IAMBA KAREN DA SILVA	360	N/C	N/C	N/C	N/C	4.5	4.5	ELIMINADO

	RODRIGUES								
83	JADIAN SOUZA OLIVEIRA	384	N/C	N/C	N/C	N/C	2.5	2.5	ELIMINADO
84	JUCILENE PIRES R. DA SILVA	684-A	N/C	N/C	N/C	N/C	2.5	2.5	ELIMINADO
85	CELMA CELESTINO DE SOUZA	703	N/C	N/C	N/C	N/C	D	0	ELIMINADO

LEGENDA; N/C – NÃO COMPARECEU – D: DESISTENTE

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
86	ALCILDA QUIGUNA GOES	421
87	ANDRÉIA DA COSTA OLIVEIRA	306
88	ANDRÉIA OLIVEIRA BARROSO	580
89	ANDRÉA RAMOS SANTOS	663
90	ADRIANA SANTANA DAMASCENA	174
91	ADRIANO GUSTAVO CRUZ CORREA	481
92	ALESSANDRA LAURA BATISTA	405
93	ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	528
94	ANA PAULA ARRUDA DOS SANTOS	432
95	ARIADINE FLÁVIA DE MEDEIROS ROCHA	163
96	BRIANY ROSÁRIO DE ANDRADE	436
97	DAIANA DE ARAÚJO	339
98	DAYANE PEREIRA DOS S. CAMPOS	443
99	DOUGLAS HENRIQUE .DERMACHI VENÂNCIO	666
100	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	325
101	ELIENE DA SILVA SANTOS	179
102	FERNANDO HENRIQUE DE O. GUEDES	223
103	GISELE MEIRA DA TRINDADE	570
104	JAQUELINE GOMES DA SILVA	641
105	JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	241
106	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	342
107	LUANA GONÇALVES DE BRITO	392
108	LUCIENE BRAGA SIMPLICO DOS SANTOS	184
109	LUDYANNE PRICILLA P. DA S. SANTOS	302
110	LUIZ CLÁUDIO BARBOSA	229
111	MARINA ALVES SOARES	453
112	MARIA IZABEL DOS SANTOS	507
113	NAYARA CRISTINA DA SILVA MARTINS	613
114	PRISCILA FERNANDA SALVADOR	253
115	RENATA RODRIGUES FERREIRA	326
116	RODRIGO SOUZA VENÂNCIO	504
117	RODRIGO TOBIAS CHAVES DA SILVA	482
118	SILVIO FERREIRA FREITAS	552
119	STEPHINY RODRIGUES PEDROSO	585
120	YARA GOMES DE SOUZA	571

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

NÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	JUCÉLIA BATISTA D. DE OLIVEIRA	444	3	2	5	5	15	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	DAYANNE CRISTINA JESUS DA SILVA	042	1	1	3	6	11	REP.
03	JOSÉ ALEXANDRE P. DE PAULA	701	1	5	3	5	14	REP.
04	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	047	3	1	5	4	13	REP.
05	ANALITA LINS. F. FORMIGUERI	558	1	1	4	4	10	REP.
06	ANTONIA SHIRLENE G. DA SILVA	170	2	3	4	3	12	REP.
07	MARILZA DA SILVA M. PIMENTA	190	2	1	3	3	9	REP.

08	CAROLINE PATRICIA DA S. BRANDÃO	495	1	1	4	3	9	REP.
09	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	032	1	3	2	3	9	REP.
10	CARLOS VIEIRA DE JESUS	294	1	1	3	3	8	REP.
11	PATRICIA DA SILVA SANTOS	676	1	2	2	3	8	REP.
12	ZULEIDE FERREIRA S. DA SILVA	573	2	1	2	2	7	REP.
13	ELAINE LIMA FERREIRA	191	1	3	3	2	9	REP.
14	MARTA SILVA DE LIMA	522	1	1	1	2	5	REP.
15	VALÉRIA MARTINS FARIA	606	2	2	3	1	8	REP.
16	MAYANE DOS SANTOS PRATES	126	2	2	3	1	8	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
17	MAYARA DOS SANTOS PRATES	141	3	0	3	5	11	ELIMINADO
18	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	083	2	0	2	5	9	ELIMINADO
19	IVONETE LEAL NASCIMENTO	316	3	0	2	3	8	ELIMINADO
20	DÉBORA STEFANI SILVA ALVES	427	1	0	3	3	7	ELIMINADO
21	TAIOMARA CLAUDIANE DA COSTA	046	2	0	0	2	4	ELIMINADO
22	VILMARA RIOS DOS SANTOS	605	1	0	2	2	5	ELIMINADO
23	NILMA CARDOSO DE BRITO	152	3	0	3	1	7	ELIMINADO
24	ADAILZE TERCIA S. LIMA AGUIAR	076	2	0	1	1	4	ELIMINADO
25	LENIRA RODRIGUES LEITE	099	0	0	3	4	7	ELIMINADO
26	GISELY FERNANDES MARQUES	180	0	0	1	4	5	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
27	FLORISVALDO ROSARIO DE SOUZA	308
28	JOCIANE COUTO GARCIA DOS SANTOS	045
29	MARCOS LEITE DAMACENO	659
30	OSCAR MACEDO BRACELAR	408
31	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	244
32	WALMIR FIGUEREDO DOS SANTOS	409
33	WILLIAN VERSALL I VILHARGA	375

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIANÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ELAINE FRANCISCO DAS NEVES	642	2	3	3	6	14	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	135	3	3	1	5	12	REP.
03	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	707	3	1	2	4	10	REP.
04	SUELI DOS SANTOS	210	1	1	1	4	7	REP.
05	LENICE DOS SANTOS PEREIRA	063	3	2	4	3	12	REP.
06	EDSON MARTINS BARBOSA	463	2	2	3	3	10	REP.
07	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	217	2	2	1	3	8	REP.
08	OLINDA DEZIDÉRIO DAL CORTIVO	542	3	1	3	3	10	REP.
09	EVA BENEDITA DA COSTA	031	2	1	1	3	7	REP.
10	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	341	1	1	4	3	9	REP.
11	JOHNES RAMOND DE BARROS	114	1	2	2	3	8	REP.
12	LUCIANA IZABEL DE ARRUDA	531	1	1	2	3	7	REP.
13	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	255	2	1	3	3	9	REP.
14	IVONEIDE CUNHA PEREIRA	431	2	2	3	1	8	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
15	VALDINA ASCARI	013	2	0	2	5	9	ELIMINADO
16	ELZA MARIA RODRIGUES CALENTE	660	1	0	4	4	9	ELIMINADO
17	SUELEN R. DOS SANTOS	525	0	2	3	4	9	ELIMINADO
18	LUANA MELO LIMA	358	0	1	2	4	7	ELIMINADO
19	JOSÉ DE SOUZA FILHO	156	0	0	0	4	4	ELIMINADO
20	LETICIA SILVA DOS SANTOS	199	0	1	1	4	6	ELIMINADO
21	ROSIMEIRE DE JESUS	207-A	2	0	2	3	7	ELIMINADO
22	SIMONA RODRIGUES VARELLA	296	1	0	0	3	4	ELIMINADO
23	LENITA OLIVEIRA FIGUEREDO	713	0	2	2	3	7	ELIMINADO
24	DAYENNE MIRELLA DESIDERIO DA SILVA	069	0	1	2	3	6	ELIMINADO
25	DALILA ALVES COSTA	188	1	0	2	2	5	ELIMINADO
26	ELSA SILVA DO CARMO	348	0	1	1	2	4	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
27	ANGELICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	510
28	BERENICE SANTANA DA SILVA	674
29	CARLICE DA COSTA MACIEL	605-A
30	EDNA TENORIO DE LIRA	505
31	GISELE CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	314
32	GISELE LUCIANA AMANCIO FIGUEREDO DORILEO	369
33	JANETE ALVES DE SOUZA	227
34	JOSÉ VALESICO SILVA DE PAULA	226
35	LUCIANA ALVES MARINHO DOS SANTOS	590
36	LUCYNÉIA VENÂNCIO DA SILVA	488
37	MARCONIZETE IZABEL DA CONCEIÇÃO	274
38	MARIA CELESTINA GOMES MEIRA DE SOUZA	084
39	ROBSON ANCELMO DE SANTANA	428
40	ROSA CÂNDIDA DA SILVA	683-A
41	ROSANA VENANCIO DA SILVA	489

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**NÚMERO DE VAGAS: 03****CANDIDATOS APROVADOS**

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	028	3	3	3	6	15	1º
02	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	587	2	3	2	6	13	2º
03	GEISIANE DE CAMPOS MELLO	566	2	2	2	5	11	3º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
04	VALÉRIA ROCHA LOBO	048	1	1	4	7	13	REP.
05	WILCEMARA SOARES DA SILVA	442	1	4	3	5	13	REP.
06	TATIANA DE SILVA MENDES	415	1	2	3	5	11	REP.
07	PERON DE SOUZA NEVES	147	1	1	3	5	10	REP.
08	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	492	1	3	2	5	11	REP.
09	JOÃO LUCAS PORTELA BANDEIRA	706	2	3	4	4	13	REP.
10	MARKLEY LOPES BARRETO	687	2	4	2	4	12	REP.
11	ROZANI ABREU ORMOND	651	2	2	3	4	11	REP.
12	JÉSSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	594	2	3	1	4	10	REP.
13	MARCELO ANDREOTTI SOARES	520-A	1	3	4	4	12	REP.
14	DARLIANE DE BRITO MIRANDA	030	1	4	3	4	12	REP.
15	JULIANA SOUZA DE ALMEIDA	379	1	1	3	4	9	REP.
16	VALDIRENE DOMINGUES	278	1	3	2	4	10	REP.

17	CLAUDIA ELAINE GARCIA KATIKA	479	1	2	1	4	8	REP.
18	LARISSA RODRIGUES CALENTE	681	1	2	1	4	8	REP.
19	MARINA MACEDO	074	1	2	1	4	8	REP.
20	ALBERSON RONDON MEIRA	611	3	2	4	3	12	REP.
21	DELZA ROSALINA DA SILVA	034	3	3	3	3	12	REP.
22	ELINETE PUQUIVIQUIDA SILVA	378	2	3	3	3	11	REP.
23	DIEGO HENRIQUE DA SILVA MENDES	252	2	1	2	3	8	REP.
24	SUELEN SILVA DE O. BISPO	073	2	3	1	3	9	REP.
25	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	300	1	4	5	3	13	REP.
26	LUIZ YARZON SILVA	235	1	3	3	3	10	REP.
27	ANDERSON SANTANA DAMASCENA	187	1	2	3	3	9	REP.
28	JUCIMAR DE SOUZA FALCÃO	639	1	2	3	3	9	REP.
29	GRACIELE SOUZA DE LIMA	574	1	2	2	3	8	REP.
30	MARTHA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEREDO	164	1	1	2	3	7	
31	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	337	1	1	2	3	7	REP.
32	RENATA FERNANDA S. SOUZA DE MOURA	276	2	4	4	2	12	REP.
33	GEOVANIA FRANÇA MOREIRA	044	2	4	2	2	10	REP.
34	ELZILENE BOTELHO DE SOUZA	704	2	1	3	2	8	REP.
35	JOELINA OLIVEIRA BARRETO	008	2	1	2	2	7	REP.
36	REJANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	394	2	1	1	2	6	REP.
37	ANDRÉA DA SILVA SANTANA	521	1	3	2	2	8	REP.
38	MARCELO PEREIRA DIAS	290	1	2	3	2	8	REP.
39	ANNA KARLA DUARTE PEREIRA	472-A	1	1	3	2	7	REP.
40	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	437	3	3	2	1	9	REP.
41	LEANDRO BENTO DOS SANTOS	618-A	1	1	2	1	5	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
42	PAMELA POLLIANA GODOIS SILVA	138	0	4	1	6	11	ELIMINADO
43	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	486	0	2	3	5	10	ELIMINADO
44	HELLEN CARLA VIEIRA FELIZ	414	0	2	3	5	10	ELIMINADO
45	NILZETE GOMES PORTELA	029	0	1	3	5	9	ELIMINADO
46	PAULO FERNANDO B. DE VASCONCELOS	634-A	0	2	2	5	9	ELIMINADO
47	VANIA CRISTINA DA COSTA	299	0	3	1	5	9	ELIMINADO
48	SANDRA AUXILIADORA S. CHRISTMANN	307	2	0	1	4	7	ELIMINADO
49	ADRIANA CARREGAL H. BARBOSA	068	1	2	0	4	7	ELIMINADO
50	LUIZ ANILTON GONÇALVES	617	0	3	2	4	9	ELIMINADO
51	EWERTON RICHARD A. SANTOS	411	0	2	2	4	8	ELIMINADO
52	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	414-A	0	2	2	4	8	ELIMINADO

53	RAYANY CRISTINA RINALDI	450	0	3	1	4	8	ELIMINADO
54	GUSTAVO BATISTA LIMA	357	0	1	2	4	7	ELIMINADO
55	ANDREIA GESIELA C. LENZI	178	1	0	5	3	9	ELIMINADO
56	MILENE CRISTIAN S. FREITAS MALAQUIAS	292	0	3	2	3	8	ELIMINADO
57	TRAGHELA MITALLY SILVA DIAS	536-A	0	2	3	3	8	ELIMINADO
58	EDMILSON RODRIGUES TANAN	679	0	2	3	3	8	ELIMINADO
59	LUCIANA ALVES DE CARVALHO	107	0	3	2	3	8	ELIMINADO
60	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	285	0	2	2	3	7	ELIMINADO
61	ROSE LEAL CARDOSO	319	0	2	2	3	7	ELIMINADO
62	LAÍSE BATISTA DA SILVA	635	0	1	3	3	7	ELIMINADO
63	CRISLENI CRISTIAN S. FREITAS	718-A	0	1	2	3	6	ELIMINADO
64	JULIENE SOUZA GOMES	271	0	2	1	3	6	ELIMINADO
65	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	391	0	2	0	3	5	ELIMINADO
66	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA	671	0	1	0	3	4	ELIMINADO
67	AMANDA DIAS BORGES	688	1	1	0	2	4	ELIMINADO
68	ANTONIO GARCIA FILHO	682	0	1	3	2	6	ELIMINADO
69	WAGNER CARLOS R. DE CARVALHO	237	0	2	2	2	6	ELIMINADO
70	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	583	0	2	2	2	6	ELIMINADO
71	PATRICIA REGINA P. CAMARGO F. DE LIMA	630	1	0	2	2	5	ELIMINADO
72	JOVANIL BASILIA PEREIRA	144	0	1	2	2	5	ELIMINADO

73	JULIANA APARECIDA DA SILVA	373	0	2	1	2	5	ELIMINADO
74	MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	655	0	3	5	1	9	ELIMINADO
75	JÉSSICA PEREIRA DE ARRUDA	095	1	0	4	1	6	ELIMINADO
76	CAROLINE MENDES DA SILVA	166	0	2	3	1	6	ELIMINADO
77	CÍCERO SILVA DE ARRUDA	061	0	3	2	1	6	ELIMINADO
78	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	567	0	4	0	1	5	ELIMINADO
79	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	122	0	1	1	1	3	ELIMINADO
80	FABIANE DA ROCHA SILVA	287	2	0	2	0	4	ELIMINADO
81	ELIZÂNGELA ROSA DE OLIVEIRA	206	2	0	0	0	2	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
82	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	286
83	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	374
84	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	331
85	FERNANDA PARDINHO DOS S. ASSUNÇÃO	690
86	JAILSON OLIVEIRA ALBOES	124
87	JOSÉ ROSA MARTINS BARBOSA	536
88	KELLEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	602
89	LAZARO RICARDO ALVES SOARES	451
90	OLAVO APARECIDO DA SILVA	129
91	ROBERTO MARQUES DA SILVA	699
92	SÂMARA MACHADO LIMA	017
93	SEBASTIÃO RAMOS BATISTA	692

CARGO: MOTORISTA CNH DNÚMERO DE VAGAS: 02CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
01	LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	067	3	4	2	6	10	25	1º
02	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	086	2	5	3	5	10	25	2º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
03	DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAÚJO	213	3	4	2	8	9	25	3º
04	FERNANDO BATISTA D. DE SOUZA	382	2	4	3	7	9	25	4º

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
05	EVANDERSON SOUZA OLIVEIRA	718
06	UESLEI ROSA DE SOUZA	100
07	VALMIR LIMA DA SILVA	717

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**NÚMERO DE VAGAS: 03****CANDIDATOS APROVADOS**

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	SUELEN O. FERNANDES DE SOUZA	045-A	2	2	3	8	15	1º
02	GILDETE SÁ TELES PORTO	261	2	5	2	6	15	2º
03	DEISE MARIA DOS SANTOS	039	4	2	2	5	13	3º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
04	JANETE REZENDE ALVES	603	4	1	1	7	13	REP.
05	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	470	1	4	1	7	13	REP.
06	CLAUDISSÉIA GOMES MEIRA	575-A	1	4	2	7	13	REP.
07	GILDETE ARAÚJO CHAVES	113	1	3	1	7	12	REP.
08	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	517	4	4	1	6	15	REP.
09	NARCIZA ZARAIL DA SILVA	678	4	3	1	6	14	REP.
10	MARIA ALVES PEREIRA	127	3	3	1	6	13	REP.
11	MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	601	2	3	1	6	12	REP.
12	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	071	1	4	1	6	12	REP.
13	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	195	1	4	1	6	12	REP.
14	MARIA CLEONICE PAIVA DE FREITAS	112	1	1	1	6	9	REP.
15	FLÁVIO MICHEL Q. DA CRUZ	248	3	3	1	5	12	REP.
16	NELCIR LEVINA DO BONFIM	132	3	2	1	5	11	REP.
17	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	228	3	1	1	5	10	REP.
18	TELMA APARECIDA RONDON MEIRA	385	1	4	2	5	12	REP.
19	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	238	1	2	2	5	10	REP.
20	MARISOL RODRIGUES GODOIS	159	1	2	1	5	9	REP.
21	EDINEIA TRINDADE S. MARQUES	216	1	1	1	5	8	REP.
22	MARCILENE OLIANI	467	3	2	1	4	10	REP.
23	CELINA RODRIGUES DE PAULA	376	2	1	2	4	9	REP.
24	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	712	1	3	1	4	9	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
25	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	586	2	1	0	7	10	ELIMINADO
26	HIAMBBA CARLA C. NASCIMENTO	198	0	3	1	6	10	ELIMINADO
27	JENY DE OLIVEIRA MIRANDA	263	2	4	0	5	11	ELIMINADO
28	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	503	2	0	2	5	9	ELIMINADO
29	KATIANE SANTOS TELES	225-A	2	2	0	4	8	ELIMINADO
30	EDNA CASSIANO BEZERRA	675	2	2	0	3	7	ELIMINADO

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
------	------	------

31	LAYARA DE SOUZA FIGUEREDO	478
----	---------------------------	-----

ANEXO III**ENSINO SUPERIOR****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****NÚMERO DE VAGAS: 01****CANDIDATO APROVADO**

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	HINDIANARA LUANA R. LEITE PACHECO	609	4	5	14	23	1º

LEGENDA: CG: CONCECIMENTOS GERAIS – CE: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	MIRIETE TAQUES VIANA DE RONDON	419	4	3	13	20	2º
03	REGINA CELIA BORGES SALVADOR	214	6	3	12	21	3º
04	SUHEINER SANTOS CRUZ	656	4	3	12	19	4º
05	MIRCÉIA KARLA DE MIRANDA	550	6	3	11	20	5º
06	MARIANA BENEDITA BORGES	652	4	2	11	17	6º
07	VANESSA VELOZO SILVA	291	4	4	10	18	7º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
08	ALBA LUZIA PIRES DA SILVA	312	3	2	13	18	REP.
09	SANDRA REGINA NUNES ARAÚJO LEAL	231	3	4	11	18	REP.
10	HELAYNE LARISSA R. LEITE	612	3	5	10	18	REP.
11	CRISTHIANE QUEIROZ DA SILVA	650	6	1	9	16	REP.
12	MARIA BERNADETE FERREIRA DE OLIVEIRA	627	2	1	9	12	REP.
13	IVANI BORGES DOS SANTOS	386	2	2	7	11	REP.
14	ALVINA ALVES PEREIRA	430	5	3	6	14	REP.
15	HELENA FIGUEREDO DE SOUZA	547	1	2	5	8	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
16	EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA	311	0	1	5	6	ELIMINADO

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
17	WILMARA SOARES S. MEIRA	346

CARGO: ENFERMEIRO (A)**NÚMERO DE VAGAS: 01****CANDIDATO APROVADO**

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	234	6	2	14	22	1º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	DENISE GOMES CLEMENTE	472	6	3	13	22	2º
03	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	498	5	2	12	19	3º
04	SUZIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	345	5	4	12	21	4º
05	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	501	6	4	11	21	5º
06	JULIANA FERNANDES CABRAL	715	6	4	11	21	6º
07	GESSIKA DAYANE PEREIRA	469-A	6	2	11	19	7º

08	JULIANE SILVA DE CARVALHO	592	5	3	11	19	8º
09	NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	582-A	4	2	11	17	9º
10	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	636	5	4	10	19	10º
11	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	618	5	4	10	19	11º
12	LARA ZAMPRONIO BRONHOLI	402	5	3	10	18	12º
13	DEBORAH CRISTINA VENEZIANO	456	5	3	10	18	13º
14	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	473	5	3	10	18	14º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
15	SILVIA SOARES DOS SANTOS	502-A	5	1	12	18	REP.
16	MARIA REGINA VANNI RAD RIEDIGES	596-A	3	3	12	18	REP.
17	KAREN ALLEN GODA CARDOSO	401	1	2	11	14	REP.
18	JEFFERSON DE ARAÚJO LEAL	383	3	3	10	16	REP.
19	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	096	6	2	9	17	REP.
20	DAIANY DE PAULA PACHECO	646-A	5	3	9	17	REP.
21	DIANA CRISTINA BRITZKE	637	5	3	9	17	REP.
22	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA	717-A	5	2	9	16	REP.
23	VALDINÉIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	581	2	3	9	14	REP.
24	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	154	5	2	7	14	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
25	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA	403	3	0	14	17	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
26	BRENNIA BIANKA DE SOUZA	644
27	CAMILA TORRES PENNO	560-A
28	HOSANA GOMES RAMOS	330
29	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	512
30	KARLA FERNANDA DA SILVA	576-A
31	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	500
32	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	716
33	WILSON LEONARDO DA SILVA	694

CARGO: FISIOTERAPÊUTANÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	344	5	2	10	17	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	ROSA MARIA KONRAD GONZAGA	600	3	1	9	13	REP.
03	LETÍCIA MEIATO MENEZES	683	5	2	8	15	REP.
04	REJANE RODRIGUES LEITE	610	5	3	4	12	REP.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERALNÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	621	6	3	11	20	1º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIONÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	REINALDO KENEDE ALVES	304	8	3	12	23	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	CAROLINE LETICIA DOS SANTOS SILVA	520	6	4	8	18	REP.
03	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	420	4	2	8	14	REP.
04	JAIME ANTONIO SGANZERLA	269	6	2	6	14	REP.
05	RICARDO ROLIM AZEVEDO	465	5	3	6	14	REP.

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
06	ANNA CAROLINA ANSILIERO DE O. COELHO	662

CARGO: ODONTÓLOGONÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	177	4	4	11	19	1º

CANDIDATO CLASSIFICADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	321	4	2	10	16	2º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
03	RAFAELA NAZARÉ DE OLIVEIRA	684	5	3	8	16	REP.
04	MARLON BRENO DE SOUZA ROSA	702	7	4	7	18	REP.
05	ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA FRANÇA	455	4	2	7	13	REP.
06	PATRICIA GORETT DE ALMEIDA GAKLIK	049	3	1	6	10	REP.

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
07	ÁUREA MATIKO FUKUYAMA	224

CARGO: PSICÓLOGONÚMERO DE VAGAS: 01CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ALINE GALVÃO ITACARAMBY	591	5	2	10	17	1º

CANDIDATO CLASSIFICADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	DANIELA CRISTINA MEROJOLI ESPÓSITO	429	4	2	10	16	2º

CANDIDATO REPROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
03	KÊNIA LETICIA SILVA MACEDO	588	5	2	7	14	REP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
28 DE JUNHO DE 2011.

NEURILAN FRAGA
Prefeito municipal

HILTON DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da banca examinadora de concurso público

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:33F5ED8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004 /2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público de profissionais para o ano de 2011, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 – CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				VAGAS	PNE	TOTAL
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	577,70	Alfabetizado	40h	08	01	09
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	727,23	Ensino Fundamental Completo	40h	01	0	01
MÉDICO	11.123,64	Médico - CRM	40h	01	0	01
MOTORISTA NÍVEL II	925,30	Ensino Fundamental CNH D	40h	01	0	01
NUTRICIONISTA	1.562,33	Nutricionista CRN	20h	01	0	01
ODONTÓLOGO	3.124,66	Odontólogo CRO	40h	01	0	01
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1.561,80	Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	40h	02	0	02
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1.561,80	Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	40h	01	0	01
PROFESSOR – Ensino Fundamental	936,84	Ensino Médio Pedagogia Lic. Plena	20h	03	0	03

3. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Das Inscrições:

3.1.1 - Período: 29 de junho à 13 de julho de 2011;

3.1.2 - Local: Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA** - MT;

3.1.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, nº 815 – Centro – Nova Lacerda – Mato Grosso – CEP 78243–000 – TeleFax: (65) 3259 4045 / 4149;

3.1.4 – Horário: 07h às 11h e 13h às 17h

3.2. - Da realização das Provas:

3.2.1 – Data: 17 de julho de 2011;

3.2.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

3.2.3 - Endereço: Rua 05, Bairro Centro;

3.2.4 – Horário da prova: 08 horas.

3.3. - Da Divulgação do Gabarito

3.3.1 – A divulgação do gabarito oficial das provas será feita da seguinte forma:

3.3.1.1 – Data/Horário: 17 de julho de 2011, 30 minutos após término do horário das provas;

3.3.1.2 – Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas;

3.4. - Da divulgação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado

3.4.1 – Data: 26/07/2011;

3.4.1.2 – Local: Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA** – MT.

3.5- Da realização da prova prática:

3.5.1 – Data: 17 de julho de 2011;

3.5.2 - Local: Secretaria Municipal de Obras

3.5.3 - Endereço: Rua 16 de julho s/nº

3.5.4 – Horário da prova: 13 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

NOVA LACERDA -MT, 21 de junho de 2011.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:53767B9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL N° 004/2011

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. Regime Jurídico Administrativo Especial, com base no art. 1º da Lei Municipal nº 136 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT, Lei nº 026/2001 e Lei 270/2009 e posteriores alterações do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.
2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.
3. Local de Trabalho: Definido no anexo I, deste Edital.
4. O prazo de contratação poderá ser até Dezembro de 2011.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.
10. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.
2. As inscrições serão realizadas no período de 01/07/2011 a 08/07/2011.
3. As inscrições serão realizadas no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
4. A entrega de títulos para o cargo de Professor deverá ser feita no ato das inscrições, acompanhada de ofício em que se encontram relacionados todos os documentos apresentados, para que seja protocolizado.
5. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, **fotocópia** dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de votação 2010 e ou justificativa;
 - d) Se do sexo masculino – Reservista
6. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
8. Outras informações:
 - a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
 - b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
 - c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

- d) O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.
9. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha e entrega de títulos para contagem dos pontos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório será aplicada para todos os cargos, com exceção ao cargo de Professor, em que será feita somente a entrega de títulos para contagem de pontos.
3. A prova de múltipla escolha, será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

5. O Conteúdo Programático de Provas para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhados no anexo III.
6. Os critérios para entrega e contagem de pontos dos títulos para o cargo de professor encontram-se detalhado no anexo IV deste Edital.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente a Praça Municipal Leopoldina Wilke s/nº, às 08:00 horas do dia 17/07/2011 e terá duração máxima de 02:30 (duas horas e trinta minutos) e mínima de 30:00 minutos (meia hora);
2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula original de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.), não sendo permitido a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.
3. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.
5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica preta ou azul.
11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.
12. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
14. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.
15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo V.
16. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) Se apresentar após o horário estabelecido.
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
 - e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
 - f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
 - g) Não devolver o gabarito de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e ou pela soma dos pontos dos títulos apresentados para o cargo de professor e monitor esportivo;
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:
 - a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
 - b) Obtiver maior pontuação na prova de português.
 - c) For o mais velho.
4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item XII, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

XI - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo V, sobre:
 - a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento das inscrições;
 - b) a Relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da contagem dos títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo V.
4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

XII - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar no momento da inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato com necessidades especiais que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o último dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. O candidato com necessidades especiais se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XIII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
 - b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura Municipal.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo VI, deste edital.
7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.
8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado 31/12/2011, contados da data da homologação do resultado final.
9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à IX.
12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
14. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos-MT, 29 de Junho de 2011.

OLGA DILLENBURG REZER

Presidente da Comissão

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”						
Professor	01 Vaga		Ensino Médio / Ensino Superior	E.M.”Gustavo Adolfo Wilke”	20 horas	602,96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CRECHE MUNICIPAL “PEQUENO PRÍNCIPE”						
Professor	02 Vagas	-	Ensino Médio / Ensino Superior	Creche Municipal “Pequeno Príncipe”	20 horas	602,96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL “VALSIR ANDRÉ FERRARINI”						
Apoio Administrativo E (Auxiliar de sala)	01 Vaga	-	Ensino Médio Completo	E.M.”Valsir André Ferrarini” (Cambará)	30 horas	646,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Apoio Administrativo B (serviços gerais)	01 Vaga		Ensino Médio Completo	Departamento de Esportes	30 horas	646,04

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29.06.2011	09:00 horas	Publicação do Edital 004/2011 de Abertura do Processo Seletivo	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
01.07.2011 a 08.07.2011	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
11.07.2011	09:00 horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
12.07.2011	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
13.07.2011	09:00 horas	Decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
13.07.2011	09:00 horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
17.07.2011	08:00 horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
19.07.2011	09:00 horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
20.07.2011 e 21.07.2011	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
22.07.2011	09:00 horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos	Prefeitura Municipal.
22.07.2011	09:00 horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.

25.07.2011	09:00 horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
25.07.2011	09:00 horas	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.
26.07.2011	09:00 horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA****ENSINO MÉDIO:**

Português: Interpretação de texto verbal e/ou não-verbal, tipos textuais, figuras de linguagem, Pontuação, Acentuação gráfica, frase; oração, período, concordância verbal, concordância nominal, coesão e coerência, e ortografia.

Matemática: Medidas de comprimento e volume; Regra de três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional “B” (Serviços Gerais)

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados utilizados nas atividades.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional “E” (Auxiliar de Sala)

Lei nº 8.080/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Artigos 12,13,14,15,21,22 e 29; Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens e desenvolvimento das crianças.

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

A contagem de pontos para o cargo de professor seguirá os critérios abaixo descritos:

I – 1.0 (um) ponto para o candidato que não tiver outro vínculo empregatício mediante declaração do mesmo;

II – 10.0 (dez) pontos para o candidato que tiver formação na área que for atuar;

III – ½ (meio) ponto para cada ano trabalhado na unidade escolar, comprovado por documento expedido pela unidade, com limite de 04 (quatro) pontos;

IV - quanto aos títulos, devem ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	* Doutorado * Mestrado * Especialização	* 100 (cem) * 85 (oitenta e cinco) * 70 (setenta)
Licenciatura	* Licenciatura plena * Licenciatura curta ou estar cursando licenciatura plena em pedagogia a partir do 6.º semestre, devidamente comprovado.	* 50 (cinquenta) * 20 (vinte)
Ensino Médio	* Magistério	* 10 (dez)

V – deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos;

VI – quanto à atualização pedagógica e publicação;

VII – entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais;

Atualização Pedagógica	Certificado na área de Educação e com respectivo registro da Entidade promotora do evento referente aos pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 10 (dez) pontos, referente aos últimos 3 (três) anos.	1.0 (um ponto) para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 10 (dez) pontos.
Publicações na área da educação	Artigos publicados, referentes aos últimos 03 (três) anos, em revistas especializadas na área de educação, com inscrição no ISBN e com conselho editorial.	0.5 (meio ponto) para cada publicação, com limite de 5,0 (cinco) pontos.

VIII - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate; serão observados os seguintes critérios:

- maior titulação;
- maior tempo de serviço na unidade escolar;
- maior idade.

IX - O processo seletivo para preenchimento das aulas livres ou grupo técnico ou de apoio, será feito através de contratos temporários de prestação de serviços precedido através de prévia inscrição do candidato na série, fase e disciplina ou função que o mesmo pleiteia, devendo submeter-se as seguintes etapas:

- 1.º - apresentação do curriculum vitae, se professor.
- 2.º - apresentação de títulos, se professor.
- 3.º - avaliação se houver.
- 4.º - no caso de apoio e técnico, os mesmos deverão ser submetidos à avaliação específica.
- 5.º - análise de avaliação funcional dos funcionários contratados.

X - Será constituída uma comissão de avaliação seletiva que terá incumbência de avaliar e classificar os candidatos que melhor preencherem as especificidades de cada função.

XI - Os casos omissos que possam surgir durante o processo de atribuição de aulas e/ou cargos, deverão ser resolvidos pelo CDCE da unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

____, ____ de _____ de ____.

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 004/2011

- () Inscrições.
 () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
 () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 () Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, R.G nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº __, no

Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
 Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
 Ø TÍTULO DE ELEITOR
 Ø COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2008.
 Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
 Ø CARTEIRA DE TRABALHO
 Ø PIS OU PASEP
 Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
 Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
 Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO CANDIDATO
 Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
 Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO
 Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
 Ø RESERVISTA.
 Ø OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
 Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
 Ø OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
 Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 Ø DECLARAÇÃO DE BENS
 Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Porto dos Gaúchos-MT, ____/____/____.

(assinatura candidato)

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 004/2011, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO IX DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Atribuições do Apoio Administrativo B (serviços gerais); Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, limpeza de áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Atribuições do Apoio Administrativo E (auxiliar de sala): Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; observar e realizar o registro do aprendizado e desenvolvimento das crianças; construir material didático, bem como organizar e manutenção deste material; manter um diálogo constante entre família e escola; participar de capacitações de formação continuada.

Atribuições do Professor: Elaborar o plano de aula e ministrar as aulas; desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhes a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; realizar atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos, organizar e promover solenidades comemorativas; é responsável pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes próprios de sua área curricular; participa do horário de trabalho pedagógico coletivo; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:0F9E182D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO 01 RGF

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a DEZ/2010

LRF Cidadão 9.14 - 28/06/11

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.591.871,14
Pessoal Ativo	6.448.273,55

Pessoal Inativo e Pensionista	143.597,59
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	162.906,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	162.906,36
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.428.964,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.197.572,56
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	52,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.586.689,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.257.354,72
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:DCE93131

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 02 RGF

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2010
LRF Cidadão 9.14 - 28/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	686.577,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	686.577,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	686.577,62
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	686.577,62
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	1.058.209,27	2.727.495,41	2.676.570,72	600.422,25
Ativo Disponível	1.058.545,93	2.727.495,41	2.676.570,72	2.730.685,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	336,66	0,00	0,00	2.130.263,30
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	86.155,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.569.190,76	12.074.769,20	12.154.215,45	12.197.572,56
%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	5,63
%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,71
%LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:77CEB945

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 03 RGF

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010
LRF-Cidadão - 9.14 - 28/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.569.190,76	12.074.769,20	12.154.215,45	12.197.572,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D917F2F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° . 443/2011

Em, 17 de Junho de 2011.

Dispõe sobre a criação do ESTATUTO E REFORMULA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Ribeirãozinho/MT e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - Esta Lei cria o Estatuto, cria coeficientes, criam anexos e reformula o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ribeirãozinho – MT, tendo por finalidade organizá-lo, estruturá-lo e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo Primeiro - A Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município é estratégica.

Parágrafo Segundo - Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento do serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com admissão exclusiva por concurso público e com sistema remuneratório estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, revisto obrigatoriamente a cada 12 meses, tendo como referencia o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou calculado utilizando o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, sendo que, prevalecerá o maior índice de percentual entre ambos.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de Professores que exercem atividades de docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógico e de Direção Escolar, e o conjunto de Profissionais que exercem funções de Técnico Administrativo Educacional (Agentes Administrativos e Professor Técnico em Informática) e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Serviços Gerais, Guarda e Motoristas), que desempenham atividades nas Unidades Escolares e no Órgão Central da Educação Pública do Município de Ribeirãozinho/MT.

CAPÍTULO III
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 3º - Os Órgãos da Educação Pública do Município devem proporcionar aos Profissionais da Educação Básica:

I – Progressão na carreira por tempo de serviço e grau de escolaridade;

II – Possibilidade efetiva e garantida pelo Poder Público Municipal de qualificação crescente e continuada mediante: cursos, estágios de aperfeiçoamento e atualização técnica pedagógica;

III – Piso Salarial Profissional, implantada gradativamente, independente da série que leciona;

IV – Garantia de condições de trabalho, produção científica, respeitando o Projeto Político Pedagógico (PPP) e as orientações e diretrizes elaboradas pela comunidade escolar;

V – Cumprimento das aplicações dos percentuais mínimos constitucionais destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Artigo 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída por 03 (três) cargos:

I – Professor – composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de Coordenação Pedagógica e de Direção das Unidades Escolares;

II – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado e não Profissionalizado, composto das atribuições inerentes às atividades de Administração Escolar e de outras Administrativas.;

III – Apoio Administrativo Educacional, composto das atribuições inerentes às atividades que requeiram formação em Nível de Ensino Fundamental ou Alfabetizado.

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSE DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I

DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSORES

Artigo 5º - A Série de Classe dos cargos de Professores, Professor AEE e Auxiliar de Classe, são estruturadas em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

Artigo 6º - As Classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Classe A – Habilitação específica de Nível Médio - Magistério;

II – **Classe B** – Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;

III – **Classe C** - Habilitação específica de Pós - Graduação na área de Educação, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação de no mínimo 360 horas;

IV – **Classe D** - Habilitação específica de Grau Superior nível de Mestrado na área de Educação relacionada com sua Habilitação.

IV – **Classe E** - Habilitação específica de Grau Superior nível de Doutorado na área de Educação relacionada com sua Habilitação.

Parágrafo Primeiro – Para exercer o Cargo de Professor AEE, o profissional deverá ter graduação e/ou especialização específica na área de atendimento à pessoas com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo Segundo - Por sua vez, cada Classe desdobra-se em Níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 11, que constituem a linha vertical de progressão.

SEÇÃO II

DA SÉRIE DE CLASSE DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 7º - A Série de Classe dos cargos de Técnico Administrativo Educacional (Agentes Administrativos e Professor Técnico em Informática) são estruturadas em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

Artigo 8º - As Classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:

I – Classe A e B – Habilitação específica de Nível Médio e Nível Médio Técnico;

II – **Classe C** – Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Bacharelado, Licenciatura Plena e ou outra formação superior na área;

III – **Classe D** - Habilitação específica de Grau Superior no Nível de Graduação representado por Bacharelado ou Licenciatura Plena, com Especialização com carga horária de no mínimo 360 horas;

IV - Classe E - Habilitação específica de Grau Superior de Mestrado e/ou Doutorado.

Parágrafo Único - Por sua vez, cada Classe desdobra-se em Níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 13, que constituem a linha vertical de progressão.

SEÇÃO III

DA SÉRIE DE CLASSE DOS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 9º - A série de classes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional (Agente de Serviços Gerais, Guardas e Motoristas) estruturam-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I – Classe A – Habilitação específica - Alfabetizado ou Fundamental Incompleto;

II – Classe B – Habilitação específica de Grau Nível Médio Completo;

III – Classe C - Habilitação específica de Grau de Nível Médio Técnico; atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - Classe D - Habilitação específica de Grau Superior nível de Licenciatura Plena ou Bacharelado;

IV - Classe E - Habilitação específica de Grau Superior com especialização com carga horária de no mínimo 360 horas;

VI - Classe F - Habilitação específica de Grau Superior com especialização a nível de Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo Único - Por sua vez, cada Classe desdobra-se em Níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 13, que constituem a linha vertical de progressão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Artigo 10º - São atribuições do Professor:

I – Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica e de Direção Escolar;

II – Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica;

III – Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação;

IV – Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político Pedagógicos;

V – Desenvolver a regência efetiva;

VI – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Atividades extra-classe, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade;

IX – Atividades destinadas à recuperação dos alunos;

X – Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional;

XI – Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe convencional ou por meio eletrônico;

XII – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XIII – Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

Artigo 11 – São atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

I – Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;

II – Programar, acompanhar e avaliar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

III – Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV – Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimentos de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

V – Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

VI – Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez, ensino da Língua Portuguesa escrita para os alunos com surdez, ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA, ensino de atividades de vida autônoma e social, orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores.

VII – Não havendo alunos com necessidades educacionais especiais matriculados nas Escolas Municipais, a critério do Secretário Adjunto de Educação, o Professor AEE poderá assumir salas de aulas normalmente, tendo as mesmas atribuições dos demais Professores.

Artigo 12 - São Atribuições do Auxiliar de Classe:

I - Executar atividades entrada e saída de alunos;

II - Auxiliar no controle das atividades livres dos alunos, orientando, fiscalizando os espaços de recreação e definindo limites;

III - Substituir professores com faltas justificadas ou por determinação do Diretor Escolar ou Secretario Adjunto de Educação;

IV - Ministrar aulas de reforço e/ou de recuperação de acordo com as necessidades dos alunos;

V - Demais atividades complementares e afins.

Artigo 13 – São atribuições do Secretário Escolar:

I - Receber, classificar e alocar toda a documentação das unidades escolares;

II - Organizar os arquivos com racionalidade, garantidas a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional.

III - Manter atualizados os livros de registros, garantindo qualidade e fidedignidade.

IV - Manter em dia as coleções de leis, decretos, regulamentos e resoluções, bem assim instruções, circulares, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola;

V - Manter o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar, incluídos nela os pais dos alunos;

VI - Divulgar as normas e diretrizes procedentes da diretoria escolar, estimulando os envolvidos a respeitá-las e valorizá-las;

VII - Atender com prestimidade aos alunos, professores e pais, em assuntos relacionados com a documentação escolar e a outras informações pertinentes;

VIII - Elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e sua execução;

IX - Ter sob sua guarda e sua responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da Secretaria;

X - Lavar atas de resultados finais, de exames especiais e de outros processos de avaliação;

XI - Gerenciar os processos de matrícula, transferência e comunicação externa;

XII - Prestar assistência à inspeção, à supervisão escolar e ao Conselho de Educação, apresentando as situações que mereçam interferência e apoio, no interesse da escola;

XIII - Elaborar instrumentos de controle da gestão que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais;

XIV - Tratar dados estatísticos, analisando-os e interpretando-os em tabelas e gráficos;

XV - Organizar processos de legalização da escola, compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações;

XVI - Elaborar o relatório anual de atividades da instituição e coordenar a execução do Censo Escolar.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Artigo 14 - Compete à Coordenação Pedagógica junto ao corpo docente e discente na unidade escolar, desenvolver as seguintes atribuições:

- I** – Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em Unidades Escolares;
- II** – Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III** – Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas Unidades Escolares;
- IV** – Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo junto ao corpo docente e discente quando solicitado e/ou necessário;
- V** – Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico;
- VI** – Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
- VII** – Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Hora Atividade em Unidades Escolares;
- VIII** – Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico, visando a melhoria de desempenho profissional;
- IX** – Divulgar e analisar , junto á comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais;
- X** – Manter as informações atualizadas entre as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- XI** – Coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos;
- XII** – Promover e incentivar a realização de palestras, ciclos eou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;
- XIII** – Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- XIV** – Orientar e esclarecer as Unidades Escolares a respeito de grades curriculares e calendários;
- XV** – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- XVI** – Elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o projeto político pedagógico;
- XVII** – Acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional;
- XVIII** – Elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente;
- XIX** – Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente;
- XX** – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- XXI** – Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica.

Artigo 15 - Compete a Direção Escolar as seguintes atribuições:

- I** – Coordenar as atividades nas áreas administrativa e pedagógica ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros da Unidade Escolar sob sua responsabilidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinente;
- II** – Assessorar, orientar e acompanhar as atividades das Unidades Escolares, promovendo o fortalecimento da relação escola e comunidade;
- III** – Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento;
- IV** – Coordenar, em consonância com a Associação de Pais e Mestres da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- V** – Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- VI** – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- VII** – Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII** – Submeter a Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Comunidade Escolar, para exame e parecer no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados as Unidades Escolares;

IX – Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

X – Coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas nas Unidades Escolares;

XI – Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano do Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XIII – Elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político pedagógico;

XIV – Elaborar relatório de atividades conforme diretrizes fixada pelo Órgão Competente;

XV – Participar de reuniões de trabalho;

XVI – Estimular e possibilitar o aprimoramento contínuo do pessoal docente, técnico e administrativo das Unidades Escolares;

XVII – Responsabilizar –se pela atualização e exatidão dos dados estatísticos e dos registros escolares e planejamento educacional;

XVIII - Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XIX – Tomar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas e pedagógicas que venham a constatar;

XX - Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 16 – Servidores concursados para os cargos de Técnico Administrativo Educacional (Agentes Administrativos e/ou Professor Técnico em Informática) e/ou Servidores da Prefeitura quando lotadas no Órgão Central da Secretaria de Educação Municipal ou em Unidades Escolares do Município nas referidas funções, deverão exercer as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro - Na função de Administração Escolar:

I – Atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, entre outras necessárias ao funcionamento da secretarias escolares;

II – Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas;

IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

VI – Participar de reuniões de trabalho.

Parágrafo Segundo – Na função de Multimeios Didáticos:

I – Atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, entre outras necessárias ao funcionamento da secretarias escolares;

II – Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas;

IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

VI – Participar de reuniões de trabalho.

VII – Operar mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopidora, retroprojetor, data show, bem como, outros recursos didáticos de uso especial;

VIII – Orientação dos trabalhos de leitura nas Bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 17 – Servidores concursados para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Agentes de Serviços Gerais, Guardas e Motoristas) e/ou Servidores da Prefeitura quando lotadas no Órgão Central da Secretaria de Educação Municipal ou em Unidades Escolares do Município na função de Apoio Administrativo Educacional, deverão exercer as seguintes atribuições.

Parágrafo Primeiro - Na função de Motorista de transporte escolar

I – Funções de manutenção, segurança e conservação do transporte escolar, deixando o veículo sempre limpo e higienizado com perfeitas condições de uso;

II - conduzir veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito,

III - Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e detectar e registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais que ocorram com o veículo durante o uso

IV - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

V – Participar pelo menos uma vez por ano de cursos de direção defensiva;

VI – Tratar os alunos (as) com urbanidade e respeito;

VII - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas;

VIII – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

IX – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica;

X – Participar de reuniões de trabalho.

Parágrafo Segundo - Na função de Guarda:

I – Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central;

II - Comunicar ao Diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física dos professores, alunos, servidores em geral e do patrimônio público;

III - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

IV - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas;

V – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

VI – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica;

VII – Participar de reuniões de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Na função de Agente de Serviços Gerais:

I – Funções de limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar;

II - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas;

IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica;

VI – Participar de reuniões de trabalho.

VII – Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha;

Parágrafo Quarto – O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Escolar e da Secretaria Adjunta de Educação, bem como do estabelecimento no lotacionograma de cada unidade escolar.

Parágrafo Quinto – Ao profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Parágrafo Sexto: Na Função de Nutrição Escolar:

I – Funções de limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar;

II - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas;

IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica;

VI – Participar de reuniões de trabalho.

VII – Preparar os alimentos que compõem a merenda;

VIII – Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha;

IX - Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

TÍTULO III DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO INGRESSO

Artigo 18 – O ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I – Ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II – Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III – Ter registro profissional expedido por Órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I DO CONCURSO PÚBLICO

Artigo 19 – O ingresso no cargo efetivo do Profissional da Educação Básica se dará no nível e referências iniciais, atendidos os pré-requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em Concurso Público de provas e títulos.

Parágrafo Primeiro - O Concurso de provas será eliminatório e classificatório.

Parágrafo Segundo - O Concurso de títulos, respeitando a habilitação exigida, será exclusivamente classificatório.

Parágrafo Terceiro - Aos resultados das provas deverá ser atribuído peso superior ao dos títulos.

Parágrafo Quarto - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de abertura do Concurso.

Artigo 20 – Comprovada a existência de vagas nas Escolas, o Município deverá realizar Concursos Público para suprir as necessidades do Quadro de Profissionais da Educação Básica, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 21 – Concluído o Concurso Público e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os Candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos níveis e especialidades, estabelecidas em Edital, obedecida a ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de Reserva de Concursados.

Artigo 22 – O Concurso Público terá a validade até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 23 – O Concurso Público para provimento dos cargos de Profissionais da Educação Básica, reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os Concursos Públicos, em Edital a ser expedido por órgão competente atendendo às demandas do Município e serão realizados de forma unificada para toda Rede Municipal de Ensino.

Artigo 24 – As provas do Concurso Público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica, deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I DA NOMEAÇÃO

Artigo 25 – Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

Parágrafo Primeiro - A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos aprovados em Concurso.

Parágrafo Segundo - O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo disposto no artigo 66 desta Lei.

SEÇÃO II DA POSSE

Artigo 26 – Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante aceitação expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo pela autoridade competente e o empossado e se processa na conformidade do que dispõe o Estatuto e Plano de carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando o integrante da Carreira do Magistério não tomar posse no prazo previsto no Edital, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Parágrafo Segundo - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial em conformidade com a Lei Municipal nº. 373/2009.

Parágrafo Terceiro - Quando o integrante da Carreira do Magistério receber posse em cargo de provimento efetivo de referência superior ao que ocupa, será exonerado automaticamente do cargo anterior.

Artigo 27 – A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato da publicação da nomeação.

Parágrafo Primeiro - A Requerimento do interessado e com o deferimento do Executivo, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

SEÇÃO III DO EXERCÍCIO

Artigo 28 – O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado, caracterizando-se pela frequência e execução de tarefas que lhe são inerentes.

Parágrafo Primeiro - Os direitos e vantagens previstos neste Estatuto e Plano de Carreira começam a fluir a partir da data do exercício.

Parágrafo Segundo - Se o Profissional da Educação Básica não entrar em Exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Artigo 29 – Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I – Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II – Assiduidade e pontualidade;

III – Produtividade;

IV – Capacidade de iniciativa e relacionamento;

V – Respeito e compromisso com a Instituição;

VI – Participação nas atividades promovidas pela Instituição;

VII – Responsabilidade e disciplina;

VIII – Idoneidade moral.

Artigo 30 – Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do Profissional da Educação Básica, realizada de acordo com o que dispuser a Legislação ou o Regulamento pertinente, sendo que o Poder executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, para fiel execução desta Lei, regulamentará por Decreto os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo método de aplicação e critérios a serem considerados, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos Incisos do artigo anterior desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Para a avaliação prevista no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de Avaliação, com participação de representantes da Educação Básica.

Parágrafo Segundo - O Profissional da Educação Básica não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da Educação do Município, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O Profissional da Educação Básica em Estágio Probatório será avaliado a cada 06 (seis) meses, num total de 06 (seis) vezes.

SEÇÃO V DA ESTABILIDADE

Artigo 31 – O Profissional da Educação Básica habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no Serviço Público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no Estágio Probatório.

Artigo 32 – O Profissional da Educação estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VI DA READAPTAÇÃO

Artigo 33 – Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Parágrafo Primeiro 1º - Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente.

Parágrafo Segundo - A readaptação será efetivada em cargo da carreira e atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII DA REVERSÃO

Artigo 34 – Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Artigo 35 – A reversão far-se-á no mesmo cargo, ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Artigo 36 – Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII DA REINTEGRAÇÃO

Artigo 37 – Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

Parágrafo Segundo - O cargo a que se refere o artigo anterior somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX DA RECONDUÇÃO

Artigo 38 – Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – Inabilitação em Estágio Probatório relativo a outro cargo;

II – Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido do cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Artigo 39 – Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo Público.

Artigo 40 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Artigo 41 – O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na Unidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Artigo 42 – Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Artigo 43 – Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III DA VACÂNCIA

Artigo 44 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração;

II – Demissão;

III – Remoção;

IV – Readaptação;

V – Aposentadoria;

VI – Posse em outro cargo inacumulável;

VII – Falecimento.

Artigo 45 – A Exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

Parágrafo Único - A Exoneração de ofício dar-se-á:

I – Quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II – Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III – Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Artigo 46 – A Exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á:

I – A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos;

II – A pedido do próprio Servidor.

CAPÍTULO IV DOS REGIMES DE TRABALHO

SEÇÃO I DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Artigo 47 – Os regimes de trabalho dos Profissionais da Educação Básica serão:

a) Cargo de Professor, Professor AEE e Auxiliar de Classe: exercer, em 30 (trinta) horas de trabalho semanal, as suas funções inerentes ao cargo, na sua habilitação específica;

b) Cargo de Professor: exercer, em 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, no exercício da função de Coordenação Pedagógica e Direção das Unidades Escolares;

c) Cargos de Apoio Administrativo Educacional, exercerem, em jornada diária com intervalo, 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, ou em jornada diária ininterrupta, 30 (trinta) horas de trabalho semanal, as funções inerentes ao cargo.

d) Os Cargos de Técnico Administrativo Educacional exercem jornada diária com intervalo, de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, nas funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Coordenação Pedagógica, Direção de Unidade Escolar e de Secretário Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, incorporável para fins de aposentadoria apenas o tempo de serviço. A gratificação pelo regime de dedicação exclusiva não é incorporável aos proventos da aposentadoria.

SEÇÃO II DAS HORAS ATIVIDADES

Artigo 48 – Fica assegurado a todos os Professores em regência com o regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal o correspondente a 10 (dez) horas de sua jornada semanal de trabalho, como horas-atividades, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, a participação nas reuniões pedagógicas, à participação em ciclos e/ou grupos de estudos e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, aulas de reforço e recuperação dos discentes, articulação com a comunidade e preenchimento de relatórios, diários de classes e outros.

Parágrafo Segundo - As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas atividades serão definidas em regulamentação específica pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares, sendo os horários flexíveis, de acordo com as necessidades de cada profissional, sempre em horário normal de expediente diurno.

CAPÍTULO V DA MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA

SEÇÃO I MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Artigo 49 - A movimentação funcional do Cargo de Professor, Professor AEE, Auxiliar de Classe, Agente Administrativo e Professor Técnico em Informática, dar-se-á em 02(duas) modalidades:

I – Por progressão vertical: por tempo de serviço;

II – Por progressão horizontal: por nova titulação profissional;

III – Na progressão vertical, a diferença dos intervalos de um nível para o subsequente é de 3% (três) por cento.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 50 – Para os Cargos de Professor, Professor AEE, Auxiliar de Classe e Técnico Administrativo Educacional, a promoção de uma classe para outra imediatamente superior a que ocupa, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO DE PROFESSOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 51 – Para os Cargos de Professor, Professor AEE, Auxiliar de Classe e Técnico Administrativo Educacional, a progressão funcional de um nível para outro ocorrerá a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

Parágrafo Primeiro - Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do Profissional no cargo como efetivo ou do seu enquadramento.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

Parágrafo Terceiro - As demais normas de avaliação processual referidas no caput deste artigo, incluindo instrumento e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto - Não fará jus à progressão funcional o Profissional que sofreu, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão.

Parágrafo Quinto - O tempo em que o Profissional encontra-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo Sexto - Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades Escolares e de Órgãos das Secretarias de Educação, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

SEÇÃO IV

MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 52 - A movimentação funcional dos profissionais da Educação Básica nos Cargos de Motorista, Guarda e Agente de Serviços Gerais do Município de Ribeirãozinho/MT dar-se-á em 02(duas) modalidades:

I – Por progressão vertical: por tempo de serviço;

II – Por progressão horizontal: por nova titulação profissional;

III – Na progressão vertical, a diferença dos intervalos de um nível para o subsequente é de 3% (três) por cento.

SEÇÃO V

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 53 – A Movimentação por tempo de serviço do Profissional nos cargos de Apoio Administrativo Educacional, se dará após ter completado 03 (três) ano de efetivo exercício no cargo público, devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o ingresso do Profissional no exercício do cargo efetivo.

Parágrafo Segundo - A progressão por tempo de serviço é estruturada em linha vertical e expressa em algarismos arábicos de 01 a 13.

Parágrafo Terceiro - Não fará jus à progressão funcional o Profissional que sofreu, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão.

Parágrafo Quarto - O tempo em que o Profissional encontra-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo Quinto - Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades e de Órgãos da Prefeitura, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

SEÇÃO VI

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Artigo 54 – O Profissional lotado nos cargos de Apoio Administrativo Educacional, terão direito à progressão horizontal desde que apresente os certificados e/ou diplomas com os graus de escolaridades definidos nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Os afastamentos decorrentes de licença ou disponibilidade não remuneradas interrompem a contagem de tempo para satisfação do intervalo requerido.

Parágrafo Segundo - O ocupante de cargo em comissão somente pode concorrer a progressão, no cargo de que seja titular, em caráter efetivo.

Parágrafo Terceiro - Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades e de Órgãos da Prefeitura, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

SEÇÃO VII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 55 – A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do trabalho do Profissional da educação Básica no cumprimento de suas atividades, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, na forma a ser definida em regulamento, que será aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posteriormente sancionado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 56 – Na avaliação de desempenho serão adotados critérios que atendam a natureza das atividades desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica e as condições em que sejam exercidos.

Parágrafo Primeiro - Cada Profissional da Educação Básica terá sua avaliação em formulário próprio preenchido individual pelos demais servidores efetivos lotado em sua unidade, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, sendo que, as referidas avaliações serão realizadas entre os servidores de cada unidade, considerando dentre outros, os seguintes elementos:

I - eficiência;

II - dedicação ao serviço;

III - espírito de colaboração;

IV - produtividade;

V - pontualidade;

VI - assiduidade.

Parágrafo Segundo: Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito em livro ata específico.

Parágrafo Terceiro: Os Profissionais que tenham serviços em mais de uma Unidade Administrativa, serão avaliados por todos os servidores lotados na Secretaria Ajunta de Educação e Cultura.

Artigo 57 - O Poder executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiel execução desta Lei, poderá regulamentar por Decreto os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo método de aplicação e critérios a serem considerados, a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da Educação Municipal.

SEÇÃO VIII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 58 - A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica será integrada pelo Secretário Adjunto de Educação e Cultura e por mais dois (2) servidores efetivos eleitos pela categoria, presidida pelo primeiro.

Parágrafo Único – A referida avaliação será realizada anualmente, tendo como referencia sempre o mês de novembro, sendo que, o setor competente deverá publicar o regulamento com antecedência mínima de trinta (30) dias, para conhecimento dos profissionais da educação, contendo os referidos critérios.

Artigo 59 - Os Profissionais que discordarem do resultado da apuração da avaliação terão direito de interpor recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado.

Artigo 60 - O Prefeito Municipal encaminhará o recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor, que terá mesmo prazo previsto no artigo anterior para opinar.

Artigo 61 - Compete à Comissão:

I - Opinar sobre o conceito apurado e propor modificações, quando julgar necessárias;

II - Convocar a Chefia imediata do Servidor para quaisquer esclarecimentos sobre conceitos de desempenho apurados;

III - Acolher recursos interpostos pelos Profissionais;

CAPÍTULO VI

DA MOBILIDADE DO PESSOAL

Artigo 62 – Os Profissionais da Educação no desempenho de suas atividades serão distribuídos mediante:

I – Designação;

II – Lotação;

III – Substituição;

IV – Remoção;

V – Cedência;

VI – Disponibilidade;

VII – Permuta.

Parágrafo Único - O Servidor que for designado, lotado, cedido, permutado ou removido para local onde não existam condições de moradia, por determinação do Poder Público Municipal, fará jus a uma indenização mensal correspondente à despesa com locomoção e estadia para o exercício de suas funções.

SEÇÃO I DA DESIGNAÇÃO

Artigo 63 – A designação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação ou autoridade delegada por ele, determina à Unidade ou Órgão onde o Profissional da Educação Básica deverá exercer suas atividades.

SEÇÃO II DA LOTAÇÃO

Artigo 64 – Lotação é a fixação do Profissional da Educação Básica no Órgão Central da Educação Municipal ou na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes do início do ano letivo, definirá os critérios para o processo de distribuição de classes e/ou aulas das Unidades Escolares.

SEÇÃO III DA SUBSTITUIÇÃO

Artigo 65 – A substituição acontecerá, quando o Profissional da Educação Básica convocado não comparecer no prazo estipulado na Unidade de lotação, de no mínimo 30 (trinta) dias úteis, após designado.

SEÇÃO IV DA REMOÇÃO

Artigo 66 – Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma Unidade Escolar para outra e/ou Órgão Público Municipal, observado a existência de vagas.

Parágrafo Primeiro - A remoção dar-se-á:

I - A pedido;

II - Por necessidade do Ensino;

III - Por permuta;

IV – Por motivo de saúde;

V – Por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade do Município, quando este for Funcionário Público.

Parágrafo Segundo - A remoção proceder-se-á em época de férias, salvo interesse do Ensino do Município, ou por motivo de saúde, a pedido deste.

Parágrafo Terceiro - A remoção, quando pedida, estará sendo concedida, desde que seja comprovada a existência de vaga.

Parágrafo Quarto - Quando o pedido de remoção for superior ao de vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para definir os critérios a serem adotados.

Parágrafo Quinto - A remoção por motivo de saúde, dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

Parágrafo Sexto - O Chefe do Poder Executivo poderá conceder a remoção por permuta, quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

Parágrafo Sétimo - O removido terá prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

SEÇÃO V DA CEDÊNCIA

Artigo 67 – Cedência é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal coloca o Profissional da Educação Básica, com ou sem vencimento, à disposição de Entidades ou Órgãos, que exerçam atividades no campo educacional, sem vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - Não constitui cedência a investidura em Cargo de Comissão, na Administração Municipal.

Parágrafo Segundo - O prazo para cedência será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal, atendido sempre o interesse público.

SEÇÃO VI DA DISPONIBILIDADE

Artigo 68 – Disponibilidade é o afastamento temporário do Profissional da Educação Básica do exercício de suas funções, em virtude de extinção do cargo ou da declaração de sua desnecessidade.

Parágrafo Primeiro - O Profissional da Educação Básica ficará em disponibilidade remunerada, com o vencimento proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, admitida sua aposentadoria de forma legal.

Parágrafo Segundo - O Profissional da Educação Básica em disponibilidade será reconduzido na primeira vaga que ocorrer, considerando a habilitação profissional ou cargo na Administração Municipal, desde que haja equivalência de vencimento ou remuneração, percebendo a remuneração na Secretaria que se encontra lotado.

Parágrafo Terceiro - Restabelecido o cargo, ainda que modificado sua denominação, será obrigatoriamente reconduzido, o Profissional da Educação Básica posto em disponibilidade.

Artigo 69 – O período relativo à disponibilidade é considerado como de exercício somente para efeito de aposentadoria.

TÍTULO IV

DAS VANTAGENS, DAS CONCESSÕES E DOS DIREITOS.

CAPÍTULO I DO SUBSÍDIO

Artigo 70 - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo permanente de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Artigo 71 - Fica instituído, por esta Lei, o piso salarial, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do município de Ribeirãozinho/MT, para jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, sendo 10 (dez) horas atividade e 20 (vinte) horas em sala de aula e para jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal para os demais profissionais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento ou contratação temporária.

Artigo 72 - O cálculo do subsídio correspondente a cada cargo, classe e nível de estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas dos Anexos I ao VI da presente Lei.

Artigo 73 - Fica garantido ao profissional da Educação Básica no exercício da função de Coordenação Pedagógica, Direção Escolar e Secretário Escolar, o recebimento de um percentual incidente sobre o subsídio do cargo original, para o qual foi concursado, pelo regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único - O percentual referido no caput deste artigo refere-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva incorporável para fins de aposentadoria, apenas o tempo de serviço. A gratificação pelo regime de dedicação exclusiva não é incorporável aos proventos da aposentadoria, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Artigo 74 - O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo de Direção Escolar terá como base o número de alunos das Unidades Escolares, sendo:

I - 30% (trinta por cento) nas Unidades Escolares com atendimento de até 300 alunos;

II - 35% (trinta e cinco por cento) nas Unidades Escolares com atendimento acima de 300 alunos.

Artigo 75 - O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo de Coordenador Pedagógico terá como base o número de alunos das Unidades Escolares, sendo:

I - 20% (vinte por cento) nas Unidades Escolares com atendimento de até 300 alunos;

II - 25% (vinte e cinco por cento) nas Unidades Escolares com atendimento acima de 300 alunos.

Artigo 76 - O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo de Secretário Escolar será de 10 % (dez por cento).

Artigo 77 – Ressalvada as permissões contidas neste Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e outras previstas em Lei, falta nas atividades acarretará desconto no Subsídio mensal.

Artigo 78 – Os servidores efetivos pertencentes aos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiver concluído o curso técnico profissionalizante “Pró-Funcionário” fará jus a receber junto ao seu salário base de carreira, um percentual equivalente a 15% (quinze por cento) calculado sobre o seu vencimento base.

Parágrafo Único – Para fazer jus ao percentual mencionado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar a declaração e/ou certificado/diploma de conclusão do curso profissionalizante junto a Secretaria Municipal de Educação e na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 79 – O Profissional da Educação Básica não sofrerá descontos nos subsídios quando:

I – Em licença ou férias, nos termos fixados nesta Lei;

II – Cedido, na forma estabelecida nesta Lei;

III – Participar de júri ou for convocado para prestar qualquer outro serviço exigido por Lei;

IV – Afastar-se como candidato a cargo eletivo, pelo período previsto em Lei;

V – Afastar-se para freqüentar cursos, para realizar estudos ou pesquisas relacionadas com a Educação, desde que haja anuência do Chefe do Poder Executivo, comprovando a participação.

Artigo 80 – O Profissional da Educação Básica não fará jus à remuneração quando deixar de comparecer ao serviço por:

I – Falta, salvo em casos previstos em Lei;

II – Estar licenciado para tratar de interesses particulares;

III – Suspensão.

Parágrafo Primeiro - Perderá um terço do subsídio do dia, o Profissional da Educação básica que comparecer ao serviço dentro da meia hora seguinte marcada para o início do expediente, ou dela retirar-se antes de findar o período de trabalho.

Parágrafo Segundo - Em caso de mais de uma falta durante a semana, serão considerados, para efeito de descontos e de tempo de serviço, os sábados, domingos e feriados, caso existam.

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Artigo 81 – O Profissional da Educação Básica poderá receber, além dos subsídios, as seguintes vantagens pecuniárias, instituídas em Lei:

I – Subsídio pelo exercício de cargo em comissão;

II – Gratificação pelo exercício de função de confiança;

III – Décimo Terceiro Salário;

IV – Adicional de Férias;

V – Salário Família;

VI – Auxílio Natalidade;

VII – Diárias;

VIII – Abono.

SEÇÃO I DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Artigo 82 – Serão concedidas gratificações especiais, além de outras previstas em Lei:

I – Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, quando solicitado e aprovado;

II – Pela participação em Comissão de Concurso ou de exame fora do ensino regular;

III – Pela participação em grupo de trabalho, incumbido de tarefas específicas e por tempo determinado;

IV – Por atividades extraordinárias, exceto quando no exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.

SEÇÃO II DAS DIÁRIAS

Artigo 83 – O Profissional da Educação Básica que a serviço, deslocar-se do Município, fará jus ao recebimento de diárias para atendimento de despesas de alimentação e/ou pousada, nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - As diárias serão autorizadas pelo Secretário Adjunto de Educação.

Parágrafo Segundo - Nenhuma indenização será devida ao Profissional da Educação Básica que efetuar despesas de alimentação e/ou pousada superior às das respectivas diárias, exceto quando por necessidade do serviço, tiver de permanecer mais tempo, previamente solicitado.

Artigo 84 – O Profissional da Educação Básica, que indevidamente receber diárias, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando sujeito ainda a punição disciplinar.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

SEÇÃO I DAS FÉRIAS

Artigo 85 - O Professor e os demais Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais, concedidas todas as vantagens, sendo:

I - De 45 (quarenta e cinco) dias para professores, professor AEE e Auxiliar de Classe, de acordo com o calendário escolar;

II - De 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

Parágrafo Primeiro - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Parágrafo Segundo - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro – Os profissionais mencionados no inciso I do *caput* deste artigo, farão jus às referidas férias, desde que, suas obrigações funcionais estejam em dias com a secretaria da unidade escolar de qual é lotado.

Artigo 86 - Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração.

Artigo 87 - Aplica-se aos Servidores contratados temporariamente, o disposto nesta Lei.

Artigo 88 – As férias dos Profissionais da Educação Básica poderão ser interrompidas por imperiosa necessidade do serviço.

SEÇÃO II DA LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Artigo 89 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional efetivo da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único - Para fins da licença - prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal, mediante o concurso e posse.

Artigo 90 - Não se concederá licença - prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) - licença para tratar de interesse particular;

c) - condenação a pena privativa por sentença definitiva;

d) - afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, proporção de um mês para cada 03 (três) faltas.

Artigo 91 - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva Unidade Escolar ou do órgão Central da Educação Municipal.

Artigo 92 - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o Órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, no caso de contratação de substituto.

SEÇÃO III DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 93 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento dos profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízos do seu subsídio e vantagens, assegurada e sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I - Para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o plano de desenvolvimento estratégico;

II - Para frequência a cursos em mestrado ou doutorado na área da educação;

III - Participar de congressos e de outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical inerente às funções desempenhadas pelo profissional na Educação Básica, desde que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 94 - São requisitos para concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

III - Disponibilidade orçamentária, financeira e de pessoal;

IV – Autorização da Secretaria Municipal de Educação contendo informações de que a concessão da licença não ocasionará problemas no bom andamento dos trabalhos,.

Artigo 95 - Os Profissionais da Educação Básica, licenciados para os fins de que trata o artigo 93 obrigam-se a prestar serviços no Órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo Único – Em caso de abandono de trabalho, os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Artigo 93 deverão ressarcir ao erário público, o montante das despesas havidas com o mesmo no afastamento, em uma única parcela.

Artigo 96 - O número de licenças para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação das Unidades Escolares ou do Órgão Central da Educação Municipal.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e Projeto de Estudo apresentado para apreciação da Secretaria Municipal de Educação com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência.

SEÇÃO IV DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Artigo 97 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

I – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

II – Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá a licença de que trata este artigo,

III – O servidor casado terá direito a licença, sem vencimento ou remuneração, quando o cônjuge for mandado servir, de ofício, em outro ponto do território nacional ou mesmo no exterior;

IV - Solicitada à licença pelo servidor a que se refere a este artigo, e na análise da administração no sentido de deferimento ou não, a mesma poderá ser concedida desde que não exceda a 1/6 (um sexto) do quadro de lotação das Unidades Escolares ou do Órgão Central da Educação Municipal.

CAPÍTULO IV DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I DAS CONCESSÕES

Artigo 98 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação ausentar-se do serviço:

I – Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – Por 02 (dois) dias para alistamento militar;

III – Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) - Casamento;

b) - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela, irmão e avós.

Artigo 99 – Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do Órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, sempre respeitada a jornada semanal do trabalho.

SEÇÃO II DOS AFASTAMENTOS

Artigo 100 – Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos sem prejuízo do trabalho no Órgão de lotação a critério do Prefeito Municipal os seguintes afastamentos:

I – Para exercer atribuições em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal sem ônus para o Órgão de origem;

II – Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em Órgãos da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o Órgão de origem;

III – Para estudo ou missão no Exterior, na área da Educação;

IV – Para exercer atividades em Entidade Sindical de classe com ônus para o Órgão de origem;

V – Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio.

Artigo 101 – Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito, após a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

Parágrafo Segundo - Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Artigo 102 – O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em Organismo Internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO V DO TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 103 – É contado para todos os efeitos o tempo de Serviço Público Municipal na Administração Direta, nas Autarquias Públicas do Município, inclusive os das Forças Armadas.

Artigo 104 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único - Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois) dias, não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Artigo 105 – São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – Férias;

II – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em Órgãos ou Entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

III – Exercício de cargo ou função de Governo ou Administração, em qualquer parte do Território Nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV – Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI – Juri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII – Licença:

a) - À gestante, à adotante e à paternidade;

b) - Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) - Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) - Prêmio por assiduidade;

e) - Por convocação para o Serviço Militar;

f) - Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

g) - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

h) - Licença para Qualificação profissional;

i) - Licença para mandato classista

VIII – Participação em competição desportiva Estadual e Nacional ou convocação para integrar representação desportiva Nacional no País ou no Exterior, conforme disposto em Lei específica.

IX - Deslocamento para a nova sede, de que trata o artigo 66, desta Lei;

Parágrafo Primeiro - A Licença que trata o artigo 105, inciso VII, item b, se dará a partir de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de remuneração mediante laudo da junta médica devidamente constituída.

Parágrafo Segundo - A licença referida no artigo 105, inciso VII, item g, será concedida após devida comprovação do parentesco.

Artigo 106 – Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – O tempo de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – A licença para a atividade política (conforme Legislação eleitoral);

III – O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo Federal, Distrital, Estadual e Municipal, anterior ao ingresso no Serviço Público Municipal;

IV – O tempo de serviço relativo ao tiro de guerra.

Parágrafo Primeiro - O tempo de serviço a que se refere o Inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na Legislação Municipal.

Parágrafo Segundo - O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade, será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo Terceiro - Será contado em dobro, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

Parágrafo Quarto - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em Órgão ou Entidade dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO VI DA APOSENTADORIA

Artigo 107 – O Profissional da Educação Básica do Município será aposentado observado os dispositivos contidos nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 40 da Constituição Federal, especialmente o disposto a seguir:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei;

II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria observada as seguintes condições:

a) - Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) anos se mulher, com proventos integrais;

b) - Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de Magistério, se Professor, e 25 (vinte e cinco) anos, se Professora, com proventos integrais;

c) - Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

e) - Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) – Aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o Inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, expondilartrose anquilorante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget, osteíte deformante, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), no caso de Magistério surdez permanente, anomalia da fala e outras que a Lei indicar com base na medicina especializada.

Parágrafo Segundo - Nos casos de exercícios de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em Lei específica.

Artigo 108 – A Aposentadoria Compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Artigo 109 – A Aposentadoria Voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo Primeiro - A Aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, o Profissional da Educação Básica será aposentado.

Parágrafo Terceiro - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Artigo 110 – O provento de aposentadoria será calculado com observância dos dispostos nos termos desta Lei e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Artigo 111 – Além do previsto na legislação em vigor, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

- I –** Receber subsídio de acordo com a classe, o nível, a habilitação, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei;
- II –** Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, materiais didáticos pedagógicos e outros instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica e pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento;
- III –** Opinar sobre as deliberações que afetam a vida e as funções da Unidade Escolar e o desenvolvimento eficiente do processo educacional;
- IV –** Dispor no ambiente de trabalho de instalações adequadas, materiais técnico e pedagógico suficiente e adequadas para que possa exercer com eficiência as suas funções;
- V –** Ter assegurada igualdade de tratamento no plano técnico pedagógico, independentemente de regime jurídico a que estiver sujeito;
- VI –** Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material ou decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, Incisos V e XII;
- VII –** Reunir-se na Unidade Escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da Educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;
- VIII –** Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito á pessoa humana e á construção do bem comum;
- IX –** Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Artigo 112 – Aos Profissionais da Educação Básica, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores Públicos Cíveis do Município, cumpre:

- I –** Conhecer e respeitar as Leis;
- II –** Manter em dia registros, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
- III –** Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
- IV –** Desenvolver e preservar nos educandos e toda a equipe de trabalho, o sentimento de coletividade;
- V –** Incentivar e preservar a formação de atitudes que produzem desenvolvimento pleno das potencialidades individuais como elemento de auto-realização;
- VI –** Colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio família-escola-comunidade;
- VII –** Preservar as finalidades da Educação Nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
- VIII –** Esforçar-se em prol da formação integral dos alunos, utilizando processos que acompanhe o avanço científico, tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
- IX –** Adequar as atividades curriculares às peculiaridades sócias, econômicas e culturais da comunidade a que serve a Escola;
- X –** Participar das atividades educativas, sociais e culturais, escolares e extra-escolares, em que servem aos alunos e à coletividade;
- XI –** Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;
- XII –** Frequentar cursos programados pelo Ensino Municipal, destinado à sua atualização ou aperfeiçoamento profissional;
- XIII –** Comunicar à autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- XIV –** Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;
- XV –** Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao Órgão da Administração;

XVI – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer anualmente, na respectiva Lei Orçamentária, verba para a execução dos projetos específicos para prevenção, promoção e recuperação da saúde e de readaptação dos profissionais da educação básica sujeita a doenças decorrentes do exercício da profissão.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Artigo 113 – Aos Profissionais da Educação Básica é vedado:

I – Referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, às autoridades constituídas e aos atos da Administração Pública;

II – Incentivar a formação de atitudes de desordens ou qualquer outro ato que sirva de mal exemplo ao educando;

III – Exercer atividades político-partidária dentro da Escola ou repartição;

IV – Celebrar contrato de natureza comercial ou industrial com o Município, para si mesmo ou como representante de outra pessoa;

V – Retirar sem prévia permissão da autoridade competente qualquer documento ou material existente no estabelecimento;

VI – Ocupar-se no local de trabalho com assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam;

VII – Lecionar, em caráter particular, aulas remuneradas, individualmente ou em grupo de alunos das turmas sob sua regência;

VIII – Sair da sala ou recinto de trabalho, no período em que estiver em exercício, sem a permissão da autoridade competente.

IX – Afastar-se das atividades, mesmo que o afastamento esteja amparado pelo Estatuto, sem a devida comunicação oficial da autoridade competente.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Artigo 114 – Ao Profissional da Educação Básica são aplicáveis as penalidades e as medidas de ação disciplinar prevista neste Estatuto e na Legislação vigente.

Parágrafo Único - Em se tratando de penas disciplinares ao Profissional da Educação Básica envolvido, é assegurado o direito de defesa.

Artigo 115 – Na aplicação de penas disciplinares são consideradas a natureza e a gravidade de infração e os danos que dela provirem para o Ensino e o Serviço Público.

Artigo 116 – São competentes para determinar a abertura de processo administrativo o Prefeito Municipal ou o Secretário Adjunto de Educação.

Artigo 117 – Baixarão os atos de aplicação das penas disciplinares:

I – O Chefe do Executivo Municipal, quando se tratar de pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II – O Secretário Adjunto de Educação, quando se tratar de pena de suspensão e de destituição de função;

III – O Diretor da Unidade Escolar, quando se tratar de penas de advertência e repreensão;

Artigo 118 – No caso de abandono de cargo ou função por 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário Adjunto de Educação procederá a instauração de processo administrativo, com a publicação de Edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO VI

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Artigo 119 – O Cargo de provimento em Comissão é considerado de função de confiança, a nomeação para cargo é declarada em lei de livre nomeação e exoneração a cargo do Executivo Municipal.

Artigo 120 - Ficam criados na Secretaria Adjunta de Educação, os seguintes cargos:

Unidade Administrativa	Cargo	Nº. de Vagas
Secretaria Adjunta de Educação	Secretário Adjunto	01
	Diretor de Divisão	01
	Chefe de Departamento	02
	Chefe de Seção	01
	Agente Administrativo	04
	Agente de Serviços Gerais	15
	Motorista CNH Categoria D	07
	Professor	13

	Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	01
	Professor Técnico em Informática	01
	Auxiliar de Classe	01
	Guarda	01
	RESUMO	
	- Cargos em Comissão.....04	
	- Funções Gratificadas.....01	
	- Cargos Efetivos.....43	
	Total.....48	

Artigo 121 – Ficam criadas as seguintes funções de Provimento com gratificação, da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho /MT:

FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	Nº. de vagas
Coordenação Pedagógica	01
Direção de Unidade Escolar	01
Secretário Escolar	01

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 122 – A função de Diretor Escolar deverá recair sempre em Professores integrante da Carreira dos Profissionais da Educação.

Parágrafo Primeiro - Caberá a comunidade escolar representada pelos professores, profissionais da unidade escolar, pais e alunos maiores de 14 (quatorze) anos a escolha do Diretor Escolar, que será feito através de eleição direta secreta, com critérios definidos através de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - O Diretor é o representante legal das unidades escolares, tendo seu cargo todas às atividades administrativas e pedagógicas a que compete a função.

Parágrafo Terceiro - A direção escolar será exercida com dedicação exclusiva, preferencialmente por um professor efetivo, e será auxiliado por um (a) Coordenador (a) Pedagógico (a).

Parágrafo Quarto - Não havendo candidato interessado, conforme parágrafo anterior, o Diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Quinto - O cargo de Coordenador Pedagógico da(s) unidade(s) escolar (es) será exercido por professor efetivo com dedicação exclusiva, e sua escolha será feita pelo Secretário Adjunto de Educação com aprovação e nomeação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Sexto - O cargo de Secretário Escolar será indicado pelo Secretário Adjunto de Educação, aprovado e nomeado pelo Prefeito Municipal, com dedicação exclusiva.

Parágrafo Sétimo - O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Oitavo - A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Nono – O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde de família, implicará a vacância da função.

Parágrafo Décimo - Ocorrendo a vacância da função de Diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo Décimo Primeiro – No caso do disposto no parágrafo anterior, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Parágrafo Décimo Segundo - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor nos 06 (seis) meses anterior ao término do período, completará o mandato o Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Décimo Terceiro – No impedimento do Coordenador Pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício será escolhido em assembléia da comunidade escolar.

Parágrafo Décimo Quarto - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Direção na Unidade Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, incorporável para fins de aposentadoria, apenas o tempo de serviço, a gratificação pelo regime de dedicação exclusiva não é incorporável aos proventos da aposentadoria.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Artigo 123 - A atribuição de aulas ocorrerá anualmente, para o próximo período letivo, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação baseada nos seguintes critérios:

I - Tempo de serviço;

II - Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo - Para o tempo de serviço, os pontos são cumulativos.

Parágrafo Terceiro - Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica, da formação e atualização pedagógica, da seguinte forma:

I - A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização - mínimo 360 horas	30 (trinta)
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte)
Ensino Médio	Estudos Adicionais	10 (dez)
	Magistério	15 (quinze)
	Cursos na área da educação a cada 40 horas	1(um)

II - A pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, com legitimidade devidamente comprovada, dos últimos 3 (três) anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto - Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, ligados a área da educação.

Parágrafo Quinto - Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I - Maior graduação;

II - Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

III - Maior idade.

Artigo 124 – As atribuições dos cargos dos profissionais (Técnico e Apoio Educacional) ocorrerá anualmente, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

I - Tempo de serviço;

II - Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo - Para o tempo de serviço, os pontos são cumulativos.

Parágrafo Terceiro - Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica da formação, da seguinte forma:

I - A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização - mínimo 360 horas	30 (trinta)
Graduação	Bacharel/Licenciatura	20 (vinte)
Grau Escolar/Cursos Diversos	Curso Pró-Funcionário Completo	15 (quinze)
	Nível Médio	10 (dez)
	Cursos na área da educação a cada 40 horas	1(um)
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	02 (dois)

II - A pontuação auferida pelo somatório da atualização de Certificados devidamente registrados, na área da educação, com legitimidade devidamente comprovada, dos últimos 3 (três) anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto - Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I - Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal;

II - Maior idade.

Artigo 125 - Os profissionais da Educação Básica poderão congrega-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

Parágrafo Primeiro - Ao Profissional de Educação Básica, quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto na Constituição Estadual.

Parágrafo Segundo - O Profissional da Educação Básica, eleito, e que estiver no exercício da função diretiva e executiva, em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens.

Artigo 126 - Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se como necessidade temporária as contratações que visem a:

I - Substituir professor legalmente investido e temporariamente afastado;

II - Suprir a falta de professores aprovados em concurso público;

Parágrafo Segundo - A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

Parágrafo Terceiro - O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a sua classe e área de atuação e será calculado por hora de trabalho, tendo por base a classe e nível inicial.

Artigo 127 – Em situações emergenciais, poderá ser atribuído ao Professor efetivo aulas adicionais ou ministração de cursos de formação continuada como palestrantes ou tutorias respeitado-se o limite teto de 20 (vinte) horas, permitido em Lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculado à base do valor da hora/aula.

Artigo 128 - A contratação que se refere ao artigo 125 poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor do quadro, para trabalhar em regime suplementar, observando o regime de horas estabelecidas nesta Lei, devendo recair sempre que possível em profissional aprovado em Concurso Público, que se encontra na espera da vaga.

Artigo 129 - A contratação que trata o artigo 125 obedecerá ao seguinte:

I - Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de professores aprovados em concurso público com habilitação específica para atender as necessidades do ensino;

II - A contratação será precedida de critérios de seleção e será do prazo determinado de até 01 (um) ano, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação na área específica.

Artigo 130 – Os contratos temporários para função de Professor que não preencherem aos requisitos estabelecidos nos Incisos I e II do artigo 6º desta Lei, perceberão 85% (oitenta e cinco por cento) dos subsídios inicial constante no referido anexo.

Artigo 131 - Ficam assegurados aos contratados para necessidades temporárias os direitos constantes nos artigo 48 e 81 desta Lei.

Artigo 132 – Os Anexos I a VI, referente aos Subsídios dos Profissionais da Educação Básica entrarão em vigor imediatamente em função dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 133 – Os recursos do FUNDEB/60%, destinados ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica que atuam diretamente no Ensino Básico, serão aplicados integralmente ao fim a que se destina, conforme estabelece a Lei Federal nº. 9424/96.

Parágrafo Primeiro - O abono salarial obedecerá, rigorosamente, o percentual igualitário a todos os Profissionais da Educação Básica e será definido em virtude do que exceder após cumprido o pagamento dos salários e encargos sociais, sendo que o percentual a ser definido será com base no excedente. A base de cálculo para o abono será o subsídio e o tempo de exercício no ano em questão.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo Municipal deverá constituir Comissão responsável por todo o processo do repasse do abono salarial mencionado no parágrafo primeiro deste artigo, devendo a referida Comissão ser composta por Profissionais da Educação Básica, assegurada a participação na Comissão dos Profissionais que atuam diretamente no Ensino Fundamental.

Artigo 134 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Artigo 135 – Não será permitida incorporações de quaisquer gratificações por funções, dentro ou fora da Rede Municipal de Ensino aos Subsídios e proventos de aposentadoria.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 136 - O Poder Executivo, após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

Artigo 137 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento vigente e posteriores, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários.

Artigo 138 – Na ausência ou omissão de item ou assunto na presente Lei, aplica-se o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho/MT.

Artigo 139 - Os Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei, serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, em conformidade com o Parágrafo segundo do artigo 1º da presente Lei, sendo que o índice definido será sempre aplicado na classe inicial (Letra A, Nível 1) de cada categoria, com as demais letras corrigidas pela multiplicação do salário inicial (Letra A, Nível 1) de cada categoria, pelo coeficiente estabelecido de cada letra.

Artigo 140 - O valor mencionado no Nível 1, Letra A, do Anexo VI da presente Lei, não deverá ser maior ou menor do que o salário mínimo vigente do País, sendo vedado ao mesmo, qualquer outro tipo de acréscimo.

Artigo 141 – As alterações dos subsídios previstos nesta Lei serão realizadas sempre que necessário, por meio de Lei Ordinária.

Artigo 142 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o que a Lei nº. 342/2008.

Artigo 143 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia três de janeiro de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL
(Original Assinado)

ANEXO I

CARGOS: *Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – 30 HORAS SEMANAIS*

Nível	Período	A - Classe Inicial Magistério	B - Nível Superior “Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior” -	C - Pós-Graduação “Especialização Mínimo 360 hs”. -	D - Mestrado	E - Doutorado
COEFICIENTE		1,00	1,50	1,70	2,10	2,45
1		900,00	1.350,00	1.530,00	1.890,00	2.205,00
2	3 anos	927,00	1.390,50	1.575,90	1.946,70	2.271,15
3	6 anos	954,81	1.432,22	1.623,18	2.005,10	2.339,28
4	9 anos	983,45	1.475,19	1.671,88	2.065,25	2.409,46
5	12 anos	1.012,95	1.519,45	1.722,04	2.127,21	2.481,74
6	15 anos	1.043,34	1.565,03	1.773,70	2.191,03	2.556,19
7	18 anos	1.074,64	1.611,98	1.826,91	2.256,76	2.632,88
8	21 anos	1.106,88	1.660,34	1.881,72	2.324,46	2.711,87
9	24 anos	1.140,09	1.710,15	1.938,17	2.394,19	2.793,23
10	27 anos	1.174,29	1.761,45	1.996,32	2.466,02	2.877,03
11	30 anos	1.209,52	1.814,29	2.056,21	2.540,00	2.963,34

ANEXO II

CARGOS: *Professor de Atendimento Especial AEE – 30 HORAS SEMANAIS*

Nível	Período	A - Classe Inicial Magistério	B - Nível Superior “Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior” -	C - Pós-Graduação “Especialização Mínimo 360 hs”. -	D - Mestrado	E - Doutorado
COEFICIENTE		1,00	1,50	1,70	2,10	2,45
1		1.000,00	1.500,00	1.700,00	2.100,00	2.450,00
2	3 anos	1.030,00	1.545,00	1.751,00	2.163,00	2.523,50
3	6 anos	1.060,90	1.591,35	1.803,53	2.227,89	2.599,20
4	9 anos	1.092,73	1.639,09	1.857,64	2.294,72	2.677,17
5	12 anos	1.125,51	1.688,26	1.913,37	2.363,56	2.757,48
6	15 anos	1.159,28	1.738,91	1.970,77	2.434,46	2.840,20
7	18 anos	1.194,06	1.791,08	2.029,89	2.507,49	2.925,40
8	21 anos	1.229,88	1.844,81	2.090,79	2.582,71	3.013,16
9	24 anos	1.266,78	1.900,15	2.153,51	2.660,19	3.103,55
10	27 anos	1.304,78	1.957,15	2.218,12	2.739,99	3.196,65
11	30 anos	1.343,92	2.015,86	2.284,66	2.822,18	3.292,54

ANEXO III

CARGO: *Auxiliar de Classe – Educação Infantil e Ensino Fundamental – 30 HORAS SEMANAIS*

Nível	Período	A - Classe Inicial Magistério	B - Nível Superior “Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior” -	C - Pós-Graduação “Especialização Mínimo 360 hs”. -	D - Mestrado	E - Doutorado
COEFICIENTE		1,00	1,20	1,30	1,45	1,80
1		900,00	1.080,00	1.170,00	1.305,00	1.620,00
2	3 anos	927,00	1.112,40	1.205,10	1.344,15	1.668,60
3	6 anos	954,81	1.145,77	1.241,25	1.384,47	1.718,66
4	9 anos	983,45	1.180,14	1.278,49	1.426,00	1.770,22
5	12 anos	1.012,95	1.215,54	1.316,84	1.468,78	1.823,33
6	15 anos	1.043,34	1.252,01	1.356,35	1.512,84	1.878,03
7	18 anos	1.074,64	1.289,57	1.397,04	1.558,23	1.934,37
8	21 anos	1.106,88	1.328,26	1.438,95	1.604,98	1.992,40
9	24 anos	1.140,09	1.368,11	1.482,12	1.653,13	2.052,17

10	27 anos	1.174,29	1.409,15	1.526,58	1.702,72	2.113,74
11	30 anos	1.209,52	1.451,42	1.572,38	1.753,80	2.177,15

ANEXO IV**CARGOS:** Agente Administrativo e Professor Técnico em Informática

Nível	Período	A - Classe Inicial Nível Médio	B - Classe Inicial Nível Médio Técnico	C - Nível Superior - Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	D - Especialização Mínimo 360 hs	E - Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,00	1,36	1,56	2,22	2,59
1		642,05	873,19	1.001,60	1.425,35	1.662,91
2	3 anos	661,31	899,39	1.031,65	1.468,11	1.712,80
3	6 anos	681,14	926,37	1.062,60	1.512,15	1.764,18
4	9 anos	701,57	954,16	1.094,48	1.557,51	1.817,11
5	12 anos	722,61	982,78	1.127,31	1.604,24	1.871,62
6	15 anos	744,28	1.012,26	1.161,13	1.652,37	1.927,77
7	18 anos	766,61	1.042,63	1.195,96	1.701,94	1.985,60
8	21 anos	789,60	1.073,91	1.231,84	1.753,00	2.045,17
9	24 anos	813,29	1.106,13	1.268,80	1.805,59	2.106,53
10	27 anos	837,68	1.139,31	1.306,86	1.859,76	2.169,73
11	30 anos	862,80	1.173,49	1.346,07	1.915,55	2.234,82
12	33 anos	888,68	1.208,69	1.386,45	1.973,02	2.301,86
13	36 anos	915,33	1.244,95	1.428,04	2.032,21	2.370,92

ANEXO V**CARGO:** Motorista

Nível	Período	A - Classe Inicial	B - Nível Médio	C - Nível Médio Técnico	D - Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E - Especialização Mínimo 360 hs	F - Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,00	1,05	1,12	1,16	1,40	1,92
1		727,66	764,05	814,98	844,09	1.018,72	1.397,11
2	3 anos	749,48	786,97	839,43	869,41	1.049,28	1.439,02
3	6 anos	771,96	810,58	864,61	895,49	1.080,76	1.482,19
4	9 anos	795,11	834,90	890,55	922,35	1.113,18	1.526,66
5	12 anos	818,96	859,95	917,27	950,02	1.146,58	1.572,46
6	15 anos	843,53	885,75	944,79	978,52	1.180,98	1.619,63
7	18 anos	868,83	912,32	973,13	1.007,88	1.216,41	1.668,22
8	21 anos	894,89	939,69	1.002,32	1.038,12	1.252,90	1.718,27
9	24 anos	921,73	967,88	1.032,39	1.069,26	1.290,49	1.769,82
10	27 anos	949,38	996,92	1.063,36	1.101,34	1.329,20	1.822,91
11	30 anos	977,85	1.026,83	1.095,26	1.134,38	1.369,08	1.877,60
12	33 anos	1.007,18	1.057,63	1.128,12	1.168,41	1.410,15	1.933,93
13	36 anos	1.037,39	1.089,36	1.161,96	1.203,46	1.452,45	1.991,95

ANEXO VI**CARGOS:** Agente de Serviços Gerais e Guarda.

Nível	Período	A - Classe Inicial	B - Nível Médio	C - Nível Médio Técnico	D - Nível Superior Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado	E - Especialização Mínimo 360 hs	F - Mestrado/ Doutorado
COEFICIENTE		1,00	1,10	1,11	1,23	1,72	2,58
1		545,00	599,50	604,95	670,35	937,40	1.406,10
2	3 anos	561,35	617,49	623,10	690,46	965,52	1.448,28
3	6 anos	578,19	636,01	641,79	711,17	994,49	1.491,73
4	9 anos	595,53	655,09	661,04	732,51	1.024,32	1.536,48
5	12 anos	613,39	674,74	680,87	754,49	1.055,05	1.582,57
6	15 anos	631,79	694,98	701,30	777,12	1.086,70	1.630,05
7	18 anos	650,74	715,83	722,34	800,43	1.119,30	1.678,95
8	21 anos	670,26	737,30	744,01	824,44	1.152,88	1.729,32
9	24 anos	690,36	759,42	766,33	849,17	1.187,47	1.781,20
10	27 anos	711,07	782,20	789,32	874,65	1.223,09	1.834,64

11	30 anos	732,40	805,67	813,00	900,89	1.259,78	1.889,68
12	33 anos	754,37	829,84	837,39	927,92	1.297,57	1.946,37
13	36 anos	777,00	854,74	862,51	955,76	1.336,50	2.004,76

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F9889DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS ABAIXO:

Nº	Nome	Cargo	Prorrogado até
001/2010	Robson Willer Chaves da Silva	Guarda de Endemias	31/10/2011
006/2010	Emy Gracieli Henkes	Psicóloga	31/10/2011
009/2010	Sandra Beatriz Spiecker	Vigia	31/10/2011
013/2010	Reginaldo Carvalho de Castro	Continuo	31/10/2011
018/2010	Simone Aparecida da Rosa Aquino	Zeladora	31/10/2011
080/2009-10	Maura Sirlene Morilha Leao	Prof. 30horas I a IV	23/12/2011
083/2009-10	Fabiana Cristina de Souza	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
086/2009-10	Quesia M. Lima	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
089/2009-10	Adriane Gavlik	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
092/2009-10	Rosmari Favaretto Walker	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
098/2009-10	Amanda Patricia Kochhann	Auxiliar de Sala	23/12/2011
101/2009-10	Alda Rockenbach	Prof. 30 horas Educ. Infantil	23/12/2011
105/2009-10	Conceição Andrea de M. Fernandes	Prof. 30 horas V a VIII	23/12/2011
007/2010	Delair Maria de Paula	Guarda de Endemias	31/10/2011
010/2010	Elias Miguel do Nascimento	Aux. De Serv. Gerias	31/10/2011
014/2010	Marcos Muller	Vigia	31/10/2011
021/2010	Rodrigo V. Barbosa	Vigia	31/10/2011
081/2009-10	Leocadia B. Carvalho	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
084/2009-10	Regineia Ferreira	Prof. 30 horas Ed. Infantil	23/12/2011
087/2009-10	Suele Pandolfo	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
090/2009-10	Antonia Alves Ferreira	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
093/2009-10	Fabiana Carneiro Sandri	Prof. 30 horas V a VIII	23/12/2011
096/2009-10	Anacleia Gorete Vazata	Auxiliar de Sala	23/12/2011
099/2009-10	Rosilda Duarte da Silva	Auxiliar de Sala	23/12/2011
102/2009-10	Fabio Dal Pai	Prof. 30 horas V a VIII	23/12/2011
003/2010	Simone Guedes da Silva	Técnico de Enfermagem	31/10/2011
008/2010	Antonio Edvino Schwab	Farmacêutico	31/10/2011
012/2010	Luciana Alonso da Silva	Gari	31/10/2011
079/2009-10	Rosilda Vaz de Souza	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
082/2009-10	Maria Alice Costa Sobrinho	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
085/2009-10	Ieda Deise Feyh	Prof. 30 horas Ed. Infantil	23/12/2011
088/2009-10	Jose Milton dos Santos	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
094/2009-10	Mirian W. Walker	Prof. 30 horas V a VIII	23/12/2011
097/2009-10	Daniela Saturno Miranda	Auxiliar de Sala	23/12/2011
100/2009-10	Maria Fabiana da Silva Lino	Auxiliar de Sala	23/12/2011
104/2009-10	Lilian Cabral de S. Barreto	Prof. 30 horas I a IV	23/12/2011
001/2011	Goretti T. Zen	Auxiliar Administrativa	31/10/2011
002/2011	Dirce Ines Niederle Menin	Assistente Administrativa	31/10/2011
003/2011	Bonacisio Buss	Motorista III	31/10/2011
004/2011	Volnei Paulo Kappes	Motorista III	31/10/2011
006/2011	Antonio J. Silva da Rosa	Motorista III	31/10/2011
007/2011	Ana Paula Nery do Nascimento	Gari	31/10/2011
008/2011	Julio Cesar de Moraes	Enfermeiro	31/10/2011
009/2011	Anderson de Pinho Ferreira	Técnico de Enfermagem	31/10/2011
010/2011	Lidia A. dos Santos	Zeladora	31/10/2011
011/2011	William L. Jung	Vigia	31/10/2011
012/2011	Juliana Caroline Bess	Médica	31/10/2011
013/2011	Nelson Tech	Motorista III	31/10/2011
014/2011	Denise Rodrigues	Auxiliar Administrativa	31/10/2011
016/2011	Daiane de Araujo	Assistente Administrativa	31/10/2011
017/2011	Valdomiro Spitalette	Vigia	31/10/2011
018/2011	Iracema R. do Nascimento	Vigia	31/10/2011
019/2011	Lenice Izaia dos Santos	Aux. De SERV. Gerais	31/10/2011
020/2011	Ana Lucia Ribeiro	Assistente Social	31/10/2011
021/2011	Sandra Regina F. da Silva	Zeladora	31/10/2011
022/2011	Flavio Antonio Strack	Op. Retro Escavadeira	31/10/2011
023/2011	Marta Regina Maricatto	Psicóloga	31/10/2011
024/2011	Monica de Araujo Bacco	Assistente Administrativo	31/10/2011
026/2011	Leandro O. Bertolini	Guarda de Endemias	31/10/2011
027/2011	Cristiana F. Kurschner	Enfermeira	31/10/2011
028/2011	Maria Alcantara da Rocha	Aux. De Serv. Gerais	31/10/2011
029/2011	Sidnei O. dos Santos	Motorista III	31/10/2011

030/2011	Sandra Batista	Zeladora	31/10/2011
031/2011	Patricia Jezur Ristau	Zeladora	31/10/2011

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:626E61E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 018/2011

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as empresas **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA** e **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP** que apresentaram proposta - maior desconto por lote - conforme planilha abaixo:

LOTE	LINHA	VEÍCULOS	PEÇAS/ ACESSÓRIOS	MARCA	BASE DE PREÇOS	VALORES EM %	VENCEDOR
LOTE 01	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	FIAT	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 02	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	FIAT	AUDATEX	52,0	TATIANA
LOTE 03	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	FIAT	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 04	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	FIAT	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 05	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	FORD	AUDATEX	15,0	AGUILERA
LOTE 06	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	FORD	AUDATEX	49,0	TATIANA
LOTE 07	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	FORD	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 08	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	FORD	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 09	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	VW	AUDATEX	15,0	AGUILERA
LOTE 10	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	VW	AUDATEX	48,0	AGUILERA
LOTE 11	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	VW	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 12	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 13	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	CHEVROLET	AUDATEX	25,0	AGUILERA
LOTE 14	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	CHEVROLET	AUDATEX	42,0	TATIANA
LOTE 15	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	CHEVROLET	P. MERCADO	12,0	AGUILERA
LOTE 16	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	CHEVROLET	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 17	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	KIA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 18	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	KIA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 19	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	KIA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 20	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	KIA	P. MERCADO	5,0	TATIANA
LOTE 21	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	TOYOTA	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 22	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	TOYOTA	AUDATEX	22,0	TATIANA
LOTE 23	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	TOYOTA	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 24	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	TOYOTA	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 25	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	PEUGEOT	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 26	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	PEUGEOT	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 27	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	PEUGEOT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 28	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	PEUGEOT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 29	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	CITROEN	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 30	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	CITROEN	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 31	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	CITROEN	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 32	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	CITROEN	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 33	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	MITSUBISHI	AUDATEX	15,0	AGUILERA
LOTE 34	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	MITSUBISHI	AUDATEX	15,0	AGUILERA
LOTE 35	L. MECÂNICA	V. LEVE	GENUINA	MITSUBISHI	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 36	L. MECÂNICA	V. LEVE	ORIGINAL	MITSUBISHI	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 37	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	VW	AUDATEX	35,0	AGUILERA
LOTE 38	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VW	AUDATEX	44,0	AGUILERA
LOTE 39	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	VW	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 40	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 41	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	FORD	AUDATEX	35,0	AGUILERA
LOTE 42	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	FORD	AUDATEX	49,5	TATIANA
LOTE 43	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	FORD	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 44	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	FORD	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 45	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	MB	AUDATEX	35,0	AGUILERA
LOTE 46	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	MB	AUDATEX	54,0	TATIANA
LOTE 47	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	MB	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 48	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	MB	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 49	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	VOLVO	AUDATEX	40,0	AGUILERA
LOTE 50	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VOLVO	AUDATEX	50,0	TATIANA
LOTE 51	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	GENUINA	VOLVO	P. MERCADO	40,0	AGUILERA
LOTE 52	L. MECÂNICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VOLVO	P. MERCADO	40,0	AGUILERA
LOTE 53	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	GENUINA	VW	AUDATEX	35,0	AGUILERA
LOTE 54	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	VW	AUDATEX	40,0	AGUILERA
LOTE 55	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	GENUINA	VW	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 56	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 57	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	GENUINA	MB	AUDATEX	35,0	AGUILERA
LOTE 58	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	MB	AUDATEX	54,0	TATIANA
LOTE 59	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	GENUINA	MB	P. MERCADO	35,0	AGUILERA
LOTE 60	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	MB	P. MERCADO	35,0	AGUILERA

LOTE 61	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	GENUINA	SCANIA	AUDATEX	40,0	AGUILERA
LOTE 62	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	SCANIA	AUDATEX	49,0	AGUILERA
LOTE 63	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	GENUINA	SCANIA	P. MERCADO	40,0	AGUILERA
LOTE 64	L. MECÂNICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	SCANIA	P. MERCADO	40,0	AGUILERA
LOTE 65	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	FIAT	AUDATEX	6,0	AGUILERA
LOTE 66	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	FIAT	AUDATEX	26,0	TATIANA
LOTE 67	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	FIAT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 68	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	FIAT	P. MERCADO	8,5	TATIANA
LOTE 69	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	FORD	AUDATEX	15,0	TATIANA
LOTE 70	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	FORD	AUDATEX	25,0	TATIANA
LOTE 71	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	FORD	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 72	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	FORD	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 73	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	VW	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 74	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	VW	AUDATEX	25,0	TATIANA
LOTE 75	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	VW	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 76	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 77	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	CHEVROLET	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 78	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	CHEVROLET	AUDATEX	25,0	TATIANA
LOTE 79	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	CHEVROLET	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 80	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	CHEVROLET	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 81	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	KIA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 82	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	KIA	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 83	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	KIA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 84	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	KIA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 85	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	TOYOTA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 86	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	TOYOTA	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 87	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	TOYOTA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 88	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	TOYOTA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 89	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	PEUGEOT	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 90	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	PEUGEOT	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 91	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	PEUGEOT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 92	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	PEUGEOT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 93	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	CITROEN	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 94	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	CITROEN	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 95	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	CITROEN	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 96	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	CITROEN	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 97	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	MITSUBISHI	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 98	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	MITSUBISHI	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 99	L. ELÉTRICA	V. LEVE	GENUINA	MITSUBISHI	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 100	L. ELÉTRICA	V. LEVE	ORIGINAL	MITSUBISHI	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 101	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	VW	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 102	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VW	AUDATEX	17,0	TATIANA
LOTE 103	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	VW	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 104	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 105	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	FORD	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 106	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	FORD	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 107	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	FORD	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 108	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	FORD	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 109	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	MB	AUDATEX	10,5	TATIANA
LOTE 110	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	MB	AUDATEX	25,0	TATIANA
LOTE 111	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 112	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 113	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	VOLVO	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 114	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VOLVO	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 115	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	GENUINA	VOLVO	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 116	L. ELÉTRICA	CAMINHÃO	ORIGINAL	VOLVO	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 117	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	GENUINA	VW	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 118	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	VW	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 119	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	GENUINA	VW	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 120	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 121	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	GENUINA	MB	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 122	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	MB	AUDATEX	25,0	TATIANA
LOTE 123	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	GENUINA	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 124	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 125	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	GENUINA	SCANIA	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 126	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	SCANIA	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 127	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	GENUINA	SCANIA	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 128	L. ELÉTRICA	ÔNIBUS	ORIGINAL	SCANIA	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 129	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	FIAT	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 130	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	FIAT	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 131	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	FIAT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 132	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	FIAT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 133	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	FORD	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 134	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	FORD	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 135	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	FORD	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 136	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	FORD	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 137	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	VW	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 138	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	VW	AUDATEX	20,0	TATIANA
LOTE 139	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	VW	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 140	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 141	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	CHEVROLET	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 142	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	CHEVROLET	AUDATEX	20,0	TATIANA

LOTE 143	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	CHEVROLET	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 144	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	CHEVROLET	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 145	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	KIA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 146	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	KIA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 147	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	KIA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 148	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	KIA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 149	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	TOYOTA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 150	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	TOYOTA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 151	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	TOYOTA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 152	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	TOYOTA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 153	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	PEUGEOT	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 154	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	PEUGEOT	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 155	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	PEUGEOT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 156	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	PEUGEOT	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 157	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	CITROEN	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 158	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	CITROEN	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 159	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	CITROEN	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 160	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	CITROEN	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 161	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	MITSUBISHI	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 162	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	MITSUBISHI	AUDATEX	5,0	TATIANA
LOTE 163	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	GENUINA	MITSUBISHI	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 164	L. ACESSÓRIOS	V. LEVE	ORIGINAL	MITSUBISHI	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 165	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	VW	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 166	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	VW	AUDATEX	32,0	AGUILERA
LOTE 167	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	VW	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 168	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 169	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	FORD	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 170	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	FORD	AUDATEX	15,0	TATIANA
LOTE 171	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	FORD	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 172	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	FORD	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 173	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	MB	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 174	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	MB	AUDATEX	50,0	TATIANA
LOTE 175	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 176	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	MB	P. MERCADO	15,0	AGUILERA
LOTE 177	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	VOLVO	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 178	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	VOLVO	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 179	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	GENUINA	VOLVO	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 180	L. ACESSÓRIOS	CAMINHÃO	ORIGINAL	VOLVO	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 181	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	GENUINA	VW	AUDATEX	12,0	TATIANA
LOTE 182	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	ORIGINAL	VW	AUDATEX	31,0	TATIANA
LOTE 183	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	GENUINA	VW	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 184	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	ORIGINAL	VW	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 185	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	GENUINA	MB	AUDATEX	16,0	AGUILERA
LOTE 186	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	ORIGINAL	MB	AUDATEX	27,5	TATIANA
LOTE 187	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	GENUINA	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 188	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	ORIGINAL	MB	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 189	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	GENUINA	SCANIA	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 190	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	ORIGINAL	SCANIA	AUDATEX	10,0	AGUILERA
LOTE 191	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	GENUINA	SCANIA	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 192	L. ACESSÓRIOS	ÔNIBUS	ORIGINAL	SCANIA	P. MERCADO	10,0	AGUILERA
LOTE 193	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	GENUINA	HONDA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 194	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	ORIGINAL	HONDA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 195	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	GENUINA	HONDA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 196	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	ORIGINAL	HONDA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 197	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	GENUINA	YAMAHA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 198	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	ORIGINAL	YAMAHA	AUDATEX	5,0	AGUILERA
LOTE 199	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	GENUINA	YAMAHA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA
LOTE 200	L. MEC. EL. AC.	MOTOS	ORIGINAL	YAMAHA	P. MERCADO	5,0	AGUILERA

São José do Rio Claro – MT, 29 de Junho de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:559F98F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263/2011

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA:Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
CICERO JOSE ROCHA NETO	Prof. Lic. Plena Geografia 40h C/Pós	20	01.06.2011
DORIANA DE FATIMA DA SILVA	Zelador	05	01.06.2011
FABIO DOS SANTOS	Prof. Lic. Plena Matemática 40 h	20	20.06.2011
FRANCISCA APARECIDA J. MARTINEZ NARESSI	Prof. Lic. Plena Pedag. 40 h C/Pós	20	01.06.2011
FRANÇOISE MOURA DE SOUZA MENDES	Monitor de Creche	07	03.06.2011
GIVANEI SANTOS SILVA	Assistente Administrativo	10	01.06.2011
JOSÉ HELIO DA ROCHA	Vigia	05	01.06.2011
MIRIA SERRA	Prof. Lic. Plena Ed. Física 20 h	20	17.06.2011
MARCELO LOPES FIGUEIREDO	Vigia	05	01.06.2011
SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	Prof. Lic. Plena Pedag. 40 h C/Pós	20	20.06.2011
SUELI DE FÁTIMA CARDOSO	Prof. Lic. Pedag. 40 h C/Pós	20	01.06.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:384CED69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 273/2011

DATA: 22 de junho de 2011

SÚMULA:Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
ANA BORGES DA LUZ MODESTO	MERENDEIRA	05	01.02.2005 a 01.02.2010	01.06.2011 a 29.08.2011
ANDRE ROMERO	VIGIA	05	21.09.2005 a 21.09.2010	01.06.2011 a 29.08.2011
CLEONICE NEILAND DANZER	MERENDEIRA	05	19.02.2004 a 19.02.2009	15.06.2011 a 12.09.2011
CLEUSA BENEDETTI	PROF. COM LIC. PLENA EM PEDAGOGIA 40 HS C/PÓS	20	03.02.1999 a 03.02.2004	14.06.2011 a 11.09.2011
ELENA FLORES FERREIRA	ZELADOR	05	29.04.1999 a 29.04.2004	01.06.2011 a 29.08.2011
ELMA KLEGIN	PROF. COM LIC. PLENA EM PEDAGOGIA 40 HS C/PÓS	20	07.02.1999 a 07.02.2004	06.06.2011 a 03.09.2011
IREZ TEREZINHA ZABOT	ZELADOR	05	06.05.1999 a 06.05.2004	01.06.2011 a 29.08.2011
IZILDA DE LOURDES VELASCO RABELO	PROF. COM LIC. PLENA EM PEDAGOGIA 20 HS C/PÓS	20	14.02.2000 a 14.02.2005	24.06.2011 a 21.09.2011
JAIR PIMENTA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	02.09.2003 a 02.09.2008	01.06.2011 a 29.08.2011
JOSE LINO MANOEL DOS SANTOS	VIGIA	05	24.06.1998 a 24.06.2003	01.06.2011 a 29.08.2011
JURANDY FERREIRA LIMA	MOTORISTA I	07	12.06.2003 a 12.06.2008	01.06.2011 a 29.08.2011
MARCOS AURELIO SCHMIDT	GUARDA DE TRÂNSITO	15	23.08.2033 a 23.08.2008	01.06.2011 a 29.08.2011
MARCOS JOSE GARBELOTTO	PROF. COM LIC. PLENA EM PEDAGOGIA 40 HS C/PÓS	20	07.02.2004 a 07.02.2009	06.06.2011 a 03.09.2011
MARIA JOSE PALHÃO VALLIM	ZELADOR	05	01.07.1999 a 01.07.2004	01.06.2011 a 29.08.2011
MARINES SACATAMBULI	ZELADOR	05	12.06.2003 a 12.06.2008	01.06.2011 a 29.08.2011
NEIVA CARDOSO DA SILVA	ZELADOR	05	14.04.2003 a 14.04.2008	01.06.2011 a 29.08.2011
OSVALDINA DE SOUZA LIMA	PROF. COM LIC. PLENA EM PEDAGOGIA 40 HS C/PÓS	20	18.08.2005 a 18.08.2010	01.06.2011 a 29.08.2011
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA	ZELADOR	05	03.11.2003 a 03.11.2008	15.06.2011 a 12.09.2011
SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	12.01.2004 a 12.01.2009	01.06.2011 a 29.08.2011
SOLANGE PARETO SILVA	PROF. COM LIC. PLENA EM PEDAGOGIA 40 HS C/PÓS	20	03.02.1999 a 03.02.2004	01.06.2011 a 29.08.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:DB78CB5D

PREFEITURA MUNICIPAL ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, para atender ações do Projeto Parankas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 075/2011 – COMAGRAM MATO GROSSO COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.284.615/0001-48–SINOP – MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	30	UN	BOTINAS DE COURO	Carton	24,00	720,00
2	10	UN	FACÃO COM CABO DE PLÁSTICO E BAINHA	Tramonti-na	24,00	240,00
3	10	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE PLÁSTICO	Vonder	17,00	170,00
4	10	UN	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	Tramonti-na	18,00	180,00
5	10	UN	LIMA CHATA PARA AFIAZ FERRAMENTAS	Oregon	5,50	55,00
6	30	UN	LUVA DE PROTEÇÃO TIPO RASPA DE CANO CURTO	Bocaina	5,00	150,00
7	10	UN	ABAFADOR PARA COMBATE A INCENDIO	Mipel	78,00	780,00
8	4	UN	CATRACA PARA AFIACÃO DO RESERVATORIO DE ÁGUA NA PICK-UP	Fitcabo	35,00	140,00
9	20	UN	MANGUEIRA DE PRESSÃO EM PVC 2 POLEGADAS	Ibira	9,00	180,00
10	30	UN	MANGUEIRA DE PRESSÃO EM BORRACHA 1 POLEGADA	Ibira	3,50	105,00
11	1	UN	JATO ESGUICHO REGULAVEL DE 1" POLEGADA	Haltbar	220,00	220,00
12	4	UN	VALVULA ESFERA DE 2" POLEGADAS	Mipel	68,00	272,00
13	4	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2" POLEGADAS	Tupy	11,00	44,00
14	2	UN	NIPEL DE FERRO SIMPLES 1" POLEGADA	Tupy	4,00	8,00
15	4	UN	NIPEL DE FERRO SIMPLES 2" POLEGADAS	Tupy	12,00	48,00
16	5	UN	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2 POLEGADA	Suprens	1,50	7,50
17	2	UN	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1POLEGADAS	Suprens	1,50	3,00
18	2	UN	TÊ GALVANIZADO 2" POLEGADAS	Tupy	20,00	40,00
19	2	UN	LAMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA	Balbinot	25,00	50,00
20	3	UN	LAMINA CIRCULAR PARA ROÇADEIRA	CCM	32,00	96,00
21	4	UN	LUVA DE PROTEÇÃO ANTEDERRAPANTE PARA OPERAÇÕES DE ROÇADEIRA E MOTOSERRA	Tsuzuki	2,30	9,20
22	6	UN	COLETE SINALIZADOR REFLETIVO PARA BRIGADISTAS	Plastcor	9,50	57,00
23	2	UN	PROTETOR DE RUÍDOS AURICULAR TIPO CONCHA	Carbo-grafite	14,00	28,00
24	30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA BRIGADISTAS	Carbo-grafite	3,50	105,00
25	15	UN	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO	America-seg	15,00	225,00
26	6	UN	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS DE ÁGUA	Obba	20,00	120,00
27	12	UN	CONES PVC DE 50CM PARA SINALIZAÇÃO	Plastcor	8,50	102,00
28	4	UN	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE DE 20 LT DE AGUA	Guarany	230,00	920,00
29	1	UN	MOTOBOMBA COM POTENCIA DE 5 HP E VAZÃO DE 2 POLEGADAS A DIESEL	Toyama	1.800,00	1.800,00
30	1	UN	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO SOB MEDIDA COM CAPACIDADE DE 600 LT DE ÁGUA	Universa	980,00	980,00
31	1	UN	RAÇADEIRA COSTAL COM MOTOR DE 2,7 CV	Husqvar-na	1.773,36	1.773,36
32	1	UN	MOTOSERRA MOTOR DE 5,3 CV E SABRE DE 40 CM	Husqvar-na	2.080,00	2.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.708,06		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:DE6590F8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços gráficos, para atender ações do Projeto Parankas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 078/2011 – VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ 08.890.052/0001-92–SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
3	10	UN	BANNER COLORIDO, TAMANHO 1,60 X 0,90 M.	Grafpel	85,00	850,00
5	10	UN	OUTDOOR IMPRESSÃO EM PAPEL 3X9 METROS.	Grafpel	220,00	2.200,00
6	10	UN	LOCAÇÃO DE OUTDOOR POR 30 DIAS.	Grafpel	390,00	3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.950,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:C9CA4070

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços gráficos, para atender ações do Projeto Parankas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 078/2011 – VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ 08.890.052/0001-92–SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
3	10	UN	BANNER COLORIDO, TAMANHO 1,60 X 0,90 M.	Grafpel	85,00	850,00
5	10	UN	OUTDOOR IMPRESSÃO EM PAPEL 3X9 METROS.	Grafpel	220,00	2.200,00
6	10	UN	LOCAÇÃO DE OUTDOOR POR 30 DIAS.	Grafpel	390,00	3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.950,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:AB618CA7**PREFEITURA MUNICIPAL****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2011**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Bloqueadores Solar, destinados as Secretarias de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças – Fiscalização, Secretaria da Cidade, Secretaria de Trânsito, Transportes Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria de Indústria e Comércio, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 073/2011 – COSMODERMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ 09.601.610/0001-15–PIRASSUNUNGA – SP.

ITEM	QUANT.	UND.	SERVIÇOS	V.UNIT.	V.TOTAL
01	300	Horas	Serviços de manutenção e reparos dos sistemas de ar condicionado automotivo	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:AC424E7F**PREFEITURA MUNICIPAL****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço Braçal-Brigadista, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 074/2011 – COOPERATIVA DOS PRESTADORERES DE SERVIÇO DE SORRISO - CNPJ 02.355.192/0001-84–SORRISO – MT.

PROFISSIONAIS QUE SERÃO CONTRATADOS	QTDE	UNIDADE	QTDE. MESES	REGIME DE TRABALHO H/Mês	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$
SERVIÇO BRAÇAL/BRIGADISTAS	12	Pessoa	6	220	752,14	9.025,68
SERVIÇO BRAÇAL/BRIGADISTAS	3	Pessoa	12	220	787,39	2.362,17
VALOR TOTAL					R\$ 82.500,12	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:

Luciane Gasparotto

Código Identificador:8A11EEA6**PREFEITURA MUNICIPAL****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços gráficos, para atender ações do Projeto Parankas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 077/2011 – EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ 86.982.741/0001-30–SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	40.000	UN	FOLDERS COLORIDOS, EM FORMATO 8, PAPEL RECICLADO.	Grafpel	0,18	7.200

2	250	UN	CARTAZES COLORIDO, EM FORMATO 4, PAPEL COUCHE (150G).	Grafpel	3,15	787,50
4	1000	UN	CARTILHAS COM 16 PÁGINAS, CAPA COM PAPEL RECICLADO (150G) E INTERIOR EM PAPEL SUFITE (75G) 4X4 COLORIDA.	Grafpel	2,30	2.300
VALOR TOTAL					R\$ 10.287,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:926D0B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços gráficos, para atender ações do Projeto Parankas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 077/2011 – EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ 86.982.741/0001-30–SINOP – MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	40.000	UN	FOLDERS COLORIDOS, EM FORMATO 8, PAPEL RECICLADO.	Grafpel	0,18	7.200
2	250	UN	CARTAZES COLORIDO, EM FORMATO 4, PAPEL COUCHE (150G).	Grafpel	3,15	787,50
4	1000	UN	CARTILHAS COM 16 PÁGINAS, CAPA COM PAPEL RECICLADO (150G) E INTERIOR EM PAPEL SUFITE (75G) 4X4 COLORIDA.	Grafpel	2,30	2.300
VALOR TOTAL					R\$ 10.287,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:CBCBCD52

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2010

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Conforme **LEI Nº 1484**, sancionada em 24/05/2011 que altera e unifica a Secretaria da Cidade e Secretaria de Obras que passa a denominar-se: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

CONTRATADA: **PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.426.949/0001-10**, Avenida Rio Grande do Sul, nº 633-E, centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 084/2010**, originário do **Pregão Presencial nº 079/2010**, cujo objeto é **Aquisições de cimento para capa asfáltica e meio fio com sarjeta, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas, no Bairro Boa Esperança, no Município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	2.274	SC	CIMENTO PORTLAND COMUM CP 32	ITAÚ	20,51	46.639,74
VALOR TOTAL					R\$ 46.639,74	

SINOP-MT, 28 DE JUNHO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:E81E46FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 041/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Medicamentos de Farmácia Básica e Medicamentos com Referência a Diabetes”, conforme resultado abaixo:

Vencedor: 237021 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	78631	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0120	3.000,00
2	73838	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,2800	5.600,00
3	16468	AMOXILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO	UNIDADES	15.000,00	R\$ 0,9700	14.550,00
4	78637	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0140	3.500,00
5	78644	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI FRASCO AMPOLA	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,5000	5.000,00
6	78649	CARBAMAZEPINA XAROPE 200 MG/ML *CONTROLADO*	UNIDADES	1.000,00	R\$ 3,7500	3.750,00
7	77763	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL COMP. 500MG + 400UI.	UNIDADES	30.000,00	R\$ 0,1800	5.400,00
8	78720	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0650	3.250,00
9	78723	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0230	1.150,00
10	59029	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0900	9.000,00
11	59001	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UNIDADES	800,00	R\$ 5,4500	4.360,00
12	78736	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,0290	580,00
13	85966	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,1300	1.300,00
14	78668	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150.000,00	R\$ 0,0180	2.700,00
15	78670	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO *CONTROLADO*	UNIDADES	25.000,00	R\$ 0,0270	675,00
16	73844	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,3100	15.500,00
17	78676	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 1,2100	12.100,00
18	23348	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0890	4.450,00
19	14861	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150.000,00	R\$ 0,0250	3.750,00
20	64032	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	5.000,00	R\$ 5,4000	27.000,00
21	78767	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150.000,00	R\$ 0,0500	7.500,00
22	78768	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	25.000,00	R\$ 0,0240	600,00
23	78771	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,3100	3.100,00
24	78775	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO *CONTROLADO*	UNIDADES	2.000,00	R\$ 0,7300	1.460,00
25	59119	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	2.000,00	R\$ 0,0780	156,00
26	78776	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL *CONTROLADO*	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,3800	7.600,00
27	78710	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0430	2.150,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 149.181,00			

Vencedor: 237059 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	78630	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	600.000,00	R\$ 0,0070	4.200,00
2	78661	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	450.000,00	R\$ 0,0220	9.900,00
3	78669	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	350.000,00	R\$ 0,0090	3.150,00
4	86003	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL *CONTROLADO*	UNIDADES	1.500,00	R\$ 0,0340	51,00
5	78683	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	25.000,00	R\$ 0,0650	1.625,00
6	78761	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	15.000,00	R\$ 0,0450	675,00
7	9590	NORFLOXACINO 400 mg COMPRIMIDO	UNIDADES	80.000,00	R\$ 0,0880	7.040,00
8	78707	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0260	6.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 33.141,00			

Vencedor: 234606 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	78640	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO	UNIDADES	5.000,00	R\$ 2,6600	13.300,00
2	78641	BECLOMETAZONA 50 MG/DOSE	UNIDADES	500,00	R\$ 22,9800	11.490,00
3	78652	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150.000,00	R\$ 0,1100	16.500,00
4	59133	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0400	4.000,00
5	78211	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200.000,00	R\$ 0,0200	4.000,00
6	85963	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,3400	3.400,00
7	78671	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	300.000,00	R\$ 0,0100	3.000,00
8	78678	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0900	4.500,00
9	78687	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADES	2.000,00	R\$ 1,0700	2.140,00
10	78759	NEOMICINA + BACITROCINA POMADA 10 GRAMAS	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,5800	11.600,00
11	85970	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADES	350.000,00	R\$ 0,0100	3.500,00
12	78770	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADES	1.000,00	R\$ 0,7200	720,00
13	73845	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	450.000,00	R\$ 0,0380	17.100,00
14	78705	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,0400	400,00
15	85972	TIAMINA 300MG	UNIDADES	3.000,00	R\$ 0,1100	330,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 95.980,00			

Vencedor: 240563 DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	78594	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADES	800,00	R\$ 2,1000	1.680,00
2	78738	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200.000,00	R\$ 0,0320	6.400,00
3	73861	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,5500	11.000,00
4	59007	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	UNIDADES	1.000,00	R\$ 5,7000	5.700,00
5	78746	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,2200	2.200,00
6	78675	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0360	1.800,00
7	29	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX C/100	CAIXA	300,00	R\$ 14,8900	4.467,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 33.247,00			

Vencedor: 236421 DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	78653	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML FRASCO	UNIDADES	1.500,00	R\$ 1,7700	2.655,00
2	78656	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0580	2.900,00
3	85983	COMPONENTE ATIVO PIMECROLIMUS 10MG/G 15 GRAMAS	UNIDADES	300,00	R\$ 150,0000	45.000,00
4	78658	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADES	1.500,00	R\$ 0,7100	1.065,00
5	85984	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLAS *CONTROLADO*	UNIDADES	15.000,00	R\$ 0,2200	3.300,00
6	78735	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0140	3.500,00
7	78744	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0910	9.100,00
8	78212	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,1000	5.000,00

9	85991	ESTRIOL COMPRIMIDO 1 GRAMA	UNIDADES	5.000,00	R\$ 0,9900	4.950,00
10	85969	LORATADINA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO	UNIDADES	1.500,00	R\$ 1,1100	1.665,00
11	78756	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML FRASCO	UNIDADES	3.000,00	R\$ 0,4200	1.260,00
12	78696	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	200.000,00	R\$ 0,0240	4.800,00
13	78694	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO	UNIDADES	18.000,00	R\$ 0,3200	5.760,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 90.955,00			

Vencedor: 237144 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	85956	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,1200	12.000,00
2	78588	ATADURA DE 10 CM DE LARGURA E 4 MT DE COMPRIMENTO PACT COM 12 UNIDADE	PACOTE	400,00	R\$ 5,6100	2.244,00
3	78590	ATADURA DE 20 CM DE LARGURA E 4 MT DE COMPRIMENTO PACT COM 12 UNIDADE	PACOTE	500,00	R\$ 11,1700	5.585,00
4	78643	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI FRASCO AMPOLA	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,5700	5.700,00
5	78654	CETOCONAZOL XAMPU FRASCO	UNIDADES	1.000,00	R\$ 2,9500	2.950,00
6	73840	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML (CONTROLADO)	UNIDADES	1.000,00	R\$ 2,0100	2.010,00
7	85989	ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,2ML	UNIDADES	2.000,00	R\$ 10,4500	20.900,00
8	85990	ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,2ML	UNIDADES	1.000,00	R\$ 11,9500	11.950,00
9	78665	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML *CONTROLADO*	UNIDADES	1.000,00	R\$ 1,7500	1.750,00
10	78609	FITA CREPE 16 X 50	UNIDADES	1.500,00	R\$ 1,8400	2.760,00
11	85979	FIXADOR CELULAR DE 100 ML	UNIDADES	200,00	R\$ 3,9700	794,00
12	78684	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA	UNIDADES	2.500,00	R\$ 0,1900	475,00
13	78693	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UNIDADES	600.000,00	R\$ 0,0360	21.600,00
14	78617	SCALP N 21 CX C/100	CAIXA	130,00	R\$ 8,2700	1.075,10
15	78618	SCALP N 23 CX C/100	CAIXA	200,00	R\$ 8,2700	1.654,00
16	78628	ULTRA GEL PARA ULTRASSOM - FRASCO C/5000ML	UNIDADES	60,00	R\$ 14,8700	892,20
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 94.339,30			

Vencedor: 239065 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	85994	SORO FISIOLÓGICO 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	20.000,00	R\$ 1,1400	22.800,00
2	85993	SORO FISIOLÓGICO 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	15.000,00	R\$ 1,3000	19.500,00
3	85992	SORO FISIOLÓGICO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	20.000,00	R\$ 1,3000	26.000,00
4	85995	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	15.000,00	R\$ 1,5600	23.400,00
5	86000	SORO RINGER LACTATO 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	3.000,00	R\$ 1,5800	4.740,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 96.440,00			

Vencedor: 237247 HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	85981	ACEBROFILINA 50MG/ML FRASCO ADULTO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 2,7300	27.300,00
2	85982	BROMETO DE TIOTROPIO CX C/ 30 CAPSULAS DE INALACAO	CAIXA	300,00	R\$ 184,8700	55.461,00
3	60740	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,1100	2.200,00
4	63979	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,1000	2.000,00
5	13	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 1OGR	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,4000	4.000,00
6	78747	FENOTEROL 5MG/ML	UNIDADES	1.500,00	R\$ 1,1700	1.755,00
7	85968	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG BLISTER COM 21 DRAGEAS *CARTELA* UNIDADES		12.000,00	R\$ 0,4800	5.760,00
8	73846	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,2500	12.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 110.976,00			

Vencedor: 240585 INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	85973	AGULHA CALIBRE 20 X 5,5 CX COM 100	CAIXA	500,00	R\$ 3,5500	1.775,00
2	77709	AGULHA CALIBRE 40X12 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	300,00	R\$ 6,0500	1.815,00
3	17629	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA (INSULINA)	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,1600	40.000,00
4	78622	SERINGA HIPODERMICA 5ML C/ AGULHA	UNIDADES	15.000,00	R\$ 0,2100	3.150,00
5	64060	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50	CAIXA	500,00	R\$ 21,0000	10.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 57.240,00			

Vencedor: 242363 LABORATORIO SANOBIOI LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	85996	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	10.000,00	R\$ 1,4300	14.300,00
2	85998	SORO GLICOSE 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	5.000,00	R\$ 1,3800	6.900,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 21.200,00			

Vencedor: 234609 PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	14424	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA C/100	PACOTE	1.500,00	R\$ 1,3300	1.995,00
2	78633	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	20.000,00	R\$ 0,0680	1.360,00
3	85977	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA MASCULINA C/ DRENO (COM A CAMISINHA EMBUTIDO) UNIDADES		3.000,00	R\$ 0,8500	2.550,00
4	78213	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL PARA FRASCO DE 300ML	UNIDADES	5.000,00	R\$ 0,9300	4.650,00
5	78604	ESPECULO DESCARTAVEL "G" CX COM 250 UNIDADE	CAIXA	20,00	R\$ 228,0000	4.560,00
6	85980	LAMINA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UND	CAIXA	150,00	R\$ 2,5000	375,00
7	19371	LUA DE PROCEDIMENTO EX "P" CX. C/ 100	CAIXA	300,00	R\$ 16,0000	4.800,00
8	78616	LUA DE PROCEDIMENTO "G" CX C/100	CAIXA	300,00	R\$ 15,8500	4.755,00
9	78615	LUA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/100	CAIXA	300,00	R\$ 15,0000	4.500,00
10	59488	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADES	5.000,00	R\$ 0,3600	1.800,00
11	18898	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,3800	3.800,00
12	85997	SORO GLICOSE 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	10.000,00	R\$ 1,5500	15.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 50.645,00			

Vencedor: 236553 SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	85999	SORO RINGER SIMPLES 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXÍVEL	UNIDADES	3.000,00	R\$ 3,5000	10.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 10.500,00			

Vencedor: 234435 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	64062	ACIDO ASCORBICO INJETÁVEL 100MG/ML	UNIDADES	5.000,00	R\$ 0,4900	2.450,00
2	78632	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML *CONTROLADO	UNIDADES	5.000,00	R\$ 1,8400	9.200,00

3	73835	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO DOSE UNICA	UNIDADES	15.000,00	R\$ 0,4700	7.050,00
4	85974	ALCOOL 70 % FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADES	800,00	R\$ 3,0500	2.440,00
5	78587	ALGODAO HODROFILO	UNIDADES	150,00	R\$ 9,2500	1.387,50
6	85976	ALMOTOLIA 250ML FRASCO	UNIDADES	700,00	R\$ 1,2100	847,00
7	78634	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0830	8.300,00
8	85957	AMITRIPTILINA 25MG *CONTROLADO*	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0300	7.500,00
9	551	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0530	13.250,00
10	73827	AMPICILINA 1 GR FRASCO AMPOLA	UNIDADES	2.000,00	R\$ 0,7800	1.560,00
11	78636	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0340	1.700,00
12	78638	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	30.000,00	R\$ 0,0200	600,00
13	78639	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,3500	3.500,00
14	78647	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADES	1.500.000,00	R\$ 0,0100	15.000,00
15	85958	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO *CONTROLADO*	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0490	4.900,00
16	78722	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	UNIDADES	3.000,00	R\$ 0,8900	2.670,00
17	78725	CINARZINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150.000,00	R\$ 0,0270	4.050,00
18	78726	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO *CONTROLADO*	UNIDADES	3.000,00	R\$ 0,0200	60,00
19	78591	COLETOR DE URINA ADULTO PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.000,00	R\$ 1,1800	1.180,00
20	85978	DESCARTEX 13 LITROS	UNIDADES	3.500,00	R\$ 2,5800	9.030,00
21	78597	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML (4 ENZIMAS)	UNIDADES	500,00	R\$ 15,0000	7.500,00
22	78732	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO *CONTROLADO*	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0190	1.900,00
23	85985	DICLOFENACO SODICO 75 MG / 3ML INJETAVEL	UNIDADES	8.000,00	R\$ 0,2200	1.760,00
24	85986	DIMINIDRATO + PIROXIDINA DL AMPOLA	UNIDADES	15.000,00	R\$ 1,1300	16.950,00
25	85987	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 1G/2ML	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,2400	2.400,00
26	85964	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML (1 AMPOLA	DE 1ML + SERINGA ESTERIL)UNIDADES	1.500,00	R\$ 6,1900	9.285,00
27	85988	ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 20MG/0,2ML	UNIDADES	1.000,00	R\$ 7,3500	7.350,00
28	78745	ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADES	5.000,00	R\$ 0,4900	2.450,00
29	78742	ESCOLPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	80.000,00	R\$ 0,1200	9.600,00
30	78600	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL PCT COM 100	PACOTE	300,00	R\$ 15,7200	4.716,00
31	78603	ESPECULO DESCARTAVEL "M" CX COM 250 UNIDADE	CAIXA	25,00	R\$ 166,7900	4.169,75
32	78602	ESPECULO DESCARTAVEL "P" CX COM 250 UNIDADE	CAIXA	20,00	R\$ 151,0000	3.020,00
33	73841	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	25.000,00	R\$ 0,1700	4.250,00
34	78663	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG CREME VAGINAL	UNIDADES	1.000,00	R\$ 9,9900	9.990,00
35	15053	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0570	5.700,00
36	78664	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO *CONTROLADO*	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0360	3.600,00
37	488	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADES	1.500,00	R\$ 2,4000	3.600,00
38	73839	FLUXETINA DE 20MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	UNIDADES	550.000,00	R\$ 0,0400	22.000,00
39	78748	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	UNIDADES	8.000,00	R\$ 0,1800	1.440,00
40	17568	HIDROCORTIZONA 500MG/2ML INJETAVEL	UNIDADES	1.500,00	R\$ 2,1400	3.210,00
41	85967	IBUBROPENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADES	150.000,00	R\$ 0,0570	8.550,00
42	78753	IPRATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADES	3.000,00	R\$ 0,5300	1.590,00
43	78677	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	10.000,00	R\$ 0,2800	2.800,00
44	78755	LIDOCAINA SEM VASO INJETAVEL	UNIDADES	1.200,00	R\$ 1,6200	1.944,00
45	78680	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	100.000,00	R\$ 0,0340	3.400,00
46	78682	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADES	600.000,00	R\$ 0,0400	24.000,00
47	64057	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	250.000,00	R\$ 0,0200	5.000,00
48	78763	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	300.000,00	R\$ 0,0270	8.100,00
49	78762	NIMESULIDA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADES	5.000,00	R\$ 0,5300	2.650,00
50	4849	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	50.000,00	R\$ 0,0370	1.850,00
51	59121	SERTRALINA 50 MG	UNIDADES	12.000,00	R\$ 0,0800	960,00
52	85971	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	UNIDADES	2.500,00	R\$ 0,5300	1.325,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 283.734,25			

SORRISO – MT, 27 DE JUNHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:016BBF96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2011

ANEXO I
QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO
COMISSIONADO – DAS

“É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município”

Código	VENCIMENTO R\$	Cargos	VAGAS
DAS – I	R\$3.000,00	Secretários Municipais	09
DAS – II	R\$2.800,00	Assessor Jurídico	02
		Assessor do Gabinete	01
DAS – III	R\$2.400,00	Enfermeiro Chefe	01

DAS – IV	R\$2.100,00	Secretário Adjunto	05
DAS – V	R\$1.550,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
		Diretor de Saúde Comunitária	01
		Diretor do SAAE	01
		Diretor de Desenvolvimento Social	01
		Diretor de Saúde Preventiva	01
		Diretor Financeiro	02
		Diretor Administrativo	02
		Diretor de Recursos Humanos	01
		Diretor Executivo PREVITER	01
		Diretor de Serviços Culturais	01
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Urbana	01
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Rural	01
		Diretor de Obras e Limpeza Pública	01
		Diretor de Agricultura	01
DAS – VI	R\$1.350,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAS – VII	1.100,00	Chefe de Departamento	33
		Mestre de Obras	01
DAS– VIII	900,00	Coordenador de Programas	08
		Coordenador da Fanfarra Municipal	01
DAS – IX	750,00	Secretário da Junta de Serviço Militar-JSM	01
		Encarregado da Unidade Mun. Cadastro-UMC	01
		Agente Coordenador Departamento	15
DAS – X	600,00	Chefe de Divisão	15
		Coordenador de Creche	03
		Secretário Escolar	12
		Coordenador de Laboratório de Informática Escolar	12
DAS - XI	510,00	Coordenador de Divisão	10

ANEXO VI

QUADRO GERAL

Síntese

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Superior	DAS – I	40	3.000,00	09
	DAS - II	40	2.800,00	03
	DAS – III	40	2.400,00	01
	DAS – IV	40	2.100,00	05
	DAS – V	40	1.550,00	16
	DAS - VI	40	1.350,00	01
	DAS – VII	40	1.100,00	34
	DAS – VIII	40	900,00	09
	DAS -IX	40	750,00	17
	DAS -X	40	600,00	42
	DAS - XI	40	510,00	10
				147
Técnico de Nível Superior	TNS – I	40	8.600,00	05
	TNS – II	40	3.000,00	02
	TNS – III	40	2.400,00	07
	TNS – IV	40	2.250,00	07
	TNS - V	40	2.000,00	11
	TNS - VI	40	1.400,00	03
	TNS - VII	20	3.950,00	01
	TNS – VIII	20	1.550,00	04
	TNS – IX	20	1.200,00	04
	TNS - X	20	700,00	01
				45
Serviços de Nível Médio	SNM – I	40	1.400,00	02
	SNM – II	40	960,00	03
	SNM – III	40	750,00	27
	SNM – IV	40	600,00	47
	SNM - V	40	560,00	13
				92
Serviços Auxiliares	AUX.	40	510,00	307
				307
TOTAL GERAL	–	–	–	591

* Tabela específica do Magistério

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:E62734F7

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 23/2011

ANEXO – I

QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMMISSIONADO – DAS

“É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município”

Código	VENCIMENTO R\$	Cargos	VAGAS
DAS – I	R\$5.000,00	Assessor Jurídico-Chefe	01
DAS – II	R\$3.500,00	Assessor Jurídico	02
DAS – III	R\$3.000,00	Secretários Municipais	09
DAS – IV	R\$2.800,00	Assessor do Gabinete	01
DAS – V	R\$2.400,00	Enfermeiro Chefe	01
DAS – VI	R\$2.100,00	Secretário Adjunto	05
DAS – VII	R\$1.550,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
		Diretor de Saúde Comunitária	01
		Diretor do SAAE	01
		Diretor de Desenvolvimento Social	01
		Diretor de Saúde Preventiva	01
		Diretor Financeiro	02
		Diretor Administrativo	02
		Diretor de Recursos Humanos	01
		Diretor Executivo PREVITER	01
		Diretor de Serviços Culturais	01
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Urbana	01
		Diretor de Infra-Estrutura Viária Rural	01
		Diretor de Obras e Limpeza Pública	01
		Diretor de Agricultura	01
DAS – VIII	R\$1.350,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAS – IX	1.100,00	Chefe de Departamento	33
		Mestre de Obras	01
DAS – X	900,00	Coordenador de Programas	08
		Coordenador da Fanfarra Municipal	01
DAS – XI	750,00	Secretário da Junta de Serviço Militar-JSM	01
		Encarregado da Unidade Mun. Cadastro-UMC	01
		Agente Coordenador Departamento	15
DAS – XII	600,00	Chefe de Divisão	15
		Coordenador de Creche	03
		Secretário Escolar	12
		Coordenador de Laboratório de Informática Escolar	12
DAS - XIII	510,00	Coordenador de Divisão	10

ANEXO II**Anexo VI****Quadro Geral
Síntese**

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
	DAS – I	40	5.000,00	01
	DAS – II	40	3.500,00	02
Direção e Assessoramento Superior	DAS – III	40	3.000,00	09
	DAS - IV	40	2.800,00	01
	DAS – V	40	2.400,00	01
	DAS – VI	40	2.100,00	05
	DAS – VII	40	1.550,00	16
	DAS - VIII	40	1.350,00	01
	DAS – IX	40	1.100,00	34
	DAS – X	40	900,00	09
	DAS -XI	40	750,00	17
	DAS -XII	40	600,00	42
	DAS - XIII	40	510,00	10
				148
Técnico de Nível Superior	TNS – I	40	8.600,00	05
	TNS – II	40	3.000,00	02
	TNS – III	40	2.400,00	07
	TNS – IV	40	2.250,00	07
	TNS - V	40	2.000,00	11
	TNS - VI	40	1.400,00	03
	TNS - VII	20	3.950,00	01
	TNS – VIII	20	1.550,00	04
	TNS – IX	20	1.200,00	04
	TNS - X	20	700,00	01
				45
Serviços de Nível Médio	SNM – I	40	1.400,00	02
	SNM – II	40	960,00	03
	SNM – III	40	750,00	27
	SNM – IV	40	600,00	47
	SNM - V	40	560,00	13
				92
Serviços Auxiliares	AUX.	40	510,00	307
				307
TOTAL GERAL	–	–	–	592

* Tabela específica do Magistério

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:6AF2F697